



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024

Nº 6553



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Republicada para correção

Altera a Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, a Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, e a Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 68. ....

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares necessários ao custeio do auxílio de que trata a alínea “v” do inciso III do *caput* deste artigo.” (NR)

“Art. 90. ....

Parágrafo único. ....

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	13
SECRETARIA DA CULTURA	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DA FAZENDA	26
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	26
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	29
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	37
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	37
SECRETARIA DO TURISMO	38
AGETO	38
ATI	40
DETRAN	42
IGEPREV	58
ITERTINS	66
JUCETINS	67
RURALTINS	67
TOCANTINS PARCERIAS	67
UNITINS	69
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	70
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	74

VII - para frequentar curso de formação, em virtude de aprovação em concurso público.” (NR)

“Art. 91-A. A licença para frequentar curso de formação de que trata o inciso VII do parágrafo único do art. 90 desta Lei, é concedida ao militar que requerer afastamento em virtude de ter sido aprovado em outro concurso público.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a licença de que trata o *caput* deste artigo, interrompe-se o pagamento da respectiva remuneração e a contagem do tempo de efetivo serviço, devendo o militar se reapresentar na Corporação Militar tão logo encerre o curso.” (NR)

“Art. 107. ....

§1º .....

XVI - for Oficial do último posto, matriculado pela Corporação Militar para realizar curso em outra unidade da federação ou em outro país;

XVII - afastado para frequentar curso de formação em virtude de aprovação em outro concurso público.

.....”(NR)

“Art. 123. ....

§5º A regra de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo, não se aplica aos oficiais ocupantes do cargo de Chefe da Casa Militar, o Comandante-Geral e Chefe do Estado-Maior da Corporação.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A .....

§1º Preenchidos os requisitos, independem de data as seguintes promoções:

I - pelos critérios:

a) de bravura, *post mortem*, ressarcimento de preterição, invalidez permanente e tempo de serviço;

II - do Aspirante a Oficial ao primeiro posto.

.....”(NR)

Art. 3º A Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A .....

§1º Preenchidos os requisitos, independe de data a promoção:

I - pelos critérios de bravura, *post mortem*, de ressarcimento de preterição, de invalidez permanente e de tempo de serviço;

II - do Aspirante a Oficial ao primeiro posto.

.....”(NR)

Art. 4º Ficam revogados:

I - o §10 do art. 11, o art. 157, art. 158, *caput*, seus incisos I, II e III e o parágrafo único, art. 159 e, todos da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

II - a Lei nº 1.873, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

### ATO Nº 819 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC-2, da Secretaria da Educação, a partir de 10 de abril de 2024:

1. ALLYNE LAURINDO LEAL, matrícula 863108-3;
2. ALYNE DANIELLE RUGILA LOURENÇO, matrícula 1170392-1;
3. ANA CAROLINA LEITE GOMES, matrícula 1011448-1;
4. ANA KARISA AIRES DOS SANTOS SANTANA, matrícula 811248-2;
5. ANA KARLLA AIRES NUNES, matrícula 938807-5;
6. ANA PAULA DE SOUSA BARBOSA, matrícula 851271-3;
7. ANA PAULA FERREIRA, matrícula 895444-4;
8. BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS, matrícula 761075-2;
9. CARLOS RICARDO DOS SANTOS, matrícula 397869-5;
10. CATARINA SAMARA DE SOUSA VIEIRA, matrícula 65046-5;
11. CILZE COSTA BENTO, matrícula 422281-1;
12. CLAUDENE FERREIRA DA SILVA ANJOS, matrícula 930675-2;
13. CLÁUDIA ALVES LIMA ARANTES DE SOUZA, matrícula 628790-2;
14. CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS SOUSA, matrícula 649007-3;
15. CLÁUDIA SENARIA GOMES DE MORAIS, matrícula 665888-4;
16. CLAUDIR AGUIAR DE OLIVEIRA, matrícula 1130943-2;
17. CLAUDIUS VINICIUS SOUZA OLIVEIRA, matrícula 629070-1;
18. CLAY MARINANGELO MIRANDA RIOS, matrícula 1260340-1;
19. CYNTHIA SILVESTRE DE CARVALHO, matrícula 505423-4;
20. DANILA LIMA DE MOURA SILVA, matrícula 34402-4;
21. DENISE SANTOS SOBRINHO, matrícula 1222147-1;
22. DENISETE CARNEIRO CAVALCANTE FONSECA, matrícula 1012150-9;
23. DERIVALDA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 107351-2;
24. DIVINO COSTA CRUZ, matrícula 1288636-11;
25. EGIANE APARECIDA GONÇALVES DE MORAES, matrícula 734953-3;
26. ELAINE MARTINS SOUSA MACHADO, matrícula 728369-3;
27. ELIANE DOS REIS MARINHO, matrícula 457684-2;
28. ELIENAI DANTAS ALVES, matrícula 876425-3;
29. ELISANGELA PEREIRA BARROS, matrícula 984301-2;
30. EUNICE APARECIDA MARQUES LISBOA, matrícula 684366-6;
31. FERNANDA DA SILVA CERQUEIRA, matrícula 1079549-4;
32. FLÁVIA AMADEU MARSON, matrícula 137732-4;
33. FRANQUESMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 1154800-1;
34. GIOVANA SOARES COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 865180-3;
35. GLÁUCIA COSTA FERREIRA, matrícula 682291-6;
36. GRAZIANE PACINI RODRIGUES, matrícula 1069772-3;
37. IRES PEREIRA LEITÃO ALVES, matrícula 867898-3;
38. ISMENI LIMA DE MOURA FELICIANO, matrícula 898184-2;
39. ISRAEL DOS SANTOS SILVA, matrícula 11919620-1;
40. JACIARA BORGES GUIMARÃES, matrícula 112814-2;
41. JACIENE MOREIRA MARCELINO, matrícula 115426-1;
42. JANAÍNA SOUZA DE OLIVEIRA ABREU, matrícula 846949-2;
43. JANYKELLE DA SILVA PEREIRA, matrícula 11560223-6;
44. JERÔNIMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 639427-3;
45. JOÃO CARLOS BOTELHO, matrícula 1125958-1;
46. JOHNATAN ALVES NUNES, matrícula 1139754-2;
47. JOINA PEREIRA BARBOSA CARVALHO, matrícula 1051516-4;
48. JOSELINA SANTOS DE OLIVEIRA LACERDA, matrícula 863583-2;
49. JOSINEIDE GOIS MENDES, matrícula 789383-3;
50. JULIANA CORRÊA, matrícula 114112-2;
51. JULIMÁRIA BARBOSA CONCEIÇÃO, matrícula 778038-5;
52. JUREMA SILVA LOUZEIRO CUNHA, matrícula 1004727-6;
53. KÁLIA PATRÍCIA REIS DE OLIVEIRA, matrícula 1207318-2;
54. KÁTIA MARIA CARVALHO DE MORAES MARQUES, matrícula 451219-2;
55. KEILA CARDOSO SANTANA SILVA, matrícula 91410-5;
56. KEZYA AIRES RODRIGUES NEVES, matrícula 984891-4;
57. LILIA SOARES BORGES, matrícula 1056069-3;
58. LILIANA CRISTOFARI DA SILVA, matrícula 1023861-6;
59. LORENA SANTOS DA SILVA, matrícula 669158-2;
60. LUANA BARROS MASCARENHAS, matrícula 1057772-7;
61. LUCELI DE SOUSA TAVARES RIBEIRO, matrícula 687320-4;
62. LUCIANA LUCCA, matrícula 739999-3;
63. LUCIANA MONTEIRO COSTA, matrícula 32831-5;
64. LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 979238-2;
65. LUCILENE SILVA LIMA REIS, matrícula 791754-1;
66. LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 1223100-1;
67. LUDMILA PATRÍCIO CERQUEIRA, matrícula 869160-4;
68. LUÍS HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 850631-1;
69. MANOEL DE JESUS FERREIRADOS SANTOS, matrícula 508096-4;
70. MARCELA FERREIRA DE MOURA MARTINS, matrícula 633310-5;
71. MARCELO LOPES JUSTINO, matrícula 1061097-2;
72. MARCIA FLAUSINO VIEIRA ALVES, matrícula 1129899-1;
73. MARCILEIARODRIGUES DE SOUZA CARVALHO, matrícula 682060-1;
74. MARCILEY BATISTA DA SILVA, matrícula 779640-6;
75. MARIA APARECIDA DUARTE PONTES ALMEIDA, matrícula 853565-2;
76. MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS RANKE, matrícula 1189271-1;
77. MARIA DA PENHA COSTA E SILVA AMORIM, matrícula 651257-1;
78. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, matrícula 1181181-1;
79. MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 946774-2;
80. MARIADO CARMO PEREIRADOS SANTOS TITO, matrícula 968228-5;
81. MARIA DO SOCORRO SILVA, matrícula 865944-2;
82. MARIA EDILENE SALVIANO DE OLIVEIRA, matrícula 859312-3;
83. MARIA ELI SILVA PEREIRA, matrícula 1185276-1;
84. MARIA ISTÉLIA COELHO FOLHA, matrícula 651038-1;
85. MARIA JACY DE SOUSA LIMA, matrícula 657510-1;
86. MARIA RAIMUNDA CARVALHO ARAÚJO DE CERQUEIRA, matrícula 705291-3;
87. MARIA RAIMUNDA NUNES DE SOUSA, matrícula 845465-1;
88. MARIANA CASTRO CAVALCANTE LIMA SILVA, matrícula 1083899-3;
89. MARLI PORTO TORRES SANTOS, matrícula 772486-3;
90. MEYRITONE RIBEIRO CARDOSO, matrícula 733500-2;
91. MILENA BEZERRA CÔRTEZ, matrícula 887691-3;
92. NATHÁLIA GUIMARÃES DE SOUSA, matrícula 1123920-4;
93. NAYSE CARMO MAIA, matrícula 331500-3;
94. NELMA SIRQUEIRA DA SILVA CABRAL, matrícula 1236563-2;
95. NELZIVANIA RIBEIRO DIAS, matrícula 668257-3;
96. NORACY PEREIRA AGUIAR, matrícula 1215523-1;
97. ODALÉA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 739434-3;
98. OSMARINA ALVES PUGAZ PARTATA, matrícula 679530-5;
99. OTILIA CANDIDO MARTINS GOMES, matrícula 844461-2;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

100. PATRÍCIA DA SILVA FREITAS, matrícula 1154028-1;
101. PATRÍCIA GOMES DE SOUSA NUNES, matrícula 892273-3;
102. PATRÍCIA PINHEIRO COSTA, matrícula 1236822-1;
103. PAULO SÉRGIO BRANDÃO, matrícula 655226-1;
104. PRISCILLANASCIMENTO MENDES KLOSTER, matrícula 1232045-1;
105. RAQUEL SILVA BARBOSA ANDRADE, matrícula 1216830-1;
106. REINALDO MENDES DE JESUS JÚNIOR, matrícula 1133365-2;
107. RICARDO SOUZA DE BRITO, matrícula 1143905-1;
108. RITA CLÁUDIA DE OLIVEIRA, matrícula 770052-4;
109. RITA PEREIRA AGUIAR SOARES, matrícula 983862-6;
110. ROBÉRIO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1246739-1;
111. ROSALIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 993697-15;
112. ROSANGELA ABREU VASCONCELOS, matrícula 11840625-2;
113. ROSANGELA MARIA MEDEIROS SOUZA, matrícula 772176-4;
114. ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1043722-1;
115. ROSÂNGELA SOUZA TERREÇO, matrícula 739045-3;
116. RUBENS ABDALA JÚNIOR, matrícula 1217046-1;
117. SANDRA DA SILVA BATISTA RODRIGUES, matrícula 727500-2;
118. SIMONY RIBEIRO GOMES CARDOSO, matrícula 865488-1;
119. SOLANGE GONÇALVES FERREIRA NETO BARBOSA, matrícula 929697-2;
120. SULAVONE AQUINO MOTA REIS, matrícula 520059-2;
121. VALDIR AIRES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 892492-3;
122. VÂNIA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1015770-5;
123. VANILDE DE NAZARÉ BARBOSA DA SILVA, matrícula 575644-1;
124. VANISCLÉIA PEREIRA DOS SANTOS LEITE, matrícula 43890-3;
125. VERA LÚCIA MOREIRA GONÇALVES, matrícula 822209-5;
126. VIVIANE ANDRIELE LEMES E MELO, matrícula 927512-3;
127. WILSON GOMES CÂMARA, matrícula 959331-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 825 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### N O M E A R

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO para exercer o cargo de Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, a partir de 19 de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 826 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### D E S I G N A R

LUÍS BOENERGIO DA SILVA BRAGA, matrícula 792709-2, para o exercício da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC-3, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 827 - RET.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0019074-08.2022.8.27.2729, resolve

#### R E T I F I C A R

mediante determinação judicial, o Ato nº 1.659 - PRM, de 9 de dezembro de 2021, publicado na edição 5.985 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar EDUARDO BISPO DOS SANTOS promovido ao Posto de Capitão QOM, a partir de 29 de dezembro de 2021.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 828 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0019074-08.2022.8.27.2729, resolve

#### P R O M O V E R

mediante determinação judicial, EDUARDO BISPO DOS SANTOS, matrícula 668786-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente QOM, no respectivo quadro, a partir de 21 de abril de 2019.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 829 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

SILAS EDUARDO BANDEIRA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 22 de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 571 - CSS, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, nos arts. 20, §10, inciso II, e 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 5, de 1º de abril de 2024, resolve

**CEDER**

ao Município de Bernardo Sayão a Professora da Educação Básica ÉRICA FERNANDES DE MORAIS GOMES, matrícula 1012177-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 8 de abril a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 611 - EX, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

FLÁVIA AMADEU MARSON de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 10 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 613 - DISP, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**, a pedido,

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 o servidor MARCO AURÉLIO DE MORAIS NERY, matrícula 1030205-1, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 5 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 614 - EX, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

ANTÔNIO ANATOLIO DIAS DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 17 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 615 - CSS, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**CEDER**

à Secretaria do Turismo o Militar GUTO MARCEL LEÃO SILVA, matrícula 81519-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 616 - DISP, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC.-3 a servidora MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO, matrícula 875275-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 19 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 617 - CSS, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

**C E D E R**

à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT a Professora da Educação Básica MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO, matrícula 875275-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 19 de abril a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 618 - EX, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

LUÍS BOENERGIO DA SILVA BRAGA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 19 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 619 - CSS, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, nos arts. 20, §10, inciso II, e 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 7, de 17 de abril de 2024, resolve

**C E D E R**

ao Município de Aparecida do Rio Negro o Professor da Educação Básica RENAN CARVALHO MARQUES, matrícula 11938455-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 620 - EX, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

SILAS EDUARDO BANDEIRA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 22 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****COMANDO DO 1º BATALHÃO****PORTARIA Nº 19/2024/1º BBM, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Suspende férias de Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2024/DAREH, de 22 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade de serviço, 30 (trinta) dias das férias da CB QPBM RG 00.616-16 JULIANA MONTEIRO GUIMARÃES - Matr. 11557737/1, referentes ao período aquisitivo de 14/12/2022 a 13/12/2023, previstas para 01/04/2024 a 30/04/2024, conforme publicado no Suplemento do Boletim Geral Nº 1675, de 15 de março de 2024, para serem usufruídos em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM  
Comandante do 1º BBM

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 9/2024/3º BBM/CBMT0**

Auto de infração: 02.02.00135.2024  
Recorrente: Alison de Oliveira França  
Autuado(a): CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRAVO LTDA CPF/  
CNPJ: 14.591.277/0001-40  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi-TO, 16/04/2024.

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - TC QOBM  
Comandante do 3º Batalhão  
Julgador de 1ª instância

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 56/2024/GABSEC, DE 16/04/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alcyomara Oliveira Ferreira Luz, nº funcional 1040537-1, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responsável em alimentar, implementar, acompanhar, manter e emitir relatórios junto ao sistema de ordem cronológica de pagamento desta Controladoria, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Ofício Circular nº 56/2021 - Relt 4, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, visando garantir o alinhamento e planejamento estratégico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

## PORTARIA PGE/GAB Nº 031/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2024/09060/000129

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.485.653/0001-33, referente a prestação de serviços com fornecimento de chaves, para atender as necessidades desta PGE, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme os autos nº 2024/09060/000129.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 17 dias do mês abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 623/2024/GASEC, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública JULIANA NOGUEIRA DA FONSECA, Número Funcional 1068610/4, Farmacêutico, CPF nº XXX.XXX.541-34, as Portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 396/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023;

- A Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública JULIANA NOGUEIRA DA FONSECA, Número Funcional 1068610/4, Farmacêutico, CPF nº XXX.XXX.541-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	I-B	II-B	15/12/2016	01/01/2017
HORIZONTAL	II-B	II-C	15/12/2018	01/01/2019
VERTICAL	II-C	III-C	15/12/2020	01/01/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 630/2024/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0017326-91.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/12/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ELIELTON ARAUJO TAVARES, Número Funcional 11590971/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.393-07, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	F	09/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 631/2024/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0014945-13.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/11/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MANOEL FROTA NETO, Número Funcional 11589434/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.403-82, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	08/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 632/2024/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000289-17.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ANTONIO MANOEL BARBOSA NETO, Número Funcional 127430/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.478-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2023	01/02/2023
VERTICAL	PADRÃO III	01/08/2023	01/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 643/2024/GASEC, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0017395-26.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público RODRIGO SCHMIDT SURJUS, Número Funcional 11590190/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.069-64, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 644/2024/GASEC, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016001-81.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público VINICIUS LIMA SILVA, Número Funcional 58110/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.751-74, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	19/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 645/2024/GASEC, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015831-12.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) DIOGO GUSMAO NASCIMENTO, Número Funcional 11589906/1, Escrivão(ã) de Polícia, CPF nº XXX.XXX.686-57, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	E	08/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 646/2024/GASEC, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016095-29.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/11/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público RICARDO RODRIGUES MARTINS, Número Funcional 11202289/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.381-48, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	E	08/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 647/2024/GASEC, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016400-13.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 29/11/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público HEVANDRO LEAO NERES, Número Funcional 11591234/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.601-39, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	09/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 648/2024/GASEC, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0017625-68.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/12/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público DANIEL REGO PINTO, Número Funcional 11591293/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.783-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	D	08/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	E	08/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	F	08/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	G	08/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 67/2024/GASEC, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Pedro Henrique de Araujo Brito, número funcional 1285050/1, CPF nº XXX.XXX.351-90, lotada na Secretaria da Fazenda, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, a partir de 07 de fevereiro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/25000/000183.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 178/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/09019/003105, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva da Governadoria.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11768061/2	XXX.XXX.472-20	ENEIDA MARIA MORAES	ANALISTA III	2024/23000/001639	14/03/2024
02	11141743/5	XXX.XXX.791-65	WILLIAM NUNES DE SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/001640	14/03/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 220/2024/GASEC/SECAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/40319/086372, resolve:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11901934/1	XXX.XXX.421-30	ERNADES ANGELINO DA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/001836	05/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 221/2024/GASEC/SECAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11902728/1	EVSON BERNARDO SILVA RAMOS SANTOS	ANALISTA II	2024/23000/001875	17/03/2024	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
02	1129902/12	FABIO OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/001855	08/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11682302/5	MARCUS VINICIUS ALVES BARROS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/001856	05/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11775106/3	CAMILA MOREIRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/001851	06/04/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
05	998993/9	ENIDA LANE SOUZA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	MÉDICO	2024/23000/001853	01/04/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11746742/3	JONATHAN PEREIRA DE SOUSA NOGUEIRA	ASSISTENTE III	2024/23000/001871	11/04/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11849622/1	LUCAS ANTONIO SILVA NASCIMENTO	MÉDICO	2024/23000/001861	01/04/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11849622/2	LUCAS ANTONIO SILVA NASCIMENTO	MÉDICO	2024/23000/001862	01/04/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11893150/1	JOSE AUGUSTO FERNANDES LIMA	ASSISTENTE IV	2024/23000/001874	04/04/2024	SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 222/2024/GASEC/SECAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/41009/004553, resolve:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	655111/10	XXX.XXX.441-00	ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA	ANALISTA II	2024/23000/001827	08/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 223/2024/GASEC/SECAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/85019/000920, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Pesca e Aquicultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1199803/2	XXX.XXX.291-49	ANTONIO CARLOS GONZAGA DE SOUZA	MOTORISTA	2024/23000/001898	11/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 224/2024/GASEC/SECAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/23009/040275, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11880414/1	XXX.XXX.631-38	BRENDA RODRIGUES ALVES DE SA	ANALISTA I	2024/23000/001846	08/04/2024
02	11901756/1	XXX.XXX.111-78	JOSE ALBERTO DE SOUSA NETO	ASSISTENTE IV	2024/23000/001847	08/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 226/2024/GASEC/SECAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/40319/090312, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11504412/4	XXX.XXX.431-70	THUANNY VIEIRA SILVA	ANALISTA III	2024/23000/001902	04/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 227/2024/GASEC/SECAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/40319/090003, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11795530/1	XXX.XXX.161-14	SAMYLA TASSIA VALADARES GOMES	ANALISTA I	2024/23000/001901	01/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1497/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/001843  
INTERESSADO: ALEKSANDER COSTA PINTO  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde  
NÚMERO FUNCIONAL: 1150693/1  
CPF: XXX.XXX.611-64  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao servidor Aleksander Costa Pinto, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 01.03.2024 a 31.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 08 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1546/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/32470/000045  
INTERESSADA: MARIA DA GLÓRIA MOREIRA DE CASTRO  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 1286463/1  
CPF: XXX.XXX.768-58  
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito  
LOTAÇÃO: Gerência de Habilitação  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Maria da Glória Moreira de Castro, por meio do Despacho nº 707, de 16 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.035, de 22 fevereiro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 18.02.2024 a 17.02.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1547/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/000190  
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO BISPO DOS SANTOS  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
NÚMERO FUNCIONAL: 985780/1  
CPF: XXX.XXX.121-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Maria do Socorro Bispo dos Santos, por meio do Despacho nº 1.863, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.806, de 11 março de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 29.01.2024 a 28.01.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1548/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/000345  
INTERESSADO: RONI GLEBISON LIRA DOS SANTOS  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 11234822/1  
CPF: XXX.XXX.381-94  
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça  
LOTAÇÃO: Núcleo de Atendimento de Guaraí  
MUNICÍPIO: Guaraí

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Roni Glebison Lira dos Santos, por meio do Despacho nº 402, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.270, de 13 fevereiro de 2023, por mais 01 (um) ano, compreendido no período de 15.02.2024 a 14.02.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1549/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/37000/000032  
INTERESSADA: QUEILA NAIANE PASSOS RIBEIRO FAIS  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Arquiteto  
NÚMERO FUNCIONAL: 1285947/1  
CPF: XXX.XXX.749-39  
ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Queila Naiane Passos Ribeiro Fais, por meio do Despacho nº 2.571, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.843, de 11 de maio de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 22.03.2024 a 21.03.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1550/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34490/000040  
INTERESSADO: RICARDO DIAS BATISTA  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Técnico em Extensão Rural  
NÚMERO FUNCIONAL: 55200/2  
CPF: XXX.XXX.099-47  
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Apoio  
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Ricardo Dias Batista, por meio do Despacho nº 2.082, de 23 de março de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.820, de 05 abril de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 02.04.2024 a 01.04.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1551/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/003152  
INTERESSADO(A): VALTROIDES DIVINO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 616956/3  
CPF: XXX.XXX.736-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Jorge Amado  
MUNICÍPIO: Araguaína  
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Valtroides Divino da Conceição de Sousa, por meio do Despacho nº 1.625, de 24 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.800, de 03 de março de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 09.02.2024 a 08.02.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1552/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/000285  
INTERESSADA: SABRINA HASTENREITER DELUCA JOÃO  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 688712/1  
CPF: XXX.XXX.201-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Sabrina Hastenreiter Deluca João, por meio do Despacho nº 111, de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.811, de 18 de março de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 20.03.2024 a 19.03.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1567/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/000797  
INTERESSADA: SÔNIA COIMBRA DA CRUZ  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 388315/1  
CPF: XXX.XXX.762-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Assistência Farmacêutica  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e o Parecer nº 1/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Corregedoria da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, e nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Sônia Coimbra da Cruz, por meio do Despacho nº 5.247, de 02 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.460, de 10 de outubro de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 08.08.2022 a 07.08.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1570/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/32470/000136  
INTERESSADO: DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Contador  
NÚMERO FUNCIONAL: 697920/1  
CPF: XXX.XXX.101-72  
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito  
LOTAÇÃO: Diretoria de Operações  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 02 de abril de 2024, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Domingos Verjo Barnabé Machado, por meio do Despacho nº 1.389, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.547, de 10 de abril de 2024, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1602/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/001364  
INTERESSADA: VILMA RESENDE DE AZEVEDO  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1238639/1  
CPF: XXX.XXX.481-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Guilherme Dourado  
MUNICÍPIO: Araguaína  
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 01 de abril de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Vilma Resende de Azevedo, por meio do Despacho nº 1.034, de 11 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.053, de 22 de março de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1610/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/005506  
INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS SIPAÚBA DE SOUSA  
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 357999/2  
CPF: XXX.XXX.641-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual se aposentou a partir de 05 de março de 2008, conforme Portaria nº 33/AP, de 04 de março de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.604, de 05 de março de 2008.

Após análise funcional verificou-se que, a ex-servidora foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente, Nível A, através do Decreto de 21 de julho de 1986, com exercício em 01 de fevereiro de 1986, sendo exonerada, a pedido, por meio da Portaria nº 891, de 18 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial nº 1.302, de 24 de outubro de 2002, a partir de 17 de julho de 2002.

Foi nomeada no cargo efetivo de Professor Normalista, por meio do Ato nº 577 - NM, de 16 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial nº 1.191, de 17 de maio de 2002, com posse e exercício em 17 de julho de 2002, cargo em que se deu sua aposentadoria.

Foi concedido à ex-servidora a Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 01.02.1986 a 31.01.1991, conforme Despacho nº 351, de 15 de fevereiro de 1993.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 01.02.1991 a 31.01.1996, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais (06.03.2024), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 05 de março de 2008.

INDEFERIR o 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1996 a 31.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 1611/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/004574  
INTERESSADA: ALAILDA BARBOSA DOS SANTOS  
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 336182/2  
CPF: XXX.XXX.205-06  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 01 de setembro de 2016, conforme Portaria nº 673/AP, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 01 de setembro de 2016.

Após análise funcional, verificou-se que a ex-servidora ingressou no serviço público, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível I/Professor Normalista, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01 de fevereiro de 1993.

Foi concedido à ex-servidora a Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 01.02.1993 a 31.01.1998, conforme Despacho nº 3.278, de 25 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.404, de 30 de junho de 2015.

Mediante o exposto, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 01.02.1998 a 31.01.2003, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como nos termos do art. 125, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais (04.03.2024), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 01 de setembro de 2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Republicado para correção

PROCESSO: 2022/17010/00735  
CONTRATO: 08/2022  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A  
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 08/2022 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 assim como reajuste de valor conforme o índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.  
FIRMADO EM: 08/04/2024  
FINALIDADE: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de locação de 7 (sete) veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.  
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do Contrato nº 08/2022, prorrogando-se a vigência a partir de 08 de abril de 2024 e findando-se em 08 de abril de 2025.

VALOR: Fica reajustado o valor do termo de contrato nº 08/2022 pelo percentual de 4,505940% conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, passando o valor anual de R\$ 150.321,24 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 157.094,52 (cento e cinquenta e sete mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2280.0000/18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira, pela contratada.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO: 2021/17010/00735

CONTRATO: 10/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste do valor inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, pelo percentual de 4,505940%.

FIRMADO EM: 16/04/2024.

FINALIDADE: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.

VALOR: Fica alterada a "Cláusula Oitava - Do Preço" do Contrato nº 10/2021, passando o valor anual de R\$ 3.233.08,92 (três milhões, duzentos e trinta e três mil e oito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 3.378.685,32 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2280.0000/18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira, pela contratada.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2024

Republicado para correção

PROCESSO: 2022/17010/01054

CONTRATO: 28/2024

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: LPK LTDA-EPP

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente (bandejas, copos, garrafas, calculadoras, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).

FIRMADO EM: 27/03/2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/17010.14.422.1160.2324.0000/17010.06.421.1160.2337.0000/18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Leoni Parcianello Kilpp, pela contratada.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2024

PROCESSO: 2023/17010/0030

CONTRATO: 57/2024

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: Concept Comércio e Importações Ltda.

OBJETO: O termo contrato tem por objeto a aquisição de bem permanente (trator agrícola), para atender as necessidades da Fazenda Agrícola Penal de Cariri/TO, unidade vinculada a Secretaria da Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 087/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

FIRMADO EM: 17/04/2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a aquisição do item, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.421.1160.4300.0000

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE: 712

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Joaquim Rodrigues Silva Neto, pela contratada.

#### CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024/CGPPSS

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, em observância ao disposto no art. 138, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, NOTIFICA o servidor DANILO PINHEIRO MILAGRE, CPF nº XXX.XXX.X51-09, número funcional 11586834-1, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital, apresente sua opção, na sede desta Secretaria, tendo em vista os indícios de que se encontra acumulando indevidamente os cargos efetivos de Policial Penal do Estado do Tocantins e o cargo de Odontólogo, no município de Colinas do Tocantins - TO, o que lhe é vedado pelo artigo 37, incisos XVI, XVII, e §10, da Constituição Federal, caracterizando assim ilícito administrativo disciplinar.

Palmas/TO, aos 17 dias de abril de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

#### SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

#### PORTARIA Nº 10/2024/GABSEC, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental disposto no Ato nº 1.189 - NM, Diário Oficial nº 6.091, de 19 de maio de 2022, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº DE CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA	OBJETO
03/2024/GEOFC	2024/11010/000059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA Nº 07.797.967/0001-95	Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços - Banco de Preços.
FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO		
NELMAR COSTA BRAGA Nº funcional 431294-3	LUMA BELIZIA PEREIRA DE AGUIAR Nº Funcional 11460113-4		

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas ajustadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas através de relatório à Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Orçamentária, Financeira e Contábil para as devidas providências;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos equipamentos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da entrega total e ou parcial dos itens objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

#### PORTARIA Nº 259/2024/GABSEC, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (Trinta) dias do gozo das férias do servidor, PABLO GABRIEL C. LEOBAS, Gerente de Controle e Fiscalização de Contratos, matrícula nº 1079085-3, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/11010/000059  
CONTRATO Nº: 03/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO  
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CNPJ: 01.797.967/0001-95  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS - BANCO DE PREÇOS  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
VALOR: R\$ 11.960,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.126.1100.2253  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40  
FONTE: 1.500.0000000  
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024.  
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO ANDERSON RAIMUNDO DA ROCHA - SECRETÁRIO,  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

## SECRETARIA DA CULTURA

### COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

LEI PAULO GUSTAVO

Publicação da CONVOCAÇÃO DA 2ª LISTA DE SUPLENTEs do EDITAL Nº 18/2023 - PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

Considerando as vagas não preenchidas na fase de habilitação documental;

A Comissão de Habilitação convoca os suplentes discriminados no Anexo Único para inserção dos documentos na plataforma: lpg.to.gov.br, conforme cronograma abaixo. A documentação exigida consta no item 8.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório), do Edital.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 04/2024/GABSEC/SECULT, de 06 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados a 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes, referente às vagas não preenchidas, e o CRONOGRAMA, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público, consoante o ANEXO ÚNICO.

#### ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 18 - PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS

CATEGORIA	ID	NOME	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
Culturas Tradicionais e Populares	1797	Nivaldo Monteiro Camilo da Silva Bodnar	Palmas	79	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1751	Raul Batista Machado	Paraíso do Tocantins	79	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1686	Silveira Soares dos Santos	Taguatinga	78,9	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1404	Eduardo José Juscelino Tavares	Colinas do Tocantins	78,5	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1	Elenice Dias da Silva	Palmas	78,5	Classificado

#### CRONOGRAMA

Item	Ação	Data	Observação
1	Divulgação da lista da Segunda Chamada de Suplentes	17/04/2024	to.gov.br/secret.lpg.to.gov.br
2	Publicação da Convocação dos Suplentes - Edital 18	18/04/2024	Diário Oficial do Estado
3	Prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma	17 a 21/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
4	Período de conferência e análise dos documentos	22 a 24/04/2024	Comissão de Habilitação da LPG
5	Publicação da lista preliminar da 2ª chamada e abertura de prazo para recurso*	25/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secret.lpg.to.gov.br
6	Fim do prazo para interpor recurso	29/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
7	Publicação da lista final da 2ª chamada de suplentes;	02/05/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secret.lpg.to.gov.br

Publique-se.

Kátia Maia Flores  
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

#### EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

LEI PAULO GUSTAVO

Publicação da CONVOCAÇÃO DA 2ª LISTA DE SUPLENTEs do EDITAL Nº 20/2023 - PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

Considerando as vagas não preenchidas na fase de habilitação documental;

A Comissão de Habilitação convoca os suplentes discriminados no Anexo Único para inserção dos documentos na plataforma: lpg.to.gov.br, conforme cronograma abaixo. A documentação exigida consta no item 8.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório), do Edital.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 04/2024/GABSEC/SECULT, de 06 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados a 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes, referente às vagas não preenchidas, e o CRONOGRAMA, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público, consoante o ANEXO ÚNICO.

#### ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 20 - POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

CATEGORIA	ID	NOME	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
Comunidades Quilombolas	788	Juliana Carvalho Xavier	Silvanópolis	79,5	Classificado
Comunidades Quilombolas	2321	Associação da Comunidade Akrohti Apinajé	Tocantinópolis	79,5	Classificado
Povos Indígenas	680	Waldirene Sikrajae Vieira Apinajé	Tocantinópolis	79,5	Classificado
Povos Indígenas	2048	Marisiriti Teiweru Javaé	Formoso do Araguaia	79,2	Classificado
Povos Indígenas	931	Solange Waikwadi Xerente	Tocantínia	79	Classificado

#### CRONOGRAMA

Item	Ação	Data	Observação
1	Divulgação da lista da Segunda Chamada de Suplentes	17/04/2024	to.gov.br/secure/lpg.to.gov.br
2	Publicação da Convocação dos Suplentes - Edital 20	18/04/2024	Diário Oficial do Estado
3	Prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma	17 a 21/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
4	Período de conferência e análise dos documentos	22 a 24/04/2024	Comissão de Habilitação da LPG
5	Publicação da lista preliminar da 2ª chamada e abertura de prazo para recurso*	25/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secure/lpg.to.gov.br
6	Fim do prazo para interpor recurso	29/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
7	Publicação da lista final da 2ª chamada de suplentes;	02/05/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secure/lpg.to.gov.br

Publique-se

Kátia Maia Flores  
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA-SEDUC Nº 439, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 9.784/1999, art. 50, que aduz sobre a motivação dos atos administrativos, e

Considerando a Lei Estadual nº 4.081, de 27 de dezembro de 2022, que alterou a Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS inserindo o critério relativo à educação no Índice de Participação dos Municípios - IPM, instituindo legalmente o ICMS Educacional cujo percentual de 10 (dez) por cento será distribuído nas parcelas municipais com base em indicadores de melhoria de resultados de aprendizagem, e de aumento de equidade, considerando-se o nível socioeconômico dos educandos, atendendo a Emenda Constitucional 108/2020.

Considerando o Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o cálculo do valor adicionado, da quota igual, da população, da área territorial, dos critérios ambientais e dos critérios educacionais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM estabelece e define os indicadores educacionais para o ICMS Educacional a serem cumpridos pelos Municípios tocantinenses.

Considerando que o referido Decreto nº 6.601/2023 dispõe que a SEDUC constituirá Comissão Técnica Intersetorial para análise das manifestações de impugnações do IPM provisório, encaminhadas pelos Municípios no que tange ao índice repartido por meio do ICMS Educacional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Impugnação do ICMS Educacional no âmbito da Secretaria Estadual da Educação com a finalidade de analisar as impugnações referentes ao Índice de Participação dos Municípios - IPM Provisório quanto à repartição do índice relativo à educação, quando publicado pela Secretaria da Fazenda.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por servidores indicados pela Superintendência Jurídica e Superintendência de Educação Básica, conforme dados a seguir:

- Da Superintendência Jurídica:

Sara Pereira Almeida, matrícula nº 116773-5;  
Daniela Amorim Lima, matrícula nº 11764023-1.

- Da Superintendência de Educação Básica:

Luciene Siqueira Freitas, matrícula nº 849847-4;  
Rubens Menezes Gobira, matrícula nº 11777125-2;  
Glauce Gonçalves da Silva Gomes, matrícula nº 1214071-6;  
Cláudia Senaria Gomes de Moraes, matrícula nº 665888-4.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do IPM - Provisório no Diário Oficial do Estado, observado o disposto no §7º, do art. 10 do Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023.

Art. 4º As impugnações relativas aos critérios educacionais se iniciarão no âmbito do SISEDU - Sistema Informatizado do ICMS Educacional, onde o município deverá proceder a impugnação e, posteriormente, apresentar o requerimento tempestivamente junto a Secretaria da Fazenda - Sefaz pensando ao processo os mesmos documentos comprobatórios inseridos no SISEDU.

Art. 5º O processo de impugnação será arremetido digitalmente para a Secretaria de Educação, para ser avaliado pela Comissão Técnica Intersetorial, que analisará as impugnações referentes à repartição do índice relativo à educação.

Art. 6º A Secretária de Educação do Estado encaminhará o resultado final das análises à Sefaz para constituição do índice definitivo do ICMS Educacional que será publicado no Diário Oficial observado os prazos legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 447, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Fica estruturado o Comitê de Governança, Integridade e Riscos (CGIR) da Secretaria Estadual da Educação, que tem como competência coordenar, supervisionar, propor, orientar e monitorar as políticas educacionais de governança, integridade e gestão de riscos da instituição.

Art. 2º São princípios do CGIR:

- I. integração e cooperação institucional;
- II. transparência e controle social;
- III. impessoalidade e interesse público;
- IV. democratização do processo decisório;
- V. conduta ética e integridade institucional.

Art. 3º São atribuições do CGIR, sem prejuízo de outras normas complementares:

I. acompanhar as práticas e princípios de conduta e padrões éticos;

II. propor a aderência às normas e padrões de integridade;

III. propor a institucionalização de estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controle e contribuir para o planejamento estratégico da instituição;

IV. promover a integração dos agentes responsáveis pela gestão da governança, integridade e riscos;

V. realizar atividades de coordenação, supervisão, orientação e monitoramento das práticas de governança, integridade, riscos e controles;

VI. disseminar boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos e promover ações contínuas de formação e sensibilização do corpo funcional da SEDUC;

VII. fomentar e apoiar a implementação efetiva da política de governança, integridade e de riscos na SEDUC;

VIII. estudar instrumentos de transparência das atividades e dos resultados do órgão;

IX. propor entendimentos, metodologias e procedimentos para operacionalização e acompanhamento da governança, integridade, e da gestão de riscos, em articulação com as unidades da SEDUC;

X. acompanhar os resultados das ações, projetos e programas executados pela SEDUC;

XI. direcionar ações, políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos que visem solução para o órgão e melhoria para a Pasta;

XII. assessorar o gestor máximo do órgão na condução das políticas de governança, com base nos princípios da governança pública estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

XIII. fomentar a simplificação administrativa, a modernização da Gestão Pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico.

Art. 4º O CGIR será composto pelos seguintes agentes públicos:

I. Secretário-Executivo da SEDUC;

II. Assessoria de Gabinete;

III. 02 (dois) membros da Superintendência Jurídica, como Coordenador Adjunto, sendo um titular e um suplente;

IV. 02 (dois) membros da Assessoria de Comunicação, sendo um titular e um suplente;

V. 02 (dois) membros da Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos, sendo um titular e um suplente;

VI. 02 (dois) membros da Diretoria de Orçamento e Controle de Gestão, sendo um titular e um suplente;

VII. 02 (dois) membros da Superintendência de Finanças, sendo um titular e um suplente;

VIII. 02 (dois) membros da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, sendo um titular e um suplente;

IX. 02 (dois) membros da Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura, sendo um titular e um suplente;

X. 02 (dois) membros da Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional, sendo um titular e um suplente;

XI. 02 (dois) membros da Superintendência de Educação Básica, sendo um titular e um suplente;

XII. 02 (dois) membros da Superintendência de Desporto Escolar, sendo um titular e um suplente;

XIII. 02 (dois) membros da Superintendência de Políticas Educacionais, sendo um titular e um suplente;

Art. 5º As unidades da SEDUC darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CGIR, nas ações que demandarem cooperação, poderá o CGIR solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer unidade da SEDUC.

§1º Os integrantes do CGIR, poderão, quando convocados pelo coordenador, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

§2º A Coordenação do Comitê escolherá um membro para a Secretaria-Executiva.

Art. 6º O CGIR deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Parágrafo único. O CGIR deverá expedir relatórios trimestrais do resultado da atuação, a ser apresentado ao Secretário da Educação.

Art. 7º O CGIR será vinculado diretamente ao Gabinete da SEDUC.

Art. 8º O Gabinete da SEDUC fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do CGIR, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 9º Caberá à Assessoria de Comunicação da SEDUC promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CGIR, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 10. As regras de funcionamento do CGIR serão objeto de regulamento posterior, a ser elaborado pelos membros do Comitê.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 505, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

ALBERTINO ADIUREMA, matrícula nº 719654-1, Professor da Educação Básica, na Escola Indígena Manoel Achurê, no Município de Santa Fé do Araguaia, a partir de 1º de abril de 2024, fixando sua carga horária em 90 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação



**PORTARIA-SEDUC Nº 506, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**LOTAR**

ALBERTINO ADIUREMA, matrícula nº 719654-1, Professor da Educação Básica, no Centro de Ensino Médio Indígena Karajá - Xambioá, no Município de Santa Fé do Araguaia, a partir de 1º de abril de 2024, fixando sua carga horária em 90 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 510, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a alteração do tipo de cessão de ônus para o requisitante para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente;

Considerando que a servidora alterou sua carga horária quando ainda era cedida com ônus para o requisitante, conforme declaração nº 33/2024, resolve:

**FIXAR**

a carga horária da servidora MIRNA MOREIRA BATISTA, número funcional 1231901-1, Professora da Educação Básica, em 134 (cento e trinta e quatro) horas mensais, a partir de 1º de setembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 511, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**FIXAR**

a carga horária da servidora ELBA ARAUJO DIAS, número funcional 1177435/1, Professora da Educação Básica, em 116 (cento e dezesseis) horas mensais, a partir de 1º de abril de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 512, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficits de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Gurupi.

1. AEDES ALMEIDA DE SOUZA COELHO, número funcional 1058436-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, no Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de São Valério;

2. ANA CLEIA DOS SANTOS COSTA, número funcional 11925825-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

3. ANNA KAROLINA FARIAS RAMOS, número funcional 11788330-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada;

4. DANILO RIBEIRO SOARES, número funcional 11788356-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, no Instituto Educacional Passo a Passo - Convênio, no Município de Gurupi;

5. EDER CASTANHEIRA DA SILVA, número funcional 1246291-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, no Colégio Estadual Tiradentes, no Município de Formoso do Araguaia;

6. EDILSON HABURUNATU JAVAE, número funcional 834984-4, Professor Normalista, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, na Escola Indígena Taina, no Município de Formoso do Araguaia;

7. EMERSON LEANDRO COSTA OLIVEIRA, número funcional 11915013-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, na Escola Estadual Padre José de Anchieta, no Município de Sandolândia;

8. FRANCISCO REIS VIANA, número funcional 11909900-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, no Colégio Estadual Tiradentes, no Município de Formoso do Araguaia;

9. IVAN CARLOS BORGES DO NASCIMENTO, número funcional 1243470-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, no Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, no Município de São Salvador do Tocantins;

10. JANUSIA OLIVEIRA DA SILVA, número funcional 986619-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no Município de Gurupi;

11. JERCENIA CORREIA DOS SANTOS, número funcional 1061178-8, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, no Município de Palmeirópolis;

12. JOAO PAULO FELICIO DA MOTA, número funcional 11912200-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no Município de Formoso do Araguaia;

13. JULIANA GOMIDE DUARTE, número funcional 816489-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

14. LUCAS CORREIA FERREIRA, número funcional 11924500-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, na Escola Estadual Doutor Joaquim Pereira da Costa, no Município de Gurupi;

15. LUZICLEIDE DA COSTA NUNES, número funcional 933019-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, no Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de São Valério;

16. MARCO AURELIO DE SOUZA ELIAS, número funcional 11914793-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, na Escola Estadual Salvador Caetano, no Município de Araguaçu;

17. MARLEIDE TELES DA SILVA COSTA NOLETO, número funcional 11917008-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, na Escola Estadual Salvador Caetano, no Município de Araguaçu;

18. NADIA RODRIGUES DOS SANTOS AGUIAR, número funcional 415586-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

19. PEDRO FERREIRA, número funcional 1179926-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada;

20. POLIANA FERREIRA DE MOURA COELHO, número funcional 11919752-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

21. RAFAEL HENRIQUE MENDES, número funcional 11910968-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, no Município de Palmeirópolis;

22. RAMON DIEGO VIANA DE SOUSA, número funcional 11573490-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024, no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis;

23. REJAINÉ BORGES NUNES COSTA, número funcional 1148923-13, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, no Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de São Valério;

24. RICARDO TENAXI JAVAE, número funcional 780185-4, Professor Normalista, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, na Escola Indígena Taina, no Município de Formoso do Araguaia.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 513, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

#### DESIGNAR

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA, DAI-1, Gerente de Mobiliário Escolar, número funcional 710122-5, para responder pela Diretoria de Apoio às Escolas, no período de 15/04 a 09/05/2024, em substituição ao titular HERTON ESTEVÃO MOTA BRITO, número funcional 429305-1, por motivo de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro na Portaria nº 998, de 26 de julho de 2023 e Edital nº 04, de 21 de julho de 2023, torna público a convocação do aluno JOZIEL VIANA DIAS DE MELO, CPF: XXX.XXX.301-08, matriculado no curso FIC - Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas, ofertado no Município de Silvanópolis - TO, processo nº 2023/27000/022051, para que envie os dados bancários pessoais, ao e-mail: pronatec@seduc.to.gov.br, no prazo de até 30 dias após a publicação deste ato. Esta convocação tem como objetivo a efetivação do pagamento da bolsa auxílio estudantil ao qual o referido aluno tem direito.

Registra-se que, após o encerramento da Linha de Fomento do PRONATEC - Qualifica Mais - Emprega Mais, e devolução dos recursos ao MEC-FNDE, será inconcebível o depósito referente à bolsa auxílio estudantil ao estudante acima mencionado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Projeto: 010300.00107/2024

Assunto: Apoio à realização dos "Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2024 Sub 18", nas modalidades de Vôlei de Praia e Basquete 3x3.

Valor: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)

Resumo da Justificativa: O termo a ser celebrado em questão tem por objeto apoiar a realização dos "Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2024 Sub 18", nas modalidades de Vôlei de Praia e Basquete 3x3, sendo este o de maior impacto durante o ano, que visa fomentar jogos estudantis, através da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE. O projeto tem o propósito de desenvolver e fomentar o esporte escolar no país contribuindo para a formação integral dos alunos e ser a porta de entrada da vida esportiva dos brasileiros. O projeto tem como principal finalidade, promover e incentivar o desenvolvimento de atividades culturais, de cursos e projetos de pesquisa, documentação, informação e história sobre o desporto educacional brasileiro, contribuindo assim para o desenvolvimento da ciência do esporte e da cultura. O interesse público desta Secretaria em celebrar a presente parceria está plenamente demonstrado através da previsão orçamentária da Ação 2386, prevista no PPA 2024-2027. Com estas considerações, JUSTIFICA-SE a necessidade de ser celebrada a presente parceria, para efetivação das ações desta Secretaria, com o apoio na realização de projetos que estimulem a integração e inclusão esportiva, social e cultural, observadas as disposições legais pertinentes.

Palmas-TO, 15 de abril de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/021949

CONTRATO Nº: 014/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SALINA CORP LTDA

CNPJ: 13.738.094/0001-42

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação, de empresa especializada em construção civil para a execução de obra referente à reforma geral, reforma na rede elétrica e adequações de acessibilidade nas rampas de acesso do almoxarifado e patrimônio da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

VALOR: R\$ 913.225,48 (Novecentos e treze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.1103

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 500

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Eliudo Reis Costa Souza - Representante Legal da Contratada

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA-CEE/TO Nº 23, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução 143, de 25 de outubro de 2022, resolve:

I - DESIGNAR a especialista Karla Andrea Azevedo de Souza para compor a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Pedagogia, da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus de Araguatins - TO, conforme Processo nº 2022/27000/002531 em substituição a especialista Rachel Bernardes de Lima, referente à PORTARIA-CEE/TO Nº 16, de 1º de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6543, de 4 de abril de 2024.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de n. 143/2023, de 20 de dezembro de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

#### PORTARIA CEE-TO Nº 024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução 143, de 25 de outubro de 2022, resolve:

I - DESIGNAR, Maria Jacy de Sousa Lima, Técnica da Educação Básica/CEE-TO, Elisete Gomes da Penha Cruz, Técnica da Gerência de Educação Profissional e Carpeggiane Pereira Grudzin Ferraz, Engenheiro e Técnico em Segurança do Trabalho, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Aprovação do Plano de Curso do Instituto Educacional Messias Santos, no município de Nova Olinda - TO, conforme Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022491.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
VILA NOVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA, localizada no município de Rua Vianópolis, Nº 225 - Vila Norte-Araguaína - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.071.404/0001-39, por meio do pregoeiro (a) Savana Maria Reis Santos Moreira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 28 de maio de 2024 às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Vila Nova. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel: (63) 3414-8822/(63) 99207-5804 e através do e-mail: [vilanova@ue.seduc.to.gov.br](mailto:vilanova@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 16 de abril 2024.

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
RUI BARBOSA

#### EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

PROCESSO: 01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA.

CONTRATADA: Mônica Danyella de Sousa Bezerra e Cia Ltda.

CNPJ: 01.131.443/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O ANO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.650,00 (Treze mil e seiscentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 30/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Marcely Moreira Domingues Araújo - Representante legal da Contratante - Presidente da Associação.

Mônica Danyella de Sousa Bezerra e Cia Ltda - Representante legal Contratada.

MARCELY MOREIRA DOMINGUES ARAÚJO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Escola Espírita André Luiz

CONTRATADA: M Leão Borba Transportes

CNPJ: 08.096.852/0001-36

OBJETO: Botijão Gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.416,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/03/2024 e encerramento em 28/03/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Ellen Maia Ribeiro Silveira - Representante legal da Contratante

Magda Leão Borba - Representante legal Contratada.

ELLEN MAIA RIBEIRO SILVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO  
ESTADUAL DE FILADÉLFIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Filadélfia

CONTRATADA: M C A DA SILVA - VIA CONTABIL ME

CNPJ: 08.922.043/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou Contador(a) para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/01/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS:

ERCILENE PEREIRA DE ARAÚJO

Representante legal da Contratante

MARIA CERES ARAUJO DA SILVA

Representante legal Contratada

ASSOCIAÇÃO DE APOIO CENTRO DE ENSINO MÉDIO  
CABO APARÍCIO ARAÚJO PAZ

**AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024**

A Associação de Apoio Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, CNPJ sob o nº 05.537.116/0001-88, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Gás de cozinha para atender o preparo da Alimentação Escolar para os alunos do Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, município de Ananás, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 26/04/2024, horário: 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99278-9037 e através do e-mail: caboaparicioaraujo@ue.seduc.to.gov.br

Ananás/TO, 15 de abril de 2024.

JOÃO OLIVEIRA LEITE  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
SÃO PEDRO

**PORTARIA Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Araguañã.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - LUIZ MORAIS ROCHA. Matrícula nº 1191519-1  
II - THAYSA JARDIM FRANÇA matrícula nº 11744596-4

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - ELIENE TORRES DE BRITO- Matrícula nº 11178531-7  
II - LETYCIA BEATRIZ DE SOUSA GOMES - Matrícula nº 11879505-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA

**PORTARIA-SEDOC Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Barra do Ouro - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Raimundo Nonato Alves Pereira. Matrícula 908050-3  
II - Porcina Resplandes Oliveira Neta Luz. Matrícula 11919329-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Kassandra Ribeiro dos Santos - Matrícula 899036-1  
II - Alzi Alves dos Santos - Matrícula 671232-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES

#### PORTARIA-SEDUC Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município FILADÉLFIA - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - ELIANA MOTA BARBOSA, matrícula nº 1224131-1.

II - SHERRY COELHO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 11919884-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - ENEIDA MARINALVA BARROS CARVALHO, matrícula nº 931369-3.

II - MARIA DOS DORES DO BOMFIM E SOUSA, matrícula nº 4956481

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 06, de 25 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA AIRES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
RUI BARBOSA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 03/2023

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA

CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS.

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.987,00 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

JEANE PEREIRA FERREIRA - Representante legal da Contratante:

EDILENE FERNANDES DA SILVA SANTOS - Representante legal Contratada.

JEANE PEREIRA FERREIRA  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: 03/2023

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA

CONTRATADA: M H S SANTIAGO LTDA.

CNPJ: 27.061.896/0001-75

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.203,00 (onze mil e duzentos e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

JEANE PEREIRA FERREIRA - Representante legal da Contratante:

BONFIM LUAN SANTIAGO - Representante legal Contratada.

JEANE PEREIRA FERREIRA  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 03/2023

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA

CONTRATADA: J. V. DE MENEZES.

CNPJ: 02.848.222/0001-94

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

JEANE PEREIRA FERREIRA - Representante legal da Contratante:

JOSÉ VALTER DE MENEZES - Representante legal Contratada.

JEANE PEREIRA FERREIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024**

PROCESSO: 03/2023  
CONTRATO Nº 006/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA  
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.  
CNPJ: 21.728.143/0001-94.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.472,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
JEANE PEREIRA FERREIRA - Representante legal da Contratante;  
KAMILA ROCHA MELO - Representante legal Contratada.

JEANE PEREIRA FERREIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024**

PROCESSO: 03/2023  
CONTRATO Nº 007/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.  
CNPJ: 34.573.762/0001-07.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.315,00 (doze mil e trezentos e quinze reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
JEANE PEREIRA FERREIRA - Representante legal da Contratante;  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante legal Contratada.

JEANE PEREIRA FERREIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024**

PROCESSO: 03/2023  
CONTRATO Nº 008/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA  
CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA LTDA.  
CNPJ: 04.197.718/0001-70.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.735,60 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
JEANE PEREIRA FERREIRA - Representante legal da Contratante;  
DEUSDADE SANTOS SOUSA SILVA - Representante legal Contratada.

JEANE PEREIRA FERREIRA  
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL  
EURICO MOTA****PORTARIA Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Xambioá.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

- I - CIRZENANDO QUIXABEIRA JÚNIOR, matrícula 887794/3
- II - ÂNGELA MARIA FREIRE SILVEIRA, matrícula 123356/1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I - AGDA CRISTINA DA SILVA VIANA - Matrícula 11633662/5
- II - SÉRGIO LINCOLN SOUZA FIGUEIROA - Matrícula 11904062/2

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL  
MORADA DO SOL**PORTARIA-SEDUC Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL MORADADO SOL, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Wanderlândia - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

- I - Sirley Pereira de carvalho Cardoso - Matrícula 11499800-6
- II - Josefa Botelho Rodrigues - Matrícula 254578-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I - Edna Keila Sirqueira Sousa Santos - Matrícula 1043285-3
- II - Maria de Fátima Pinto Costa - Matrícula 911577-13

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

EDILEUSA DOS SANTOS SILVA BÍLIO  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
LAVANDEIRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024**

PROCESSO: 001/2024  
CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA  
CONTRATADA: MAGNA LOPES DA SILVA PALMEIRA  
CNPJ: 49.070.850/0001-55  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 171.453,36 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Laídes de Fátima Fonseca Sales.  
Representante legal Contratada: Magna Lopes da Silva Palmeira.

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024**

PROCESSO: 001/2024  
CONTRATO Nº 06/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA  
CONTRATADA: RJ MURTA SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ: 49.239.488/0001-01  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 68.951,91 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).  
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Laídes de Fátima Fonseca Sales  
Representante legal Contratada: Johnatan Souza Guimarães Murta.

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

PROCESSO: 001/2024  
CONTRATO Nº 07/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA  
CONTRATADA: SIRLENE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA  
CNPJ: 74.163.601/0001-51  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Lavandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.708,40 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Laídes de Fátima Fonseca Sales.  
Representante legal Contratada: Sirlene Barbosa de Freitas Oliveira.

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL  
GOTAS DE ESPERANÇAAVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA CNPJ/MF sob o nº 07.944.635/0001-96, localizada na Rua 23A, Número 1300 - Setor Oeste - Colinas do Tocantins - TO, promoverá Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Material para instalação elétrica e acessórios para construção e acabamento, com a finalidade de realizar manutenção e pequenos reparos nas instalações da Escola Especial Gotas de Esperança - APAE Colinas. Data de abertura: 29 de abril de 2024, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras) ou na Escola Especial Gotas de Esperança. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min às 17h00min. Tel: (63) 3476-1471 e através do e-mail: [licitacaoapaecolinas@gmail.com](mailto:licitacaoapaecolinas@gmail.com).

Colinas do Tocantins - TO, 16 de abril de 2024.

ADEMAR VELOSO DE CARVALHO  
Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial Gotas de  
Esperança

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
BOA VISTA DE BELÉM

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM  
CONTRATADA: Comercial Boa Vista Ltda.  
CNPJ: 48.592.210/0001-42  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Vista de Belém, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.987,90 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11 de abril de 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Luzenia Alves Ferreira  
Representante legal Contratada: Lohane Michelle Albuquerque Moura

LUZENIA ALVES FERREIRA  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM  
CONTRATADA: Comercial de Alimentos Alves Ltda  
CNPJ: 46.254.708/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Vista de Belém, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.560,30 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11 de abril de 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Luzenia Alves Ferreira  
Representante legal Contratada: Elisângela Alves Ferreira

LUZENIA ALVES FERREIRA  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM  
CONTRATADA: Supermercado Gonçalves Ltda  
CNPJ: 03.744.925/0001-35  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Vista de Belém, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.415,92 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11 de abril de 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Luzenia Alves Ferreira  
Representante legal Contratada: Saulo Gonçalves

LUZENIA ALVES FERREIRA  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
IRINEU ALBANO HENDGESAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, localizada no Município de Guarái/TO, CNPJ: 01.136.012/0001-00, por meio do Pregoeiro: Eudes da Silva Vieira, promoverá Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de merenda escolar para alunos da jornada ampliada e jantar, a serem adquiridos durante o ano de 2024, para a Escola Estadual Irineu Albano Hendges. Data de abertura: 10/05/2024, às 8 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [licitairineualbanohendges@gmail.com](mailto:licitairineualbanohendges@gmail.com) e na Escola Estadual Irineu Albano Hendges. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 11h e das 13h às 17h. Tel: (63) 3464-2300.

Guarái/TO, 16 de abril de 2024.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL  
NOVO PARAÍSO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Especial Novo Paraíso  
CONTRATADA: M LEÃO BORBA TRANSPORTES  
CNPJ: 08.096.852/0001-36  
OBJETO: Contratação de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/04/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: João Martins Oliveira - Representante legal da Contratante; Magda Leão Borba - Representante legal Contratada.

JOÃO MARTINS OLIVEIRA  
Presidente da Associação



ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL  
ARCHANGELA MILHOMEM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 008/2023  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem  
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios LTDA  
CNPJ: 34.573.762/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Archangela Milhomem, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 193.698,90 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos  
Representante legal contratada: Ronaldo Gonçalves da Silva

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 008/2023  
CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem  
CONTRATADA: Lucas Eduardo Lemes de Sousa  
CNPJ: 30.300.327/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Archangela Milhomem, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.628,45 (Setenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos  
Representante legal contratada: Lucas Eduardo Lemes de Sousa

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024**

PROCESSO: 008/2023  
CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem  
CONTRATADA: A K de Sousa Miranda - ME  
CNPJ: 10.396.490/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Archangela Milhomem, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.882,95 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos  
Representante legal contratada: Andrea Karine de Sousa Miranda

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024**

PROCESSO: 001/2024  
CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem  
CONTRATADA: Irenes Alves da Silva  
CNPJ: 52.883.439/0001-03  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Archangela Milhomem, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.464,99 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos  
Representante legal contratada: Irenes Alves da Silva

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023**

PROCESSO: 09/2023  
CONTRATO Nº 10/2023  
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem  
CONTRATADA: Contabilidade Líder  
CNPJ: 14.544.078/0001-81  
OBJETO: Prestação de serviços contábeis pela contratada, envolvendo a escrituração de todas as receitas e despesas administrativas pela Contratante.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos  
Representante legal contratada: Nilton Feitosa Alencar Andrade

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024**

PROCESSO: 001/2024  
CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem  
CONTRATADA: Genes Pereira Maciel Gomes  
CNPJ/CPF: XXX.XXX.381-65  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Archangela Milhomem, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.693,50 (Doze mil, seiscentos noventa e três reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos  
Representante legal contratada: Genes Pereira Maciel Gomes

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA Nº 369/2024/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2024 e;

Considerando a necessidade de contratação da empresa WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA ME, para capacitação de 04 (quatro) da Assessoria de Comunicação desta Secretaria no Congresso Redes 13 que será realizado na modalidade presencial, na cidade de Florianópolis/SC, com carga horária de 16h/aulas nos dias 25 e 26 de abril de 2024, conforme solicitação via: DFD 94/2024/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ (SGD: 2024/25009/017092).

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 54/2024/SAJ, SGD 2024/25009/024171, às páginas 86/90.

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento no art. 74, Inciso III, §3º, c/c o art. 6º, Inciso XVIII da Lei nº 14.133/21, a Administração justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação no valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) em favor da WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA ME - CNPJ nº 21.922.841/0001-26, conforme instrução do processo administrativo 2024/25000/000227.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 15/04/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

CORREÇÃO DO APOSTILAMENTO PUBLICADO  
NO DOE Nº 6546, DE 09 DE MAIO DE 2024.

2º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS referente ao Contrato nº 24/2021, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, e a EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA ME - EMBRALEV ELEVADORES.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição do Estado do Tocantins e com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na cláusula décima do contrato nº 24/2021, no Parecer Jurídico nº 43/2024/SAJ e no DESPACHO/SEFAZ/DGA/CEPOF/DCS Nº 25/2024 (SGD: 2024/25009/016511), resolve:

APOSTILAR o referido Contrato, para Reajuste de Preços a partir de 01 de janeiro de 2024:

PROCESSO Nº: 2021/25000/000378

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA ME - EMBRALEV ELEVADORES

OBJETO: Contratação de empresa de manutenção de elevadores para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com concerto ou substituição de peças originais pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para a Secretaria da Fazenda, no elevador instalado no Anexo IV - Delegacia Regional de Palmas da SEFAZ-TO.

ÍNDICE: Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Período 01/2023 a 12/2023

Índice de correção no período 1,04621110

Valor percentual correspondente 4,621110 %

VALOR ANUAL TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$ 11.400,00
VALOR MENSAL INICIAL DO CONTRATO	R\$ 950,00
VALOR DO REAJUSTE ANUAL 2023	R\$ 659,52
VALOR ANUAL TOTAL REAJUSTADO 2023	R\$ 12.059,52
VALOR MENSAL REAJUSTADO 2023	R\$ 1.004,96
VALOR DO REAJUSTE ANUAL (A PARTIR DE 01/01/2024)	R\$ 557,28
VALOR ANUAL TOTAL REAJUSTADO (A PARTIR DE 01/01/2024)	R\$ 12.616,80
VALOR MENSAL REAJUSTADO (A PARTIR DE 01/01/2024)	R\$ 1.051,40

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 15 de abril de 2024.

JULIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 2024/25000/00262

CONTRATO Nº: 07/2024/SECONT

Nº AUTOMÁTICO: 24995510

LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA

LOCADOR: JODIR RIBEIRO SILVA

OBJETO: Locação de imóvel, para abrigar a Delegacia Regional de Fiscalização em Alvorada, durante a realização de reforma no prédio da sede da Unidade.

VALOR CONTRATO: R\$ 21.180,00 (vinte e um mil e cento e oitenta reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTES DE RECURSOS: 500

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 15/10/2024.

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Locatário - Jodir Ribeiro Silva - Locador.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

## CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 2023/19010/000291

CONTRATO Nº: 20/2024

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO/Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: FRIGOTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.108.529/0001-57, I.E: 29.490.588-0

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.746, de 15 de dezembro de 2006.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE - Lund Antônio Borges Junior - Sócio administrador da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2023/19010/000290  
CONTRATO Nº: 16/2024  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: FRIGOTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.108.529/0006-61, I.E: 29.535.383-0  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.746, de 15 de dezembro de 2006.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032, de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE - Lund Antônio Borges Junior - Sócio administrador da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2023/19010/000288  
CONTRATO Nº 17/2024  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: FRIGOTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.108.529/0003-19, I.E: 29.536.647-8  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE - Lund Antônio Borges Junior - Sócio administrador da CONTRATADA

PROCESSO Nº: 2023/19010/000293  
CONTRATO Nº: 18/2024  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: FRIGOTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.108.529/0007-42, I.E: 29.535.326-0  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE - Lund Antônio Borges Junior - Sócio administrador da CONTRATADA

PROCESSO Nº: 2023/19010/000292  
CONTRATO Nº: 21/2024  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: FRIGOTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.108.529/0005-80, I.E: 29.536.722-9  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE.  
Lund Antônio Borges Junior - Sócio administrador da CONTRATADA

PROCESSO Nº: 2023/19010/000289  
CONTRATO Nº: 19/2024  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: FRIGOTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.108.529/0004-08, I.E: 29.535.819-0  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.790 de 15 de maio de 2007, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE.  
Lund Antônio Borges Junior - Sócio administrador da CONTRATADA

PROCESSO Nº: 2024/19010/000007  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº: 001/2006  
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.  
CONTRATADA: MANUFATURAÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL PREMIX LTDA, CNPJ: 50.411.321/0003-19, I.E: 29.070.536-3  
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.  
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE.

Flávio Yuiti Hashimoto - Procurador da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2024/19010/000003

CONTRATO Nº: 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: LATICÍNIO BOM SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 50.743.333/0001-89, I.E: 29.534.168-8

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE.

Francisco Ricardo da Silva - Procurador da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2024/19010/000020

CONTRATO Nº: 14/2024

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: ALIANÇA DO TOCANTINS INDÚSTRIA PESQUEIRA LTDA, CNPJ: 08.955.476/0004-30, I.E: 29.517.367-0

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE.

Vinicius Martins dos Reis - Procurador da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2023/19010/000271

CONTRATO Nº: 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: RIOMAR MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.807.246/0002-75, I.E: 29.516.988-5

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE.

Leonardo Marques da Silva - Administrador da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2023/19010/000296

CONTRATO Nº: 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS SAMRITA LTDA, CNPJ: 45.051.655/0001-27, I.E: 29.521.366-3

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE.

Samuel Rita de Oliveira - Sócio da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2023/19010/000245

CONTRATO Nº: 9/2024

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: HM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, CNPJ: 00.320.585/0001-27, I.E: 29.057.414-5

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE.

Helvecio Coelho Filho - Sócio da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2023/19010/000259

CONTRATO Nº: 15/2024

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.

CONTRATADA: MINERAÇÃO SANTA MÔNICA LTDA, CNPJ: 48.290.676/0001-93, I.E: 29.528.402-1

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, modalidade implantação, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003 e Lei nº 1.385, de 15 de dezembro de 2006.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017, bem como suas alterações e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins-CDE/TO - CONTRATANTE.

Luiz Gustavo Junqueira Lelis - Sócio da CONTRATADA.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS****PORTARIA-FEMC Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - FEMC/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 2º do Decreto nº 4.550, de 11 de maio de 2012, e em conformidade com o teor do Regimento Interno do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do OFÍCIO Nº 324/2024/GABSEC (SGD: 2024/39009/002686),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para exercer a função de Secretário Executivo do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, no biênio de 2022 a 2024, MARINA COELHO CRUZ SECCO, em substituição a Mayra Beatriz de Jesus Dias, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 156, de 11 de novembro de 2022, publicada na Edição nº 6.212 do Diário Oficial do Estado, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

PRESIDÊNCIA DO FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - FEMC/TO, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****PORTARIA-COEMA Nº 2, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, através do MEMORANDO Nº 13/2024/GABSEC/SEMARH, (2024/39009/001746),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Florestas do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, ARLETE LEITE LIMA, como Suplente, em substituição a André Paulo Moraes de Sousa, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 136, de 6 de outubro de 2022, publicada na Edição nº 6.190, do Diário Oficial do Estado de 14 de outubro de 2022, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

**PORTARIA-COEMA Nº 3, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 675/2024/PRES/NATURATINS, (SGD: 2024/40319/088310),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, os seguintes representantes do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 16, de 6 de março de 2024, publicada na Edição 6.527 do Diário Oficial do Estado, de 08 de março de 2024:

a) Titular: DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas;

b) Suplente: LETICIA VIEIRA OLIVEIRA FREITAS, em substituição a Fabiana Carvalho Vilela Maia.

Art. 2º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Compensação Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, os seguintes representantes do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 144, de 23 de novembro de 2023, publicada na Edição 6.458 do Diário Oficial do Estado, de 28 de novembro de 2023:

a) Titular: DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS, em substituição a Rodrigo Sávio de Carvalho Soares;

b) Suplente: RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, em substituição a Dalmir da Silva Jorge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA-315/2024/SES/GASEC, DE 11/04/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 229/2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 10/2022, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC ARAGUAÍNA, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

## RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de Enfermagem e Internato médico para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Período de estágio	Carga horária	Nº de aluno	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional de Araguaína	Enfermagem - cuidar da enfermagem	5º	19/02/2024 a 24/06/2024	28h	51	R\$ 1.060,27
	Enfermagem - estágio curricular IV - enfermagem na área hospitalar	10º	05/02/2024 a 25/06/2024	68h	21	R\$ 1.060,27
	Enfermagem - estágio curricular supervisionado de assistência de enfermagem hospitalar	9º	05/02/2024 a 27/06/2024	132h	25	R\$ 2.450,21
	Enfermagem - sistematização da assistência em enfermagem	4º	05/02/2024 a 19/02/2024	8h	11	R\$ 65,46
	Enfermagem - raciocínio clínico na enfermagem	6º	14/06/2024 a 19/06/2024	8h	9	R\$ 53,46
	Enfermagem - estágio supervisionado III enfermagem na assistência em ambulatório	10º	08/02/2024 a 08/05/2024	40h	18	R\$ 534,59
	Internato Médico Clínica Cirúrgica	10º	06/02/2024 a 29/06/2024	168h	32	R\$ 30.993,92
	Internato Médico Clínica Cirúrgica	11º	06/02/2024 a 29/06/2024	204h	22	R\$ 25.874,39
	Internato Médico Clínica Cirúrgica	12º	06/02/2024 a 29/06/2024	204h	33	R\$ 38.811,59
	Internato Médico Clínica Cirúrgica	9º	06/02/2024 a 29/06/2024	180h	37	R\$ 38.396,49
	Internato Médico Clínica Médica	9º e 10º	06/02/2024 a 29/06/2024	192h	68	R\$ 75.270,96
	Internato Médico Clínica Médica	11º e 12º	06/02/2024 a 29/06/2024	42h	58	R\$ 14.044,12
	Internato Médico Ginecologia e Obstetria	11º e 12º	06/02/2024 a 27/06/2024	24h	59	R\$ 8.163,58
	Internato Médico Ginecologia e Obstetria	11º e 12º	08/02/2024 a 27/06/2024	8h	58	R\$ 2.675,07
	Internato Médico Ginecologia e Obstetria	11º e 12º	06/02/2024 a 27/06/2024	16h	60	R\$ 5.534,63

Internato de Urgência e Emergência/Saúde Mental	9º ao 12º	06/02/2024 a 28/06/2024	40h	58	R\$ 13.375,35	
Internato Médico Urgência Emergência S. Vermelha	9º ao 12º	06/02/2024 a 27/06/2024	30h	121	R\$ 20.927,82	
Internato Médico Clínica Cirúrgica IV	8º	18/03/2024 a 27/04/2024	18h	15	R\$ 1.503,98	
Internato Médico Clínica Cirúrgica IV	8º	18/03/2024 a 27/05/2024	15h	20	R\$ 1.671,08	
Internato Médico Clínica Cirúrgica IV	8º	18/03/2024 a 27/05/2024	12h	15	R\$ 1.002,65	
Internato Médico Clínica Cirúrgica IV	8º	18/03/2024 a 27/05/2024	9h	20	R\$ 1.002,65	
Internato Médico Clínica Cirúrgica IV	8º	15/04/2024 a 29/04/2024	6h	10	R\$ 334,22	
Hemocentro Araguaína	Internato Médico Clínica Médica	11º e 12º	06/02/2024 a 29/06/2024	32h	58	R\$ 10.700,28
TOTAL			1.484h	879	R\$ 295.506,94	

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC ARAGUAÍNA, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme artigo 8º, §2º e seguintes da Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas terá vigência até o dia 30 de julho de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 324/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 290/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6543, de 4 de abril de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 125/2020 que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020  
PROCESSO nº 2020.30550.007374  
EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 32.243.599/0001-02.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UNIDADE DE COLETA DE AUGUSTINÓPOLIS	Joselia Pereira Lima Mat. 602076-2	Wallacy Hiorran Abreu S. Sousa Mat. 11628332-2	Heloisa Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 325/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando a concessão do benefício de aposentadoria da servidora Aracy Pereira Pacini, que se deu por meio da Portaria nº 652, de 1º de abril de 2024, publicada no DOE nº 6.544, de 05 de abril de 2024;

Considerando que em razão de sua aposentadoria a citada servidora deixará de compor o quadro de membros da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria nº 494/2023/SES/GASEC, de 3 de maio de 2023, publicada no DOE nº 6.322, de 05 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de recompor o quadro de membros da COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, temporariamente, a servidora pública Karla Michele da Silva Borges Santana, matrícula 1032089-2, para substituir a servidora Aracy Pereira Pacini, matrícula 499265-3, a fim de que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos processos.

Paragrafo único: A Comissão ficará composta, temporariamente, até nomeação de novo (a) membro permanente, pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Márlene Ângela Barbosa	Presidente	387293-2
Juliana Vieira da Silva	Membro	1076183-3
Karla Michele da Silva Borges Santana	Membro Temporário	1032089-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA-326/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 229/2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 9 de novembro de 2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 16/2020, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL - UNOPAR POLO ARAGUAÍNA, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

#### RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de Fisioterapia, Farmácia e Tecnólogo em Radiologia, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2023, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro a seguir:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Período de estágio	Nº de alunos	CH	Valor de Contrapartida
Hospital Regional de Araguaína	Fisioterapia Hospitalar	9º	01/09/2023 a 20/12/2023	42	200h	R\$ 3.024,19
	Farmácia	6º	04/09/2023 a 14/12/2023	50	80h	R\$ 982,22
	Tecnólogo em	3º	01/08/2023 a	04	160h	R\$ 52,98
	Radiologia		20/10/2023			
TOTAL				96	440h	R\$ 4.059,39

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL - UNOPAR POLO ARAGUAÍNA, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme artigo 8º, §2º e seguintes da Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos de Fisioterapia, Farmácia e Tecnólogo em Radiologia terá vigência até 30 de julho de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA-327/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 229/2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1069/2023/SES/GASEC, de 9 de novembro de 2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 03/2023, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC PORTO NACIONAL, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

#### RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Internato médico, nas Unidades de Saúde, para o Primeiro semestre de 2024, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Período de Estágio	Carga Horária	Nº de alunos	Valor da contrapartida
Hospital Regional de Porto Nacional	Internato Clínica Cirúrgica - 1ª Rotação	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	24h	26	R\$ 3.003,80
	Ortopedia					
	Internato clínica cirúrgica - 2ª Rotação Ortopedia	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	24h	23	R\$ 2.657,21
	Internato Clínica Cirúrgica - 3ª Rotação Ortopedia	9º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	24h	23	R\$ 2.657,21
	Clínica Cirúrgica 1ª Rotação	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	198h	26	R\$ 24.781,36
	Clínica Cirúrgica 2ª Rotação	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	198h	23	R\$ 21.921,97
	Clínica Cirúrgica 3ª Rotação	10º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	198h	23	R\$ 21.921,97
	Internato Clínica Médica 1ª Rotação	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	155h	26	R\$ 19.399,55



	Internato Clínica médica 2ª Rotação	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	155h	23	R\$ 17.161,14	
	Internato Clínica médica 3ª Rotação	10º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	155h	27	R\$ 20.145,68	
	Internato Urgência e Emergência 1ª Rotação	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	90h	25	R\$ 10.831,01	
	Internato Urgência e Emergência 2ª Rotação	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	90h	25	R\$ 10.831,01	
	Internato Urgência e Emergência 3ª Rotação	10º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	90h	24	R\$ 10.397,77	
	Enfermagem - Assistência de Enfermagem Hospitalar	9º	25/02/2024 a 22/05/2024	108h	25	R\$ 1.055,88	
	Enfermagem - Estação Sistematização da Assistência de Enfermagem	4º	20/02/2024 a 07/06/2024	12h	27	R\$ 126,71	
	Enfermagem - Assistência Hospitalar II	10º	16/02/2024 a 03/05/2024	66h	37	R\$ 954,98	
	Enfermagem - Estação IV	6º	19/02/2024 a 12/04/2024	27,5h	28	R\$ 301,12	
Hospital Maternidade Tia Dedé	Internato Pediatria 1ª Rotação	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	168h	26	R\$ 21.026,61	
	Internato Pediatria 2ª Rotação	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	190h	28	R\$ 25.609,33	
	Internato Pediatria 3ª Rotação	10º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	190h	26	R\$ 23.780,09	
	Internato Ginecologia e Obstetria 1ª Rotação	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	198h	24	R\$ 22.875,10	
	Internato Ginecologia e Obstetria 2ª Rotação	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	198h	24	R\$ 22.875,10	
	Internato Ginecologia e Obstetria 3ª Rotação	10º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	198h	29	R\$ 27.640,74	
	Enfermagem - Assistência de Enfermagem Hospitalar 1	8º	25/02/2024 a 22/05/2024	108h	25	R\$ 1.055,88	
Hospital Regional de Paraíso	Internato Clínica	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	210h	6	R\$ 6.065,37	
	Cirúrgica - 1ª Rotação		24/03/2024				
	Internato Clínica Cirúrgica 2ª Rotação	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	210h	6	R\$ 6.065,37	
	Internato Clínica Cirúrgica 3ª Rotação	9º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	210h	6	R\$ 6.065,37	
	Internato Clínica Médica 1ª Rotação	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	210h	9	R\$ 9.098,05	
	Internato Clínica Médica 2ª Rotação	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	210h	6	R\$ 6.065,37	
	Internato Clínica Médica 3ª Rotação	9º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	210h	8	R\$ 8.087,16	
	Internato Pediatria 1ª Rotação	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	210h	8	R\$ 8.087,16	
	Internato Pediatria 2ª Rotação	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	210h	8	R\$ 8.087,16	
	Internato Pediatria 3ª Rotação	9º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	210h	7	R\$ 7.076,26	
	Internato Ginecologia e Obstetria 1ª Rotação	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	210h	8	R\$ 8.087,16	
	Internato Ginecologia e Obstetria 2ª Rotação	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	210h	5	R\$ 5.054,47	
	Internato Ginecologia e Obstetria 3ª Rotação	9º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	210h	10	R\$ 10.108,95	
	Internato Urgência e Emergência 1ª Rotação	9º ao 12º	05/02/2024 a 24/03/2024	210h	10	R\$ 10.108,95	
	Internato Urgência e Emergência 2ª Rotação	9º ao 12º	25/03/2024 a 12/05/2024	210h	12	R\$ 12.130,73	
	Internato Urgência e Emergência 3ª Rotação	10º ao 12º	13/05/2024 a 30/06/2024	210h	7	R\$ 7.076,26	
	TOTAL				6.014,5h	709	R\$ 430.274,97

PROCESSO: 2024/30551/000029

PROJETO: 010414.00115/2024

INTERESSADO: COMSAUDE HOSPITAL PADRE LUSO

ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de Chamamento Público, que antecederá as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como o §7º do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepciona a obrigatoriedade de chamamento público, para os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis orçamentárias anuais, e que a COMSAUDE HOSPITAL PADRE LUSO, enquadra-se nessa exceção;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e o COMSAUDE HOSPITAL PADRE LUSO, visando aquisição de equipamentos, conforme plano de trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas capital do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2024/SES/GASEC**

Trata o presente de termo de apostilamento de reajuste de preço ao Contrato Administrativo Nº 71/2021, firmado entre a Secretaria de Saúde do Tocantins e a empresa CS BRASIL FROTAS SA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reajustar o valor do Contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue: Fica o valor do Contrato reajustado no percentual de 4,505940%, referente aos períodos de 10/2022 a 09/2023, com base no INPC, no valor correspondente a R\$ 94.251,19 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), passando o valor mensal para R\$ 182.163,41 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), passando o valor anual para R\$ 2.185.960,99 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), com reflexo financeiro a partir de outubro de 2023, conforme cálculo acostado nos autos do processo às fls. 605/606. \*Cálculo produzido pela área técnica nos autos do processo 2022/30550/003261.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4253;

FONTE: 500.1002.102/818888

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

SIGNATÁRIO: CS BRASIL FROTAS AS - P/CONTRATADA.

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC PORTO NACIONAL, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 8º da Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 9/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até 30 de julho de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/009756  
CONTRATO: 22/2024/SES/SAEL/DMC  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
CONTRATADA: Hospmed Comercio LTDA.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia GASTROENTEROLOGIA nos hospitais do Estado.  
VIGÊNCIA: A validade deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço.  
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102.  
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4539  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
VALOR: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Hospmed Comercio LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/001434  
CONTRATO: 38/2024/SES/SAEL/DMC  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
CONTRATADA: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Bomba de Vácuo Clínico com instalação, destinados as Unidades hospitalares estaduais geridas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.  
VIGÊNCIA: A vigência do mesmo deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.  
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.600.0000.215/240.1.000.2814/5 00.1.002.104  
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4539  
Natureza da Despesa: 44 90 52  
VALOR: R\$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/001075  
CONTRATO: 41/2024/SES/SAEL/DMC  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
CONTRATADA: Hospicare Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos LTDA.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para a sala de Ressonância Magnética, destinados as Unidades hospitalares estaduais geridas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.  
VIGÊNCIA: A vigência do contrato deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.  
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.600.0000.215/240.1.000.2814/5 00.1.002.104  
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539  
Natureza da Despesa: 44 90 52  
VALOR: R\$ 100.740,00 (cem mil, setecentos e quarenta reais)  
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Hospicare Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/000864  
CONTRATO: 44/2024/SES/SAEL/DMC  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
CONTRATADA: Hospitech Comércio de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares (Cardiotocógrafos).  
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.  
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.600.0000.215/240.1.000.2814/5 00.1.002.104.  
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4539  
Natureza da Despesa: 44 90 52  
VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Hospitech Comércio de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2019**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.009153  
PROCESSO ADITIVO Nº 2020.30550.002412  
CONTRATO Nº 019/2019  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: 3BE Comércio e Serviços LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 019/2019, pelo período de 12 (doze meses). Fica ressalvado, quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica ressalvado a extinção do Contrato nº 019/2019, antecipadamente. Referente à prestação de serviço de manutenção de máquina de prototipagem rápida (impressora de biomodelo 3D), com fornecimento de insumos, destinado ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30  
FONTE: 600.0000.250/002766  
VALOR: R\$ 232.275,75 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 16/04/2025  
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
3BE Comércio e Serviços LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº: 2024.30550.002810  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2024  
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Buriti do Tocantins-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.  
CNPJDOFMSDEBURITIDOTOCANTINS-TO/SEMUS: 11.204.812/0001-75  
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Buriti do Tocantins-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).  
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.  
VIGÊNCIA: 15/04/2029.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
LUCILENE GOMES DE B. ALMEIDA - Prefeita do Município de Buriti do Tocantins-TO  
CIRLEA MARTINS DE O. DAMASCENO - Secretária de Saúde do Município de Buriti do Tocantins-TO

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº: 2024.30550.002697  
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2024  
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Maurilândia do Tocantins-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.  
 CNPJ DO FMS DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO/SEMUS: 12.223.446/0001-64  
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Maurilândia do Tocantins-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).  
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.  
 VIGÊNCIA: 15/04/2029.  
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
 RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA - Prefeito do Município de Maurilândia do Tocantins-TO  
 ROSÂNGELA APARECIDA MARACAIPE COSTA - Secretária de Saúde do Município de Maurilândia do Tocantins-TO

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº: 2024.30550.002526  
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2024  
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Pau D'Arco-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.  
 CNPJ DO FMS DE PAU D'ARCO-TO/SEMUS: 12.982.961/0001-28  
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Pau D'Arco-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).  
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.  
 VIGÊNCIA: 15/04/2029.  
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
 JOÃO BATISTA NETO - Prefeito do Município de Pau D'Arco-TO  
 ALINE FERREIRA TEIXEIRA - Secretária de Saúde do Município de Pau D'Arco-TO

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº: 2024.30550.002227  
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2024  
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Pium-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.  
 CNPJ DO FMS DE PIUM-TO/SEMUS: 12.059.635/0001-43  
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Pium-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).  
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.  
 VIGÊNCIA: 15/04/2029.  
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
 VALDEMIR OLIVEIRA BARROS - Prefeito do Município de Pium-TO  
 NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS - Secretária de Saúde do Município de Pium-TO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 23/2019**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.008447  
 PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.009716  
 CONTRATO Nº 23/2019  
 LOCADOR: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
 PARTICÍPE: Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína  
 SRA. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
 LOCATÁRIAS: Sra. Dorcelina de Melo Neta e Sra. Lulana Nascimento Melo  
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 23/2019, pelo período de 60 (sessenta) meses. Referente à LOCAÇÃO DO IMÓVEL, situado à Av. Perimental II nº 650 - Setor Urbanístico, Araguaína - TO, destinado a sediar o Hospital Municipal Infantil de Araguaína (Ponto Atendimento), bem como a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI), a qual se dá em cumprimento ao disposto na Resolução CIB Nº 17/11. Bem como, alterar o Preâmbulo do Contrato Nº 023/2019, para inclusão do atual do novo representante Participe, conforme considerações abaixo: Passa a ser representando por sua Secretária de Saúde, a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.401-54, nomeada pela Portaria Nº 057, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.017, em 13 de março de 2020.  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4538  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36  
 FONTE: 600.0000.250/002754  
 VALOR: R\$ 4.476.050,30 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e cinquenta reais e trinta centavos).  
 VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 16/04/2029  
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024  
 SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/LOCADOR  
 Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína  
 Sra. Ana Paula dos Santos Andrade Abadia - P/PARTICIPE  
 Sra. Dorcelina de Melo Neta e Sra. Lulana Nascimento Melo - P/LOCATÁRIAS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 44/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.007909  
 PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.002050  
 CONTRATO Nº 44/2022  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
 CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia LTDA  
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 44/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente à prestação de serviços de continuo de manutenção preventiva e corretiva ao conjunto câmara e antecâmara frigorífica da Central Estadual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização, da Secretaria de Saúde do Tocantins (SES-TO).  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 600.0000.251/002369  
 VALOR: R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).  
 VIGÊNCIA: 18/04/2024 a 18/04/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024  
 SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
 Geeta Gestão e Engenharia LTDA - P/CONTRATADA

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 291/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 276/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de março de 2023, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2023/30550/001817 e apenso, aditada pela Portaria - 714/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de julho de 2023;

Considerando as razões expostas pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 13/2024/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 276/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.295, de 22 de março de 2023, aditada pela Portaria - 714/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de julho de 2023, publicada no DOE nº 6.365, de 10 de julho de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 921/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 6.413, de 15 de setembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/001817 e apenso, devendo apresentar o devido Relatório de Conclusivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

#### **PORTARIA - 292/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 183/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de março de 2024, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa A. C. M. M. LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/003088 e nº 2020/30550/003089;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 129/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 183/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.532, de 15 de março de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/003088 e nº 2020/30550/003089, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

#### **PORTARIA - 293/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 184/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de março de 2024, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa H. P. M LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002477, nº 2020/30550/002960, nº 2020/30550/003194, nº 2020/30550/003208 e nº 2020/30550/003585;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 130/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 184/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.532, de 15 de março de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002477, nº 2020/30550/002960, nº 2020/30550/003194, nº 2020/30550/003208 e nº 2020/30550/003585, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

#### **PORTARIA - 294/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 185/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de março de 2024, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I. I. G. P., constantes nos processos nº 2020/30550/003191, nº 2020/30550/003206, nº 2020/30550/003210 e nº 2020/30550/005418;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 131/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 185/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.532, de 15 de março de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/003191, nº 2020/30550/003206, nº 2020/30550/003210 e nº 2020/30550/005418, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA SSP Nº 190, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando as solicitações expressas nos OFÍCIOS Nº 288 e 289/2024 - GAB/DGPC/SSPTO, subscritos pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;

## RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ÁTILA FERREIRA DE LIMA, agente de polícia, matrícula nº 820870-1, previstas para o período de 12/04/2024 a 11/05/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/07/2024 a 30/07/2024;

II - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 01/04/2024, 30 (trinta) dias das férias do servidor GEOVÂNIO VENEZ DE LIMA, escrivão de polícia, matrícula nº 862360-2, previstas para o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 17/06/2024 a 16/07/2024.

Palmas/TO, 11 de abril de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 192, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que a servidora mencionada adiante encontrava-se cedida à Agência de Fomento do Estado do Tocantins e retornou ao órgão de origem a partir do dia 08/04/2024, conforme Portaria CCI nº 467 - RVG, de 2 de abril de 2024;

Considerando a Declaração de Exercício, subscrita pelo Superintendente da Polícia Científica, informando que a servidora entrou em exercício em 08/04/2024 (SGD: 2024/31009/040752);

## RESOLVE:

LOTAR a servidora MARIA AMÉLIA ALVES BENVINDO, assistente administrativo, matrícula nº 1272276-1, na Superintendência da Polícia Científica, com efeito retroativo a 08/04/2024.

Palmas/TO, 15 de abril de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000499  
Contrato nº: 08/2020  
Termo Aditivo: 4º  
Número automático do Siafe/TO: 20000502  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratado: Donizete da Rocha Coelho  
CPF: XXX.XXX.051-15  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o 4º Núcleo Regional de Perícia Criminal e o 4º Núcleo Regional de Identificação Papiloscópica de Guaraí - TO.  
Valor mensal: R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.36  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 12/04/2024  
Vigência: 25/05/2024 à 24/05/2025  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Donizete da Rocha Coelho - Locador

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000500  
Contrato nº: 035/2010  
Termo Aditivo: 14º  
Número automático do Siafe/TO: 03101416  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Sandra Dantas Ribeiro  
CPF: XXX.XXX.241-91  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 93ª Delegacia de Polícia Civil de Supucira - TO.  
Valor mensal: R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.36  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 12/04/2024  
Vigência: 14/05/2024 à 13/05/2025  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Sandra Dantas Ribeiro - Locadora

SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PORTARIA - SETAS Nº 50, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora KARLA KAINÃ MILHOMENS DE FREITAS, cargo: ANALISTA III, nº Funcional: 1092804-4, CPF: 994.XXX.XXX-91, do Gabinete do Secretário para a Gerência de Gestão de Pessoas, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 15 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 82/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 17 DE ABRIL DE 2024.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 64º Aniversário da Cidade de Colinas, Estado do Tocantins, que será realizado no dia 18 de abril de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/000202;

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, LAZARO DE FRANÇA LOPES, CNPJ: 35.087.200/0001-08, representante da dupla NELBERTH&MURILO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

## AGETO

## PORTARIA AGETO Nº 050, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os fiscais conforme tabela abaixo para a AQUISIÇÃO DE TUPOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, conforme Contrato 053/2023, firmado entre a Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO e a empresa: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Local	Objeto	Fiscal	Suplente
AGETO	AQUISIÇÃO DE TUPOS DE CONCRETO	TÚLIO PARREIRA LABRE	ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA
		MATRÍCULA: 11594497	MATRÍCULA: 8445958

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/12/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO 027/2021

PROCESSO Nº: 2021/38961/00081;  
CONVÊNIO Nº: 38960.000027/2021  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Nazaré - TO;  
ADITIVO: 2º aditivo de prazo;  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 419 (quatrocentos e dezenove) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.702.406,57 (um milhão, setecentos e dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) do CONCEDENTE e R\$ 2.406,57 (dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0100 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;  
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/06/2025;  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Clayton Paulo Rodrigues - Conveniente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO 0003/2022

PROCESSO Nº: 2021/38961/000108;  
CONVÊNIO Nº: 38960.000003/2022  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Couto Magalhães - TO;  
ADITIVO: 2º aditivo de prazo;  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 396 (trezentos e noventa e seis) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 10/02/2022;  
 DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12/05/2025;  
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
 Júlio César Ramos Brasil - Convenente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
 DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 026/2022**

PROCESSO Nº: 2021/38961/0168;  
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;  
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Dueré - TO;  
 CONVÊNIO Nº: 0026/2022  
 ADITIVO: 2º aditivo de prazo;  
 OBJETO: Pavimentação asfáltica e implementação da malha viária e urbana;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias;  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.578,10 (dois milhões, dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 2.578,10 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 17/02/2022;  
 DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/05/2025;  
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
 Valdeni Pereira de Carvalho - Convenente.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
 DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 029/2022**

PROCESSO Nº: 2021/38961/000148;  
 CONVÊNIO Nº: 0029/2022;  
 ADITIVO: 2º aditivo de prazo;  
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;  
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO;  
 OBJETO: Implantação Pavimentação Asfáltica,  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência 402 (quatrocentos e dois) dias;  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.056.866,07 (dois milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), do CONCEDENTE e R\$ 56.866,07 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 17/02/2022;  
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 06/06/2025;  
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;  
 Gernivon Adão Pereira Rosa - Convenente.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
 DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 037-2022**

PROCESSO Nº: 2021/38961/000113;  
 CONVÊNIO Nº: 0037/2022;  
 ADITIVO: 2º aditivo de prazo;  
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;  
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Taboão - TO;  
 OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas,  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência 396 (trezentos e noventa e seis) dias;  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 806.977,68 (oitocentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), do CONCEDENTE e R\$ 6.977,68 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 17/02/2022;  
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 19/05/2025;  
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;  
 Wagner Teixeira de Farias - Convenente.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
 DE PRAZO DO CONVÊNIO 066-2022**

PROCESSO Nº: 2021/38961/00189;  
 CONVÊNIO Nº: 066/2022;  
 ADITIVO: 2º aditivo;  
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia - TO;  
 OBJETO: Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Nova Rosalândia.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.076.361,69 (dois milhões, setenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e nove centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) do CONCEDENTE e R\$ 76.361,69 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais, e sessenta e nove centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/04/2022  
 DATA DO TERMO ADITIVO: 19/04/2025;  
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;  
 Enoque Portilio Cardoso - Convenente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/022455, modalidade Tomada de Preços nº 029/2023, que tem por objeto a construção de quadra poliesportiva coberta, calçada de acesso, paisagismo e pintura de muro do Colégio Estadual Dr. João D'Abreu, Novo Alegre-TO, informa:

Habilitar as empresas:

- SALINA CORP LTDA;
- ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;
- SGS ENGENHARIA LTDA.

Inabilitar as empresas:

- P O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME;
- MM CONSTRUÇÕES LTDA;

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados do envio da publicação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas - TO, 15 de abril de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/005848, modalidade Concorrência nº 007/2023, que tem por objeto a Conclusão do Centro Profissionalizante de Guaraí CP-GUARAÍ, em Guaraí - TO, declara vencedora a empresa: CONSÓRCIO HIKARI-HK, no valor de R\$ 19.632.639,81 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Palmas - TO, 15 de abril de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2023/31000/000717, modalidade Tomada de Preços nº 019/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução da construção do centro de treinamento e reabilitação funcional do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, município de Palmas-TO, declara vencedora a empresa: MHM CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 698.106,16 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e seis reais e dezesseis centavos).

Palmas - TO, 15 de abril de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/023345, modalidade Tomada de Preços nº 031/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil execução de obra referente à construção de cobertura e reforma da quadra da quadra poliesportiva padrão (35x21) e construção de central de GLP para o centro educacional fé e alegria Paroquial Bernardo Sayão, em Gurupi-TO, declara vencedora a empresa: ENREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 703.665,20 (setecentos e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Palmas-TO, 15 de abril de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA ATI Nº 2/2024/GABPRES, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação - TI, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO as competências da Agência de Tecnologia da Informação, dispostas no art. 7º, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019;

CONSIDERANDO o art. 20, do Decreto nº 6.766, de 27 de março de 2024, resolve:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar o processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP nas contratações de bens e serviços em Tecnologia da Informação - TI no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Art. 3º O ETP deverá ser elaborado com observância dos procedimentos estabelecidos sempre na última versão do manual técnico operacional que estará disponível no site da ATI.

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O objeto que se pretende contratar com o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, quando houver.

Parágrafo único. Caso a contratação desejada não esteja em conformidade com o Plano de Contratações Anual, caberá à unidade solicitante elaborar a justificativa necessária.

Art. 6º O ETP deverá ser elaborado por equipe de planejamento da unidade solicitante, designada para esta atividade.

§1º A equipe de planejamento deve ser definida antes do início da elaboração do ETP.

§2º A unidade solicitante poderá solicitar apoio técnico para a ATI, via ofício, que indicará o servidor responsável para compor a equipe de planejamento.

§3º Havendo indicação de servidor, por parte da ATI, para participar da equipe de planejamento, a unidade solicitante deverá, obrigatoriamente, providenciar a publicação da Portaria de designação da equipe.



Art. 7º O ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as Leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições, se possível;

c) Em caso de possibilidade de compra ou locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas, se possível.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução e justificativa da modalidade;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

XIV - Classificação orçamentária;

XV - Descrição e análise dos riscos em conformidade com o Capítulo IV, do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta a elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Risco;

XVI - Listagem das normas legais que ensejam a contratação;

XVII - Identificação da equipe de planejamento responsável pela elaboração do ETP e aprovação do ordenador de despesas;

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII, XIV, XV, XVII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o ETP deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º, do art. 25, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º, do art. 40, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º, do art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, a Unidade Solicitante poderá realizar pesquisas por ETPs de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - É dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O ETP encaminhado à ATI que não atender ao disposto no presente, será devolvido à Unidade Solicitante para as devidas adequações.

Art. 13. Nos casos não compreendidos nesta Instrução Normativa, prevalecerá, o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 6.606, de 28 de março de 2023 e 6.766, de 27 de março de 2024, bem como demais legislações vigentes.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**DETRAN****PORTARIA Nº 279/2024/GABPRES.**

Define os serviços contínuos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no seu art. 1º, parágrafo 2º, além das disposições dos incisos III e X, do art. 22;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual de "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observados os prazos legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito do Detran/TO, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua no Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins:

a) serviço de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, recepção e serviços auxiliares;

b) serviço de fornecimento de cópias e impressões, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de impressoras a laser, multifuncionais monocromáticas e coloridas;

c) serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme e câmeras de segurança;

d) serviço de internet e telefonia fixa e móvel;

e) serviço de fornecimento de energia elétrica;

f) serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;

g) serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado;

h) serviço de fornecimento de vale transporte para deslocamento de servidores em serviço;

i) serviço de seguro veicular;

j) serviço de correios e telégrafos (ECT);

k) serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos;

l) serviços bancários;

m) serviços de biometria e impressão de CNH;

n) serviços de dados biométricos, incluindo software e hardware;

o) serviço de limpa fossa;

p) contratação e manutenção de sistema de gerenciamento de banco de dados do sistema de trânsito da Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran;

q) manutenção de ponto eletrônico para controle de jornada de trabalho;

r) aluguel de imóvel para funcionamento das Circunscrições Regionais de Trânsito - Ciretrans;

s) serviços de passagens aéreas nacionais e internacionais;

t) serviços de aferição de etilômetros.

Art. 2º Determinar que a locação de veículos se caracteriza como serviço contínuo para este Órgão, já que sua suspensão acarretaria na interrupção das atividades de fiscalização ínsitas ao cumprimento da missão desta Administração.

Art. 3º Os contratos de que tratam esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 4º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, nos exatos termos da Lei.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá, observadas as seguintes diretrizes:

a) constar sua previsão no contrato;

b) houver interesse da administração;

c) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

d) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;

e) for comprovada a previsão e dotação orçamentária;

f) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

g) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 5º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

Art. 6º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 7º Revoga-se a PORTARIA Nº 616/2022/GABPRES.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024/GABPRES

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para condução de hasta pública de veículos removidos, e retirados de circulação, decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Credenciamento De Leiloeiros Públicos Oficiais matriculados na Junta Comercial do Tocantins - Jucetins, para atuarem nos Leilões administrativos realizados pelo Detran/TO, visando a venda de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos nos Centros de Depósitos de Veículos - CDVs, sob responsabilidade do Detran/TO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nos arts. 271 e 328 e Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital, e ainda, para a venda em hasta pública de veículos de responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao Detran/TO por meio de Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, Decretos, entre outros instrumentos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Leiloeiros terá validade até 31/12/2024. Após esta data, e caso haja o interesse da Administração Pública, o edital poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 (sessenta) meses de duração total, sem necessidade de um novo Edital, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que cumpram aos requisitos do chamamento público, para atender as necessidades do Detran/TO, tendo sua previsão legal no art. 79 da Lei 14.133/21.

1.2 O Edital ficará disponível para "download" gratuito no site do Detran/TO: <https://www.to.gov.br/detran>, no Portal de Compras do Estado do Tocantins: <https://portaldecompras.to.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3 Os interessados deverão apresentar toda a documentação, acompanhada de requerimento à Gerência de Credenciamento, no Setor de Protocolo do Detran/TO, situada à Quadra 401 Norte, Rua 01, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-670, entre os dias 24 a 30 de abril, no período de 8h às 14h.

### 2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Tocantins - Jucetins, para atuarem nos Leilões administrativos realizados pelo Detran/TO, visando a venda de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos nos Centros de Depósitos de Veículos - CDVs, sob responsabilidade do Detran/TO, nos termos do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, bem como, a venda de veículos de responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao Detran/TO, por meio de Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, Decretos, entre outros instrumentos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A escolha dos Leiloeiros Oficiais através do procedimento de credenciamento é fundamental para que o Detran/TO possa realizar o Leilão de veículos removidos/recolhidos, considerando que, no caso em questão, todos os Leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço à Administração Pública, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Nesse sentido, o credenciamento, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros oficiais, pessoa física ou registrado como empresário individual, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e na Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022 que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Tocantins - Jucetins.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Leiloeiros Oficiais, a Comissão verificará em especial, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal da Transparência - CEIS - Empresas Suspensas e Inidóneas;
- b) Portal do CNJ;
- c) Tribunal de Contas do Estado - Impedidos de Licitar;
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Tocantins.

4.3 Os participantes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica, conforme segue.

4.3.1 A pessoa interessada no credenciamento deverá formalizar requerimento, na forma constante do anexo desse Edital, devidamente assinado, endereçado ao Presidente do Detran/TO, nas datas e horários estabelecido no item 1.3 deste Edital com os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

d) Certidão de regularidade de registro da Junta Comercial do Estado do Tocantins;

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

f) Certidão Negativa de débito Municipal;

g) Certidão Negativa de débito Estadual;

h) Certidão Negativa de débito da Receita Federal;

i) Certidão Negativa do INSS;

j) Certidão Negativa do FGTS;

k) Certidões negativas dos distribuidores, da Justiça Federal e das Varas Criminais da Justiça local, ou de folhas corridas, passadas pelos cartórios dessas mesmas justiças e no Estado, pelos Cartórios da Justiça Federal, conforme disposto no Decreto nº 21.981/1932;

l) Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores, direta ou indiretamente, conforme o disposto na Constituição Federal, inciso XXXIII, bem como a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;

m) Declaração autenticada de pelo menos uma das entidades existentes no Estado do Tocantins abaixo relacionadas, atestando a capacidade técnica como Leiloeiro titular em: um Leilão oficial do poder executivo de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) nos últimos dois anos; um Leilão oficial do poder legislativo de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) nos últimos dois anos; um Leilão oficial do poder judiciário de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) nos últimos dois anos.

4.4 Os atestados de capacidade técnica deverão estar acompanhados dos relatórios de Leilões autenticados pelas respectivas entidades, onde deverão conter, sob pena de desclassificação, as seguintes informações: Relatório final de Leilão, com assinatura do responsável pelo órgão, contendo no mínimo: quantidade de bens ofertados; descrição dos bens; valor de avaliação e alienação; valor total obtido em Leilão.

4.5 A apresentação do requerimento para credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

4.6 O credenciamento se dará para toda a região do Tocantins, não sendo facultado ao Leiloeiro escolher região que tenha interesse em prestar o serviço, devendo atender as convocações do Detran/TO, independente de suas preferências.

4.7 O Detran/TO poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste Edital, bem como, para certificar-se da manutenção das condições prescritas no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contratos ou ordens de serviço que comprovem as atividades executadas.

4.8 Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;

c) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se enquadrem nas vedações da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente;

f) Estejam impedidos por qualquer das razões previstas no Decreto nº 21.981/1932 e outros contidos em normatizações legais e regulamentares, que disciplinam a atividade de Leiloeiro;

g) Estejam suspensos pela Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

h) Em situação de descumprimento da proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

i) Tenham vinculação societária com outro Leiloeiro participante do credenciamento;

j) Não atendam as especificações do Termo de Referência;

k) Que tenham vedações constantes do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Em situação de descumprimento da proibição contida no inciso IV do art. 14 Lei Federal nº 14.133/2021;

m) Constatada a existência de sanção impeditiva, o Detran/TO não permitirá ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem as sanções;

n) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital;

o) Servidor ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão do Detran/TO ou que possua qualquer outro vínculo com o órgão;

p) Leiloeiro com parentesco até o terceiro grau de servidores do Detran/TO.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, são de 03 (três) dias úteis anteriores a data inicial para recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado.

5.3 A Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros, designada pela Portaria nº 309/2023/GABPRES, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil, anterior à data de recebimento dos documentos de habilitação. As Impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo do Detran/TO, situado à Quadra 401 Norte, Rua 01, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-670, ou enviadas através do e-mail: ger.credenciamento@detran.to.gov.br.

5.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no site do Detran/TO, em campo específico, bem como juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, será designada nova data para a abertura do credenciamento.

5.5 A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação aos termos deste Edital de Credenciamento, na forma e prazo definidos, acarretará a decadência do direito de arquir as regras do certame.

5.6 Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

5.7 A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 A Gerência de Credenciamento efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será informada ao interessado.

6.2 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como, a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente.

6.3 Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

6.4 Ocorrendo qualquer inconsistência na documentação apresentada pelo proponente, este será notificado, via e-mail, conforme dados dispostos no Requerimento para Credenciamento, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realize as correções de irregularidades apontadas, sob pena de não o fazendo, ter o seu credenciamento indeferido.

6.5 A Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros, divulgará a relação de habilitados no sítio eletrônico do Detran/TO: <https://www.to.gov.br/detran>, no Portal de Compras do Estado do Tocantins e no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO, após a devida homologação pelo Presidente do Detran/TO.

## 7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DA ROTATIVIDADE

7.1 Após a publicação da relação de Leiloeiros credenciados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem de convocação dos credenciados, por meio de e-mail, bem como, divulgado no sítio eletrônico do Detran/TO: [www.to.gov.br/detran](http://www.to.gov.br/detran). O prazo mínimo de antecedência, para comunicação da realização do sorteio, será de 03 (três) dias úteis.

7.2 O sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos Leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

7.3 Para o sorteio, o(a) Presidente da Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros terá à sua disposição 2 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:

a) Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantos forem os Leiloeiros habilitados na publicação citada no item 7.1, cada qual com indicação do nome do Leiloeiro em disputa;

b) Serão dispostas na urna de nº 2, tantas cédulas quantos forem os Leiloeiros habilitados, cada qual com a indicação de numeração, do 1º (primeiro) até o último colocado;

c) O(A) Presidente da Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do Leiloeiro e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que o mesmo ocupará para fins de convocação;

d) Em cada retirada para a definição da sequência, será mostrado e lido em voz alta o nome do Leiloeiro credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros do Detran/TO.

7.4 A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e a rotatividade dos Leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

7.5 O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver suspenso/ impedido de realizar Leilões, perderá a vez, ocupando, automaticamente, o final da lista, situação em que será chamado o próximo na ordem de convocação.

7.6 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de convocação, reordenando os demais.

7.7 O Leiloeiro que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados, após o prazo descrito no item 1.3, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista para convocação, devendo-se observar que:

a) As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto ao Detran/TO;

b) Eventuais pedidos contendo a mesma data de protocolo, a posição na lista para convocação deverá observar o horário em que fora realizado o protocolo, a fim de ser definida a ordem de ingresso dos pedidos nas últimas posições da lista para convocação.

7.8 A observância ao formato de distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, visa garantir que os sorteados iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem convocados, após todos os outros credenciados, nas mesmas condições, terem recebido demandas, respeitada a vigência deste Edital.

7.9 Diante de sua convocação, o Leiloeiro deverá demonstrar estar plenamente regular para a atividade, devendo ser formalizado Contrato de Prestação de Serviços, o qual terá validade durante as fases preparatória, executória e pós Leilão, e se estende até a finalização das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

7.10 A Gerência de Credenciamento do Detran/TO será o setor responsável pelo controle para identificação do Leiloeiro oficial, para realização da hasta pública.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos arrematantes do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

8.2 Não cabe ao Detran/TO qualquer responsabilidade pela cobrança do valor referente a comissão do Leilão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

8.3 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o Leilão público ser suspenso por determinação judicial, este valor de comissão, será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Detran/TO.

8.4 O Leiloeiro renuncia expressamente ao Detran/TO o pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, entre outras, recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

8.5 O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

9.1 São obrigações mínimas do Leiloeiro oficial credenciado:

a) Conduzir o(s) Leilão(ões) de acordo com expressa determinação do Detran/TO;

b) Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão de Leilão;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais resultantes de execução do contrato;

d) Organizar, conferir, fotografar e identificar todos os lotes para a realização do Leilão, de acordo com o determinado pela Comissão de Leilão do Detran/TO;

e) Emitir notas de Leilão e manter em dia os livros e documentos descritos na Instrução Normativa DNRC nº 110/2009, art. 11 inciso I, e alterações vigentes, discriminando todos os dados do comitente, arrematante, bem Leiloado, valor, ágio e comissão do Leiloeiro na forma da Lei;

f) Efetuar o acerto financeiro com os arrematantes e entregar os bens arrematados, verificando antes a regularidade dos pagamentos ao erário e o fiel cumprimento dos ditames do Edital;

g) Cumprir as determinações correlatas da Comissão de Leilão;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

i) Encaminhar ao Detran/TO, em até 15 dias após o Leilão, os comprovantes de pagamento de cada lote acompanhado da Nota de Leilão em ordem crescente, cópia da publicação em jornal, relatório final contendo: nome do arrematante, CPF, lote, descrição, valor de lance, valor da comissão do Leiloeiro, Ata do Leiloeiro e documentos correlatos;

j) Responsabilizar-se cível e criminalmente junto a terceiros por danos causados por si e/ou por sua equipe na execução do contrato;

k) Não utilizar o nome do Detran/TO em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico (Leilão);

l) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Detran/TO ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da prestação de serviços, objeto deste Edital;

n) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, o Leiloeiro Público Oficial deverá restituir ao arrematante a comissão paga;

o) Informar ao Detran/TO, qualquer alteração dos seus dados cadastrais;

p) Disponibilizar portal eletrônico a ser identificado no momento da celebração do contrato, nos casos de realização de Leilão online, exceto quando a plataforma a ser utilizada for indicada pelo Detran/TO, como forma de uniformização de procedimentos, através da Comissão de Leilão;

q) Garantir que o portal a ser utilizado para o Leilão seja um sistema de alta disponibilidade e escalabilidade, resistente a falhas de software, hardware e de energia;

9.2 Caberá ao Leiloeiro o cumprimento de todos os dispostos supracitados do item 9.1, salvo disposição em contrário pelo Detran/TO, através da Comissão de Leilão.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/TO

### 10.1 Caberá ao Detran/TO:

a) Realizar as publicações legais do Leilão, em diário oficial do estado e em jornais de grande circulação;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que o Leiloeiro Público Oficial venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

c) Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento; interagir com o Leiloeiro oficial, por meio da Comissão de Leilão do Detran/TO, para operacionalização e administração de cada Leilão a ser realizado;

d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

e) Notificar o Leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado; avaliar as instalações e aparelhamento técnico - operacional que serão utilizadas no Leilão; aprovar a avaliação dos bens realizada pelo Leiloeiro.

## 11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O credenciamento se dará a título precário, não implicando ao Detran/TO, compromissos, obrigações financeiras, assim como, não gerará direito a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

11.2 Haverá o cancelamento do credenciamento do Leiloeiro, nos seguintes casos:

a) Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste Edital;

b) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

d) Falsidade ideológica;

e) Infração à Lei, bem como à legislação de regência;

f) Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;

g) Cessão total ou parcial da prestação do serviço;

h) Divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo do Detran/TO, obtidas em decorrência do credenciamento;

i) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais;

j) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

k) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor e fiscal do contrato;

l) Desatender às determinações da fiscalização;

m) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

n) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for justificada e determinada;

o) Por solicitação do Leiloeiro, que a qualquer momento, não tenha mais interesse no objeto;

p) Será admitida a denúncia por qualquer das partes e deverá solicitá-la mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 Quanto ao cancelamento do Instrumento de Credenciamento, destaca-se que:

a) O Leiloeiro deverá ser formalmente notificado do cancelamento do seu credenciamento;

b) O Credenciado, o usuário ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nestes documentos e quaisquer outros referentes ao credenciamento.

11.4 O Detran/TO pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, se após, haver confirmado o recebimento de notificação, que solicita a execução do objeto do acordo, o Credenciado deixar de executá-lo.

11.5 Ocorrendo o cancelamento, por descumprimento das condições contratuais, o profissional descredenciado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega ao Detran/TO.

11.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

11.7 O Detran/TO não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum valor em decorrência do cancelamento do credenciamento.

11.8 Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que o credenciado não possua atividade pendente de conclusão.

a) O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.9 O descredenciamento unilateral por parte do Detran/TO será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa.

11.10 Durante a vigência do Edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Detran/TO, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

11.10.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 10 (dez) dias úteis para entregá-la no Setor de Protocolo do Detran/TO;

11.10.2 A análise da documentação deverá ser realizada em 15 (quinze) dias úteis, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.10.3 Os credenciados convocados para apresentar documentação, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante;

11.10.4 O credenciado será notificado do resultado da análise da documentação requerida;

11.11 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Estado do Tocantins, sob pena de descredenciamento.

11.12 Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto neste Edital, o Detran/TO deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

11.13 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Edital de Credenciamento e dos contratos firmados com o Detran/TO será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

12.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Presidente do Detran/TO, por intermédio da Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado de manifestação pertinente.

12.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

12.4 O recurso deverá ser interposto por escrito e encaminhado à Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, no prazo e em conformidade com o previsto no item 12.1 deste Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: ger.credenciamento@detran.to.gov.br, ou protocolado diretamente no Setor de Protocolo, na sede do Detran/TO, situado à Quadra 401 Norte, Rua 01, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-670.

12.5 O silêncio do interessado/credenciado implica na decadência do direito de recorrer.

12.6 Os demais casos obedecerão ao contido no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O Presidente do Detran/TO realizará a homologação de cada credenciamento, devendo a Gerência do Credenciamento encaminhar cópia do termo de homologação para o CREDENCIADO.

## 14. DO CONTRATO

14.1 Concluído e homologado o credenciamento, os Leiloeiros credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do Detran/TO, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo deste Edital.

14.2 Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial, em local previamente definido pelo Detran/TO, com atribuição de 01 (um) Leilão para cada Leiloeiro, sucessivamente, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos.

14.3 O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

14.4 Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer no prazo determinado, de forma justificada, será convocado o Leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

14.5 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro na ordem de classificação.

14.6 Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

14.7 O Contrato vigorará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO.

14.8 Os Contratos terão sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Detran/TO, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Leiloeiros terá validade até 31/12/2024, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 (sessenta) meses, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que cumpram aos requisitos do chamamento público, para atender as necessidades do Detran/TO, tendo sua previsão legal no art. 79 da Lei 14.133/21.

15.2 O prazo de vigência do Contrato iniciará no ato de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação de contas referentes do Leilão.

15.3 A fiscalização da execução do presente Credenciamento ficará a cargo da Gerência de Credenciamento, enquanto que a do Contrato deste decorrente ficará a cargo da Comissão de Leilão do Detran/TO.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1 Serão aplicáveis as sanções constantes do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores do Estado Tocantins.

16.3 O descumprimento do previsto neste Edital, bem como a prática de quaisquer irregularidades ou ilicitudes no desempenho da atividade, culminará com o descredenciamento do Leiloeiro, após instauração do devido procedimento administrativo para apuração dos fatos.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Detran/TO considerando os princípios gerais do Direito Administrativo e as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e também deverão levar em conta, as normas atinentes às condições para o exercício da profissão de Leiloeiro oficial.

17.2 O Detran/TO poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.

17.3 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO.

17.4 Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a entrega da documentação na data inicial designada, a recepção da documentação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, conforme horário de expediente, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros.

17.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7 Incumbirá ao interessado acompanhar todos os atos pertinentes ao Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

17.8 No julgamento da habilitação, a Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos à sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

17.9 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

17.10 As normas disciplinares do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Detran/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e o Detran/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá os deste Edital.

17.14 O objeto deste credenciamento, poderá atender outros órgãos e entidades, em virtude de convênio ou instrumento congênera celebrado entre estes órgãos e entidades e o Detran/TO.

17.15 O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, em sítio eletrônico oficial e na sede do Detran/TO, através da Comissão Especial para Credenciamento de Leiloeiros.

17.16 São partes integrantes deste Edital:

a) TERMO DE REFERÊNCIA;

b) REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;

c) TERMO DE COMPROMISSO;

d) MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

17.17 Este Edital entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

17.18 Dê ciência à Diretoria de Operações, Gerência de Credenciamento, Comissão de Leilão do Detran/TO e aos demais interessados.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

## ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, matriculado na Jucetins sob o nº \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, telefone para contato: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que tenho intenção de realizar credenciamento junto ao Detran/TO, para fins de prestação do serviço de Leiloeiro Público Oficial, tudo conforme orienta a legislação.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo Detran/TO.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos de direito.

Palmas/TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente

## ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial sob nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo, com as regras abaixo descritas, as previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, Termo de Referência e na legislação em vigor:



1 - Os preços mínimos dos bens a serem Leiloados constarão dos respectivos Memoriais descritivos dos Leilões e serão entregues ao Leiloeiro, quando da publicação dos Editais de Leilão.

Nenhum lote poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, salvo quando autorizado pela Comissão de Leilão do Detran/TO, devidamente registrado na Ata do Leiloeiro;

Os Leilões serão de veículos para voltar à circulação, os quais terão documentação, e de sucatas, classificados pela Comissão de Leilão do Detran/TO;

Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado e a ser depositado na conta indicada;

2 - A prestação final de contas, que deverá ser efetuada pelo Leiloeiro, em até 15 dias, após a realização do Leilão, consiste na entrega à Comissão de Leilão do Detran/TO, dos seguintes documentos: mapa geral do Leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, telefone, etc), lotes arrematados, preço de venda e o valor total arrecadado; b) cópia das notas de venda em Leilão.

3 - Declara que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4 - Declara que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente.

5 - Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação, prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de Acesso à Informação, considerando a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

6 - O Detran/TO nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, de conformidade com a extensão dada à legislação aplicável aos órgãos da Administração Direta, sendo certo, que o Leiloeiro perceberá a comissão devida de 5% (cinco por cento), que será paga pelo arrematante.

7 - Havendo desistência do Leiloeiro em realizar o Leilão, posteriormente à aceitação inicial, deverá o mesmo indenizar o Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis pelas despesas e prejuízos ocasionados.

8 - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Palmas/TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Leiloeiro, Matrícula na Jucetins nº \_\_\_\_

#### ANEXO III MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO E AO XXXXX, REFERENTE AO SERVIÇO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS, REMOVIDOS, QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO DETRAN/TO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE SUA CONCESSIONÁRIA, NO MUNICÍPIO DE XXXXXXX. PROCESSO Nº XXXX/XXXX/XXXX SGD: XXXX.XXXX. XXXXX ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS (DETRAN/TO), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Quadra 401 Norte, Rua 01,

S/N, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-670, inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.857/0001-51, neste ato representado por seu presidente, XXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. XXXXX XXXXXX, Leiloeiro oficial registrado na JUCETINS, Matrícula nº XXXX, de 23/11/2001, residente e domiciliado na XXXXXXXXX portador do RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e modificações posteriores, com Resolução nº 623/16 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e suas alterações, Lei Federal nº 9.503/1997, bem como demais legislações pertinentes na sua atual redação, e com estrita observância das condições estipuladas no Edital de Leilão que integrará este instrumento para todos os efeitos, mediante, entre outras, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Leiloeiro oficial, com a finalidade de avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos veículos recolhidos e/ou removidos, que estão sob a responsabilidade do Detran/TO, diretamente ou por meio de sua concessionária, no município de XXXXXXXXX, conforme demanda evidenciada no Processo SGD nº XXXX.XXXXX.XXXXX, por meio de LEILÃO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e modificações posteriores, com Resolução nº 623/16 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações e com estrita observância das condições estipuladas no Edital de Leilão que integrará este instrumento para todos os efeitos, bem como a venda de veículos de responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao Detran/TO, por meio de Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, Decretos, entre outros instrumentos. Parágrafo Único - A contratação de Leiloeiro credenciado no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrem, com motivação, finalidade e obrigações definidas pelo Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis Nº \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA 2ª - DA DOCUMENTAÇÃO Se entre a data da apresentação da documentação completa no Processo de Credenciamento e a data de assinatura deste Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pelos serviços prestados, o Leiloeiro credenciado receberá somente do arrematante, como pagamento por seus serviços, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre valor dos bens alienados, conforme art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981/32.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO O prazo de vigência do Contrato se inicia no ato de assinatura deste instrumento e vigorará até a efetiva prestação de contas referente ao Leilão dos veículos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, O CONTRATADO obriga-se a:

a) Realizar o Leilão de acordo com expressa determinação do Detran/TO;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais resultantes de execução do Contrato;

c) Organizar, conferir, fotografar e identificar todos os lotes para a realização do Leilão, de acordo com o determinado pela Comissão de Leilão do Detran/TO;

d) Publicar o aviso de Leilão em jornal de grande circulação;

e) Emitir notas de Leilão e manter em dia os livros e documentos descritos na Instrução Normativa DNRC nº 110/2009, art. 11, Inciso I, e alterações vigentes, discriminando todos os dados do comitente, arrematante, bem Leiloado, valor, ágio e comissão da Leiloeira na forma da Lei;

f) Dispor de pessoal habilitado para controlar e vigiar a visitação e exposição dos bens, assim como do atendimento durante a realização da hasta pública e seguranças durante o acerto financeiro;

g) Efetuar o acerto financeiro com os arrematantes e entregar os bens arrematados, verificando antes a regularidade dos pagamentos ao erário e o fiel cumprimento dos ditames do Edital;

h) Cumprir as determinações correlatas da Comissão de Leilão do Detran/TO;

i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Promover a divulgação em mídias disponíveis, panfletos, folders, e publicar em site próprio o Edital do Leilão, foto, condições do bem, características e todas as custas incidentes sobre cada lote;

k) Encaminhar ao Detran/TO, em até 15 dias após o Leilão, os comprovantes de pagamento de cada lote acompanhado da Nota de Leilão em ordem crescente, cópia da publicação em jornal, relatório final contendo: nome do arrematante, CPF, lote, descrição, valor de lance, valor da comissão do Leiloeiro, Ata do Leiloeiro e documentos correlatos;

l) Responsabilizar-se cível e criminalmente junto a terceiros por danos causados por si e/ou por sua equipe na execução do Contrato;

m) Responsabilizar-se pelos valores e depósitos na conta do erário bem como sua segurança durante a guarda e transporte pela Leiloeira;

n) Não utilizar o nome do Detran/TO em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação específica do Leilão;

o) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Detran/TO ou a terceiros, ainda que culposo decorrente da prestação de serviços, objeto deste Termo de Contrato;

q) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços;

r) Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, o Leiloeiro Público Oficial deverá restituir ao arrematante a comissão paga;

s) Informar ao Detran/TO, qualquer alteração dos seus dados cadastrais;

t) Garantir que o portal a ser utilizado para o Leilão seja um sistema de alta disponibilidade e escalabilidade, resistente a falhas de software, de hardware e de energia;

u) Informar no prazo de 72 horas após a assinatura deste, o endereço web (site) da plataforma a ser utilizada no Leilão online, exceto quando a plataforma a ser utilizada for indicada pelo Detran/TO, como forma de uniformização de procedimentos, através da Comissão de Leilão;

v) Fazer conhecidas, antes de começar os Leilões as exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes nos editais de Leilão;

Parágrafo único. Caberá ao Leiloeiro o cumprimento de todos os dispostos da presente cláusula, salvo disposição em contrário pelo Detran/TO, através da Comissão de Leilão.

CLÁUSULA 8ª - Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO O CONTRATADO reconhece que a inexecução total ou parcial deste Contrato por sua parte assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante ato unilateral e escrito do Detran/TO, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Contratado, das disposições constantes do Decreto nº 21.981/32, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratado tenha direito à indenização ou a reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação da contratação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA 11ª - DO REAJUSTE O percentual recebido sobre o valor global dos bens arrematados será irrevogável.

CLÁUSULA 12ª - DO CONTROLE O presente Contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que possam ser para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Detran/TO

\_\_\_\_\_  
Leiloeiro - Jucetins nº

## CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**RESOLUÇÃO CETRAN/TO Nº 16, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Define no âmbito do Sistema Estadual de Trânsito, procedimentos para fins de admissibilidade e recebimento de recurso administrativo contra decisão da(s) Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - Jari, aos casos de ser averiguada à intempestividade, inovação recursal e dá outros procedimentos relacionados ao devido processo administrativo.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - CETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 7º e 14 da Lei Nº 9.503/97 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, ao Regimento Interno do Cetran/TO.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO as normas sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de defesa prévia e de recurso, em 1ª e 2ª instâncias, consolidadas pela Resolução do Contran Nº 900, de 9 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - Contran nº 918, de 28 de março de 2022, que trata das normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), não regulamenta a notificação de decisão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - Jari ao recorrente;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Cetran/TO, nos termos do artigo 14, incisos I e II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução Contran Nº 901, de 9 de março de 2022, de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, assim como elaborar normas no âmbito de suas respectivas competências; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação complementar a Resolução Contran nº 900, de 9 de março de 2022, sobre o processo administrativo de trânsito, junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários do Estado do Tocantins e dos Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, no âmbito do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º Definir, no âmbito do sistema estadual de trânsito, procedimentos para fins de admissibilidade e recebimento do recurso junto ao Conselho Estadual de Trânsito - Cetran/TO contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari, aos casos de ser averiguada à intempestividade e inovação recursal e dá outros procedimentos relacionados para o devido processo administrativo.

Art. 2º Cabe recurso ao Cetran/TO:

I - das decisões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - Jari, relativas às penalidades impostas pelas autoridades de trânsito dos Municípios e do Estado do Tocantins;

II - do órgão executivo de trânsito do Estado, nos casos de inaptidão permanentes constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológica; e

III - nos demais casos previstos na legislação pertinente, atribuídos à competência exclusiva do Cetran/TO.

§1º O recurso será interposto pelo responsável pela infração, no caso do não conhecimento ou não provimento, e pela autoridade que impôs a penalidade, no caso de provimento.

§2º O recurso será interposto preferencialmente perante a Jari, que deverá cadastrá-lo, instruí-lo e encaminhá-lo ao Cetran/TO no prazo máximo de 10 (dez) dias, observando-se o disposto no artigo 17 da Resolução Nº 932/2022 do Contran.

§3º Caso a infração tenha sido cometida em localidade diversa daquela do licenciamento do veículo, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de trânsito de residência ou domicílio do infrator, deverá remetê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à autoridade que impôs a penalidade acompanhado das cópia dos prontuários necessários ao julgamento.

§4º É facultado à Jari ou aos demais órgãos citados no parágrafo anterior o envio do processo por meio digital (email ou sistema próprio), cujos documentos devem ser digitalizados em formato pdf.

Art. 3º O recurso em 2ª instância, com a respectiva data de recebimento e assinatura do recorrente compatível com seu documento oficial, será instruído com os seguintes documentos:

I - cópia integral do recurso interposto em 1ª instância e respectiva decisão do julgamento por parte da Jari;

II - data do recebimento da notificação do resultado do julgamento ou publicação no Diário Oficial;

III - cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou de outro documento de identificação que comprove a assinatura do recorrente e, sendo pessoa jurídica, documento que comprove a legitimidade da representação;

IV - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;

V - cópia do auto de infração de trânsito - AIT;

VI - cópia da notificação de autuação por infração à legislação de trânsito e de penalidade;

VII - instrumento de procuração, quando for o caso; e

VIII - As razões recursais devidamente motivadas e fundamentadas.

§1º Os Recursos serão organizados em ordem cronológica e, quando não for eletrônico, as folhas devidamente numeradas e rubricadas.

§2º Para o recurso de infração de trânsito, ao final de sua instrução, o órgão que aplicou a penalidade deverá providenciar um histórico que contenha as seguintes informações, com a indicação do respectivo evento para os autos eletrônicos, ou indicação das respectivas folhas do processo, quando os autos não forem eletrônicos, nesta ordem:

I - data da infração;

II - data da expedição da notificação de autuação por infração à legislação de trânsito;

III - data do protocolo do recurso em 1ª instância;

IV - data do julgamento de 1ª instância;

V - data do recebimento do resultado do julgamento de 1ª instância ou publicação no Diário Oficial; e

VI - data do protocolo do recurso em 2ª instância.

Art. 4º O juízo de admissibilidade dos recursos será realizado pela Presidência do Cetran/TO, observando-se:

I - a quantidade de autos de infrações como objeto, quando se tratar de recursos de multas de trânsito, que não poderá exceder a um;

II - a tempestividade, contada a partir do recebimento da notificação de julgamento em primeira instância, expedida via postal, eletronicamente ou via publicação em Diário Oficial;

III - a legitimidade, devendo ser o recurso apresentado por:

a) pessoa física ou jurídica proprietária do veículo;

b) condutor, embarcador ou transportador, responsável pela infração; ou

c) procurador, habilitado na forma da Lei;

IV - a existência de assinatura original, ou assinatura eletrônica válida, no requerimento pela parte legítima;

V - se há pedido dirigido ao Cetran/TO e a sua compatibilidade com a situação fática;

§1º Constatada irregularidade sanável, conforme regulamentação em Resolução do Cetran/TO, o procedimento será baixado ao órgão de origem ou peticionário para que, no prazo de 30(trinta) dias, promova a diligência apontada, suspendendo-se o prazo para julgamento.

§2º Não sendo comprovada a intempestividade, depois de requerida diligência, o recurso poderá ser conhecido e julgado no mérito.

§3º A confirmação da intempestividade impede o conhecimento das razões de mérito arguidas pelo recorrente.

§4º Observada a intempestividade do recurso junto à instância inferior, tem-se por assim formalizada a coisa julgada administrativa, aos termos do inciso II do artigo 290 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB c/c inciso I, do artigo 4º da Resolução Nº 900/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

Art. 5º Após atendidos os pressupostos de admissibilidade a qual trata a Resolução nº 900/2022, do Contran, fica vedado o conhecimento de matéria fática e jurídica a qual não fora abordada e debatida na instância inferior, fazendo por assim, insuscetível de análise em face da preclusão consumativa.

Art. 6º Determinar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários do Estado do Tocantins e dos municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, no âmbito do Estado do Tocantins, que ao emitir a notificação da decisão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - Jari, por meio de edital, esta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do recorrente;

II - número do processo;

III - placa do veículo;

IV - número do auto de infração;

V - resultado da decisão, e;

VI - prazo para recurso.

Parágrafo Único. A ausência de notificação não impede o legitimado de interpor recurso.

Art. 7º O efeito suspensivo de que trata o art. 285 do CTB, será aplicado no ato da abertura do recurso ao Cetran/TO e somente cessará:

I - em matéria de auto de infração, na data do lançamento de sua decisão.

II - em matéria de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação, deverão ser observados os preceitos estabelecidos na Resolução Nº 723/2018 do Contran.

Art. 8º Nos recursos interpostos fora do prazo legal:

I - não se aplicará efeito suspensivo;

II - não se pronunciará a prescrição pelo tempo transcorrido após o término do prazo legal para apresentação do recurso.

Art. 9º Na fase de julgamento dos recursos, as autoridades de trânsito deverão atender, com prioridade, presteza e urgência, às solicitações de informações e pedidos de diligências dos relatores das respectivas instâncias recursais.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Cetran/TO nº 015/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6492, de 17 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Cetran/TO, Palmas - Tocantins, 27 de março de 2024.

MANOEL MESSIAS DIAS PINTO  
Presidente

ALISSON DOS SANTOS GAMA  
Conselheiro

CALEBE RAMES DE SOUSA  
Conselheiro

JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS  
Conselheiro

MARCO AURÉLIO LUSTOSA  
Conselheiro

THAMILES RODRIGUES VASCONCELOS  
Conselheira

RONE VON PINTO DA SILVA  
Conselheiro

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA  
Conselheira

AURELICE BARROS DE OLIVEIRA  
Conselheira

CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Conselheiro

RÔMULO LUIZ MAMÉDIO  
Conselheiro

MÁRCIO GIOTTO VILELA  
Conselheiro

RODRIGO DIONISÍO DA COSTA  
Conselheiro

ARIVANDRE ARAÚJO GUIMARÃES TAVARES  
Conselheiro

BRISOLA GOMES DE LIMA  
Conselheiro





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001726/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JUS4230/TO	DETRAN	TO01732290	28/03/2024	18:53	6789-0
MWL6C34/TO	DETRAN	TO01732292	29/03/2024	10:51	5215-2
MWL6C34/TO	DETRAN	TO01732293	29/03/2024	10:51	6599-2
RSC2E03/TO	DETRAN	TO01732295	29/03/2024	16:25	6653-1
MXC4F38/TO	DETRAN	TO01732296	29/03/2024	18:21	6670-0
MXC4F38/TO	DETRAN	TO01732297	29/03/2024	18:21	6599-2
BNL5466/TO	DETRAN	TO01732298	29/03/2024	19:50	5193-0
BNL5466/TO	DETRAN	TO01732299	29/03/2024	19:50	6599-2
NKD5J40/TO	DETRAN	TO01732300	30/03/2024	09:00	5185-1
KDJ2I25/GO	DETRAN	TO02558951	30/03/2024	09:00	5185-1
NGJ1328/TO	DETRAN	TO02558952	30/03/2024	09:01	5185-1
NGJ1328/TO	DETRAN	TO02558953	30/03/2024	09:01	6599-2
KDN4258/TO	DETRAN	TO02558954	30/03/2024	09:02	5185-1
PYC5E35/IMG	DETRAN	TO02558956	30/03/2024	09:02	5185-1
OOE8H19/GO	DETRAN	TO02558957	30/03/2024	09:03	5185-1
OTD7G14/TO	DETRAN	TO02558958	30/03/2024	09:03	5185-1
OXL7G25/PA	DETRAN	TO02558959	30/03/2024	09:04	6670-0
OXL7G25/PA	DETRAN	TO02558960	30/03/2024	09:04	5185-1
NST3H64/TO	DETRAN	TO02558961	30/03/2024	09:04	5185-1
HPK3390/TO	DETRAN	TO02558962	30/03/2024	09:04	5185-1
QKB4I09/TO	DETRAN	TO02558963	30/03/2024	09:05	5185-1
JOG2G40/TO	DETRAN	TO02558964	30/03/2024	09:06	5185-1
JOG2G40/TO	DETRAN	TO02558965	30/03/2024	09:06	6599-2
JJA7F51/TO	DETRAN	TO02558966	30/03/2024	09:07	5185-1
MVU7617/TO	DETRAN	TO02558965	30/03/2024	09:02	7684-1
FUR1D40/TO	DETRAN	TO02558968	30/03/2024	09:08	5185-1
OLI1390/TO	DETRAN	TO02558969	30/03/2024	09:08	5185-1
NUZ6E90/TO	DETRAN	TO02558971	30/03/2024	09:09	6599-2
NUZ6E90/TO	DETRAN	TO02558970	30/03/2024	09:09	5185-1
QK3A08/TO	DETRAN	TO02558972	30/03/2024	09:10	5185-1
KBV1136/TO	DETRAN	TO02558973	30/03/2024	09:10	5185-1
KBV1136/TO	DETRAN	TO02558974	30/03/2024	09:10	6599-2
OYA3655/TO	DETRAN	TO02558975	30/03/2024	09:11	7684-1
ONT4I66/TO	DETRAN	TO02558976	30/03/2024	09:12	6700-0
MWL7848/TO	DETRAN	TO02558977	30/03/2024	09:13	7684-1
MVU6036/TO	DETRAN	TO02558967	30/03/2024	09:08	7684-1
HNQSD09/TO	DETRAN	TO02558978	30/03/2024	09:13	5185-1
HNQSD09/TO	DETRAN	TO02558979	30/03/2024	09:13	6599-2
QKF9089/TO	DETRAN	TO02558980	30/03/2024	09:14	5185-1
MWB0114/TO	DETRAN	TO02558982	30/03/2024	09:16	5185-1
RWW3F81/PA	DETRAN	TO02558983	30/03/2024	09:16	5185-1
MVZ9D18/TO	DETRAN	MB00013554	15/04/2024	07:51	6920-1
MWV5527/TO	DETRAN	MB00013555	15/04/2024	08:20	6920-1
QKE9929/TO	DETRAN	MB00013556	15/04/2024	08:27	6920-1
EIHOC75/TO	DETRAN	MB00013557	15/04/2024	08:37	6920-1
NSR1G65/TO	DETRAN	MB00013558	15/04/2024	08:49	6920-1
RMN3F44/TO	DETRAN	MB00013559	15/04/2024	08:57	6920-1
DQ1C73/TO	DETRAN	MB00013560	15/04/2024	09:01	6920-1
RBL8E23/TO	DETRAN	MB00013561	15/04/2024	09:04	6920-1
RBL8E13/TO	DETRAN	MB00013562	15/04/2024	09:05	6920-1
ENJ4F59/TO	DETRAN	MB00013563	15/04/2024	09:11	6920-1
MWL4J70/TO	DETRAN	MB00013564	15/04/2024	09:15	6920-1
PRZ9H68/TO	DETRAN	MB00013565	15/04/2024	09:17	6920-1

PBR8J09/TO	DETRAN	MB00013566	15/04/2024	09:23	6920-1
QKG7F66/TO	DETRAN	MB00013567	15/04/2024	09:27	6920-1
OYC0A52/TO	DETRAN	MB00013568	15/04/2024	09:42	6920-1
OLH4C93/TO	DETRAN	MB00013569	15/04/2024	09:47	6920-1
MWR1H28/TO	DETRAN	MB00013570	15/04/2024	10:02	6920-1
MWL7G24/TO	DETRAN	MB00013571	15/04/2024	10:17	6920-1
EBA9F71/TO	DETRAN	MB00013572	15/04/2024	10:19	6920-1
NMC5H58/TO	DETRAN	TO02573664	25/03/2024	15:44	5487-0
MWV7626/TO	DETRAN	TO02573663	25/03/2024	14:56	7030-1
PQQ3G36/GO	DETRAN	TO02192952	30/03/2024	19:21	5525-0
RVC5C24/TO	DETRAN	MB00013610	15/04/2024	13:15	6920-1
RUE5C95/TO	DETRAN	MB00013611	15/04/2024	13:18	6920-1
JIW1643/SP	DETRAN	TO02192951	30/03/2024	19:12	5525-0
OGX7450/GO	DETRAN	TO02192958	30/03/2024	19:40	5525-0
RTX0E63/TO	DETRAN	MB00013612	15/04/2024	13:23	6920-1
MXB2J19/TO	DETRAN	MB00013613	15/04/2024	13:23	6920-1
MXB1G23/TO	DETRAN	TO02192963	30/03/2024	19:45	5525-0
EFR8I57/TO	DETRAN	MB00013614	15/04/2024	13:24	6920-1
QKB0544/TO	DETRAN	MB00013615	15/04/2024	13:25	6920-1
RSA2B72/TO	DETRAN	TO02192962	30/03/2024	19:42	5525-0
RUW4G01/TO	DETRAN	MB00013616	15/04/2024	13:26	6920-1
RUX8D48/TO	DETRAN	MB00013617	15/04/2024	13:27	6920-1
HJS0980/TO	DETRAN	TO02192961	30/03/2024	19:41	5525-0
QWC7D24/TO	DETRAN	MB00013618	15/04/2024	13:32	6920-1
MWH3I43/TO	DETRAN	MB00013619	15/04/2024	13:33	6920-1
NCN5E40/TO	DETRAN	TO02192960	30/03/2024	19:41	5525-0
RIM6B81/TO	DETRAN	MB00013620	15/04/2024	13:34	6920-1
QV14I01/TO	DETRAN	MB00013621	15/04/2024	13:35	6920-1
QKF2609/TO	DETRAN	TO02192957	30/03/2024	19:40	5525-0
QV14I11/TO	DETRAN	MB00013622	15/04/2024	13:37	6920-1
JWV1F29/TO	DETRAN	TO02192959	30/03/2024	19:40	5193-0
NRN1G72/TO	DETRAN	MB00013623	15/04/2024	13:43	6920-1
RSD9H00/TO	DETRAN	TO02192965	31/03/2024	00:28	5460-0
MWR0D66/TO	DETRAN	MB00013624	15/04/2024	13:46	6920-1
HIK1I35/TO	DETRAN	MB00013625	15/04/2024	13:46	6920-1
RSD9H00/TO	DETRAN	TO02192964	31/03/2024	00:28	5525-0
KBA6D30/TO	DETRAN	MB00013626	15/04/2024	13:51	6920-1
OMR7A80/GO	DETRAN	TO02192967	01/04/2024	15:12	7633-2
OXD9610/TO	DETRAN	TO02573335	02/04/2024	15:41	5525-0
MWQ7F18/TO	DETRAN	MB00013627	15/04/2024	13:55	6920-1
MWV1637/TO	DETRAN	TO02709584	02/04/2024	17:40	6599-2
MWJ2B22/TO	DETRAN	MB00013628	15/04/2024	13:56	6920-1
JUY6G21/TO	DETRAN	MB00013629	15/04/2024	13:57	6920-1
QVE4I03/TO	DETRAN	MB00013630	15/04/2024	13:58	6920-1
QKI7D29/TO	DETRAN	MB00013631	15/04/2024	14:35	6920-1
OVG1J49/TO	DETRAN	MB00013632	15/04/2024	14:39	6920-1
NVB2E43/TO	DETRAN	MB00013633	15/04/2024	14:58	6920-1
MWE3F93/TO	DETRAN	MB00013634	15/04/2024	16:13	6920-1
QDB2F93/TO	DETRAN	MB00013635	15/04/2024	18:33	6920-1
KCW1786/TO	DETRAN	SJ005320EV	14/04/2024	23:28	6912-0
KCW1786/TO	DETRAN	SJ005320EW	14/04/2024	23:39	6599-2
MWS9B11/TO	DETRAN	SJ009210CP	14/04/2024	23:36	6653-1
RSF6A82/TO	DETRAN	SJ00IF3011	14/04/2024	23:53	5010-0
JHH8I94/GO	DETRAN	SJ00IS2015	14/04/2024	11:50	5045-0
QUW4450/GO	DETRAN	TO02553025	31/03/2024	17:54	6599-2
JYI6I33/GO	DETRAN	TO02553026	31/03/2024	17:59	6599-2
RIM1H62/TO	DETRAN	TO02553027	31/03/2024	18:10	6599-2
JHV8F70/GO	DETRAN	TO02553028	31/03/2024	18:11	6599-2
JMT2J76/TO	DETRAN	TO02553029	31/03/2024	18:15	6599-2
PSQ1F15/TO	DETRAN	TO02553030	31/03/2024	20:16	6599-2
MVT2237/TO	DETRAN	TO02553031	31/03/2024	21:09	5835-0
MVT2237/TO	DETRAN	TO02553032	31/03/2024	21:09	6599-2
MVT2237/TO	DETRAN	TO02553033	31/03/2024	21:09	5185-1
RRY2J50/MT	DETRAN	TO02553034	31/03/2024	22:05	5193-0
RRY2J50/MT	DETRAN	TO02553035	31/03/2024	22:05	5185-1
OLN8427/TO	DETRAN	TO02553036	31/03/2024	22:25	5185-1

NNE6A00/TO	DETRAN	TO02774331	02/04/2024	09:22	5185-1
HED1H22/TO	DETRAN	TO02774332	02/04/2024	10:35	5738-0
ONM3H69/DF	DETRAN	TO02774333	02/04/2024	10:06	5185-1
MWT6B85/TO	DETRAN	TO02774334	02/04/2024	18:30	5185-1
NCE1108/TO	DETRAN	TO02774335	02/04/2024	18:14	5185-1
QWB5H79/TO	DETRAN	TO02774340	02/04/2024	18:16	7633-2
QKA3006/TO	DETRAN	TO02774339	02/04/2024	18:13	7633-2
QKJ4090/TO	DETRAN	TO02774338	02/04/2024	18:08	7633-1
RSAT7H2/TO	DETRAN	TO02774337	02/04/2024	18:02	7366-2
MWF1103/TO	DETRAN	TO02774336	02/04/2024	16:46	7340-0
MXE7801/TO	DETRAN	TO02552750	02/04/2024	09:26	5010-0
MVP5463/TO	DETRAN	SJ0062207Y	15/04/2024	07:00	5010-0
MXD2257/TO	DETRAN	TO00253030	05/04/2024	14:15	6017-5
QDC5H31/TO	DETRAN	TO02558984	30/03/2024	09:17	5185-1
QVU3J98/TO	DETRAN	TO00253031	05/04/2024	16:20	5738-0
NNU5960/TO	DETRAN	TO00253032	05/04/2024	17:30	5185-1
HRV6814/DF	DETRAN	TO02552931	03/04/2024	07:06	7633-1
RINOC31/TO	DETRAN	TO02552932	06/04/2024	20:44	7633-2
MWI6328/TO	DETRAN	TO02552933	06/04/2024	20:47	5738-0
RMA0A19/TO	DETRAN	TO02774341	05/04/2024	09:09	7633-1
QKA0A07/TO	DETRAN	SJ008C6004	15/04/2024	08:29	5550-0
QKL3534/TO	DETRAN	SJ009P300F	15/04/2024	08:31	5010-0
MXF9848/TO	DETRAN	TO02774342	05/04/2024	09:28	7340-0
QWF2F60/TO	DETRAN	TO02774343	05/04/2024	17:32	5185-1
QLJ4771/TO	DETRAN	TO02774344	05/04/2024	17:39	5185-1
QKL3534/TO	DETRAN	SJ009P300G	15/04/2024	08:35	6599-2
OTK7J76/TO	DETRAN	SJ008C6006	15/04/2024	08:38	5452-1
KEY6D71/GO	DETRAN	TO02558986	30/03/2024	09:17	5185-1
AQS8B36/PA	DETRAN	TO02558987	30/03/2024	09:18	6700-0
QKB9841/TO	DETRAN	TO02774347	05/04/2024	17:42	7340-0
MWU2I72/TO	DETRAN	SJ008C6007	15/04/2024	08:47	5185-1
QKL4335/TO	DETRAN	TO02774348	05/04/2024	17:44	7340-0
ONP2C07/TO	DETRAN	TO02558988	30/03/2024	09:21	5185-1
MWY7547/TO	DETRAN	SJ008C6008	15/04/2024	08:49	5185-1
QKC3589/TO	DETRAN	TO02558991	30/03/2024	09:21	5185-1
OMO8E67/GO	DETRAN	SJ008C6009	15/04/2024	08:53	5185-1
QWD3A17/TO	DETRAN	SJ006P20C3	15/04/2024	09:01	7340-0
MWJ9919/TO	DETRAN	TO02774355	10/04/2024	10:12	7633-1
QWA4966/TO	DETRAN	TO02774356	10/04/2024	10:13	7633-1
GSO6J87/TO	DETRAN	TO02558992	30/03/2024	09:21	5185-1
ATX9623/TO	DETRAN	TO02774357	10/04/2024	10:34	5185-1
RIM8I05/TO	DETRAN	TO02774358	10/04/2024	10:52	5550-0
NNU0I12/RN	DETRAN	TO02558993	30/03/2024	09:22	5185-1
LVB3276/RJ	DETRAN	SJ008C600B	15/04/2024	09:11	5185-1
QKF9955/TO	DETRAN	TO02553233	10/04/2024	11:10	5738-0
OLK6I04/TO	DETRAN	SJ008C600C	15/04/2024	09:19	7625-1
QKF9955/TO	DETRAN	TO02553234	10/04/2024	11:10	6858-0
MWX5907/TO	DETRAN	SJ008C600D	15/04/2024	09:24	5541-4
MWE1A42/TO	DETRAN	SJ008C600E	15/04/2024	09:26	5541-4
MWX3508/TO	DETRAN	SJ008C600F	15/04/2024	09:29	5541-4
MWH5237/TO	DETRAN	SJ008C600G	15/04/2024	09:31	5541-4
MXE8167/TO	DETRAN	SJ008C600H	15/04/2024	09:33	5541-4
PQC7994/GO	DETRAN	SJ008C600I	15/04/2024	09:37	5550-0
FSB2J79/TO	DETRAN	SJ008C600J	15/04/2024	09:40	5452-2
QWE1H30/TO	DETRAN	SJ008C600K	15/04/2024	09:42	6122-0
OLI9A72/TO	DETRAN	SJ008C600L	15/04/2024	09:45	5452-1
RSD4E43/TO	DETRAN	SJ008C600M	15/04/2024	09:54	5622-1
ONM8243/TO	DETRAN	SJ008C600N	15/04/2024	09:57	5622-1
NXN9J84/TO	DETRAN	SJ008C600O	15/04/2024	09:58	5550-0
QWB3987/TO	DETRAN	SJ008C600P	15/04/2024	10:04	5550-0
QKGA4G85/TO	DETRAN	SJ006P20C4	15/04/2024	10:03	5010-0
ONF2743/TO	DETRAN	SJ008C600Q	15/04/2024	10:04	5550-0
QKGA4G85/TO	DETRAN	SJ006P20C5	15/04/2024	10:05	7030-1
SCL1D10/GO	DETRAN	SJ008C600R	15/04/2024	10:08	5550-0
RMA3G63/TO	DETRAN	SJ008C600S	15/04/2024	10:13	5550-0
RSF2F75/TO	DETRAN	SJ008C600T	15/04/2024	10:15	5550-0

MWI5D93/TO	DETRAN	SJ008C600U	15/04/2024	10:16	5550-0
QKF9090/TO	DETRAN	SJ008C600V	15/04/2024	10:18	5185-1
OJG3220/MA	DETRAN	SJ008C600W	15/04/2024	10:19	5550-0
MWN0E33/TO	DETRAN	SJ008C600X	15/04/2024	10:22	7366-1
RSB4D96/TO	DETRAN	SJ008C600Z	15/04/2024	10:26	5550-0
BAC1860/PR	DETRAN	TO02446908	24/03/2024	16:17	5185-1
QKJ2702/TO	DETRAN	TO02446907	24/03/2024	16:08	5185-1
MVY2115/TO	DETRAN	TO02558990	30/03/2024	06:21	5185-1
QFA6D23/TO	DETRAN	TO02446906	24/03/2024	16:03	5185-1
QWB9I89/TO	DETRAN	SJ008C6010	15/04/2024	10:29	5550-0
RSB3C59/TO	DETRAN	SJ008C6011	15/04/2024	10:31	5550-0
OLN9366/TO	DETRAN	SJ008C6012	15/04/2024	10:33	5550-0
MWX3A98/TO	DETRAN	TO02558989	30/03/2024	09:21	5185-1
MXA4714/TO	DETRAN	TO02446905	24/03/2024	16:00	5185-1
NET1752/TO	DETRAN	TO02446904	24/03/2024	15:57	5185-1
JBM3G50/RS	DETRAN	TO02709583	02/04/2024	06:59	7633-2
RSF9C34/TO	DETRAN	SJ008C6013	15/04/2024	10:35	5550-0
MVT5H19/TO	DETRAN	SJ008C6014	15/04/2024	10:37	5550-0
QND9G73/TO	DETRAN	TO02447007	03/04/2024	18:00	5185-1
MVO2906/TO	DETRAN	TO02447008	03/04/2024	18:03	5185-1
QYG5F39/TO	DETRAN	TO02447010	03/04/2024	18:05	5185-1
OYC6226/TO	DETRAN	TO02447003	03/04/2024	17:51	6599-2
RSE5B55/TO	DETRAN	SJ008C6015	15/04/2024	10:39	5550-0
RIN2C91/TO	DETRAN	SJ008C6016	15/04/2024	10:41	5550-0
MVO2906/TO	DETRAN	TO02447009	03/04/2024	18:03	6599-2
FLM5529/SP	DETRAN	TO02447006	03/04/2024	17:59	5185-1
HMJ8J87/TO	DETRAN	TO02447005	03/04/2024	17:56	5185-1
RSC0F18/TO	DETRAN	SJ008C6017	15/04/2024	10:43	5550-0
MXB9244/TO	DETRAN	SJ008C6018	15/04/2024	10:45	5550-0
MXE9F56/TO	DETRAN	TO02573336	03/04/2024	15:12	5525-0
MXG1479/TO	DETRAN	TO02446895	03/04/2024	15:58	7633-2
QK44341/TO	DETRAN	TO02446894	03/04/2024	17:43	7633-2
QK0559/TO	DETRAN	TO02446893	03/04/2024	18:09	7633-2
QKD8718/TO	DETRAN	TO02447002	03/04/2024	17:51	7633-2
MWC3182/TO	DETRAN	TO02573708	04/04/2024	16:19	6599-2
MWC3182/TO	DETRAN	TO02573709	04/04/2024	16:19	5010-0
MWC3182/TO	DETRAN	TO02573710	04/04/2024	16:19	7048-1
QWA1191/TO	DETRAN	SJ006P20C6	15/04/2024	11:00	6858-0
NPP0A04/TO	DETRAN	SJ008C6019	15/04/2024	11:14	6122-0
QKH3228/TO	DETRAN	SJ008C601A	15/04/2024	11:15	6122-0
OSY8J57/TO	DETRAN	SJ008C601B	15/04/2024	11:17	6858-0
QKF4572/TO	DETRAN	SJ008C601C	15/04/2024	11:18	5185-1
QKL5660/TO	DETRAN	SJ008C601D	15/04/2024	11:19	5185-1
HRJ1B67/TO	DETRAN	TO02000210	04/04/2024	11:20	5185-1
OLJ7A30/TO	DETRAN	SJ008C601E	15/04/2024	11:22	5185-1
QEW3669/TO	DETRAN	SJ008C601F	15/04/2024	11:23	5185-1
MWQ0075/TO	DETRAN	SJ008C601G	15/04/2024	11:24	5185-1
HRJ1B67/TO	DETRAN	TO02000209	04/04/2024	11:20	5037-1
NMVF044/TO	DETRAN	TO02192972	05/04/2024	15:17	5525-0
QKL7704/TO	DETRAN	SJ008C601H	15/04/2024	11:25	5185-1
OXC7885/MG	DETRAN	SJ008C601I	15/04/2024	11:26	5185-1
RCY6A89/BA	DETRAN	TO02192973	05/04/2024	14:15	5525-0
KLO1587/PE	DETRAN	SJ008C601J	15/04/2024	11:26	5185-1
GXS2024/TO	DETRAN	SJ008C601K	15/04/2024	11:27	5185-1
QKB0151/TO	DETRAN	SJ008C601L	15/04/2024	11:28	5185-1
QWF1F52/TO	DETRAN	SJ008C601M	15/04/2024	11:29	5185-1
MWV4601/TO	DETRAN	TO02192971	05/04/2024	11:50	5525-0
PSI2147/GO	DETRAN	TO02192969	05/04/2024	11:45	5193-0
MWJ8855/TO	DETRAN	SJ008C601N	15/04/2024	11:30	5185-1
MXG7913/TO	DETRAN	SJ008C601O	15/04/2024	11:30	5185-1
NKP6H25/GO	DETRAN	TO02192968	05/04/2024	11:05	5452-2
ERT1353/DF	DETRAN	TO02192970	05/04/2024	11:47	5452-2
CRD4748/GO	DETRAN	SJ008C601P	15/04/2024	11:38	5185-1
NKR0I80/TO	DETRAN	TO02000070	05/04/2024	17:36	5185-1
OVP3A20/TO	DETRAN	SJ008C601Q	15/04/2024	11:40	5185-1
OMT9C12/TO	DETRAN	SJ008C601R	15/04/2024	11:46	5185-1



QKF9180/TO	DETRAN	TO0200065	05/04/2024	17:34	5185-1
MWQ5421/TO	DETRAN	SJ008C601S	15/04/2024	11:50	5185-1
JIF6D45/TO	DETRAN	SJ008C601T	15/04/2024	11:52	5185-1
RS49H45/TO	DETRAN	TO02717785	05/04/2024	11:14	6637-1
RS49H45/TO	DETRAN	TO02717784	05/04/2024	11:14	6610-2
MXD0F65/TO	DETRAN	TO02573672	05/04/2024	17:10	7030-1
RS49H45/TO	DETRAN	TO02717783	05/04/2024	11:14	6653-1
RIM9I90/TO	DETRAN	TO02717775	06/04/2024	16:30	5118-0
QKH9085/TO	DETRAN	SJ008C601U	15/04/2024	12:03	5185-1
JHM6D04/TO	DETRAN	SJ008C601V	15/04/2024	12:05	5185-1
MWX8F35/TO	DETRAN	SJ008C601W	15/04/2024	12:06	5185-1
RSB4G12/TO	DETRAN	SJ008C601X	15/04/2024	12:07	7366-2
RIM9I90/TO	DETRAN	TO02717774	06/04/2024	16:30	5010-0
ROA5B46/MA	DETRAN	SJ00EQ700K	15/04/2024	12:07	5010-0
NSV7632/TO	DETRAN	SJ008C601Y	15/04/2024	12:10	5185-1
RIM9I90/TO	DETRAN	TO02717776	06/04/2024	16:30	6599-2
RIM9I90/TO	DETRAN	TO02717777	06/04/2024	16:30	6602-0
RIM9I90/TO	DETRAN	TO02717780	06/04/2024	16:30	6637-1
ROA5B46/MA	DETRAN	SJ00EQ700L	15/04/2024	12:12	5045-0
ROA5B46/MA	DETRAN	SJ00EQ700M	15/04/2024	12:15	6653-1
RIM9I90/TO	DETRAN	TO02717779	06/04/2024	16:30	6726-1
RIM9I90/TO	DETRAN	TO02717778	06/04/2024	16:30	6653-1
HLG1J77/TO	DETRAN	TO01999631	06/04/2024	15:43	5185-1
QKX8G16/TO	DETRAN	TO01999630	06/04/2024	17:48	7633-2
MWX7J91/TO	DETRAN	TO02193061	21/03/2024	16:57	5541-1
QKX2520/TO	DETRAN	TO02193062	21/03/2024	17:29	5541-1
MWX2433/TO	DETRAN	TO02193063	21/03/2024	17:12	5541-1
RNX8D06/TO	DETRAN	SJ009I20GB	15/04/2024	18:04	7366-2
PQN8E92/GO	DETRAN	TO02193064	21/03/2024	17:04	5541-1
MWH8876/TO	DETRAN	SJ0062401C	15/04/2024	17:38	6599-2
MWH8876/TO	DETRAN	SJ0062401D	15/04/2024	18:26	5010-0
MWH8876/TO	DETRAN	SJ0062401E	15/04/2024	18:31	5061-0
MVR6739/TO	DETRAN	SJ00GG10ZH	15/04/2024	18:07	5010-0
RSD2B88/TO	DETRAN	SJ008D9011	15/04/2024	19:53	6653-1
RSD2B88/TO	DETRAN	SJ008D9012	15/04/2024	19:57	7340-0
RSD2B88/TO	DETRAN	SJ008D9013	15/04/2024	19:58	6912-0
RSD2B88/TO	DETRAN	SJ008D9014	15/04/2024	20:00	6432-1
MWY6994/TO	DETRAN	SJ00J7100J	15/04/2024	20:04	7048-1
MWP8181/TO	DETRAN	SJ00ID600A	15/04/2024	20:11	5010-0
PQJ2A79/TO	DETRAN	SJ00EH207T	15/04/2024	17:35	5169-1
OLL8676/TO	DETRAN	SJ00J7100K	15/04/2024	21:06	5061-0
MVL5510/TO	DETRAN	SJ00J7100L	15/04/2024	21:11	5061-0
MWR9522/TO	DETRAN	SJ008G101R	15/04/2024	21:33	6599-2
MWR9522/TO	DETRAN	SJ008G101S	15/04/2024	21:50	5010-0
RSB0C61/TO	DETRAN	SJ008C601Z	15/04/2024	22:05	6637-2
RSB0C61/TO	DETRAN	SJ008C6020	15/04/2024	22:18	5010-0
RSB0C61/TO	DETRAN	SJ008C6021	15/04/2024	22:20	7340-0
RSB0C61/TO	DETRAN	SJ008C6022	15/04/2024	22:27	6653-1
MWK1151/TO	DETRAN	SJ008D9015	15/04/2024	22:40	5010-0
MWK1151/TO	DETRAN	SJ008D9016	15/04/2024	22:51	6653-1
QZA3G95/TO	DETRAN	SJ008C6023	15/04/2024	22:53	6653-1
QZA3G95/TO	DETRAN	SJ008C6024	15/04/2024	22:57	7340-0
MWF7J32/TO	DETRAN	SJ00AO10DQ	15/04/2024	22:58	6580-0
KEK2B97/TO	DETRAN	MB00013573	15/04/2024	10:23	6920-1
OTW3G72/TO	DETRAN	MB00013574	15/04/2024	10:23	6920-1
MWX9986/TO	DETRAN	TO02573705	26/03/2024	08:07	6599-2
MWX9986/TO	DETRAN	TO02573706	26/03/2024	08:07	5010-0
QDJ2I52/TO	DETRAN	MB00013575	15/04/2024	10:31	6920-1
QDF8I20/TO	DETRAN	MB00013576	15/04/2024	10:32	6920-1
MWX9986/TO	DETRAN	TO02573707	26/03/2024	08:07	7072-2
NEIH20/TO	DETRAN	MB00013577	15/04/2024	10:35	6920-1
PSAE57/MA	DETRAN	TO02573674	26/03/2024	15:49	5525-0
JOJ0B10/TO	DETRAN	MB00013578	15/04/2024	10:37	6920-1
QKL2A50/TO	DETRAN	MB00013579	15/04/2024	10:40	6920-1
MXF5352/TO	DETRAN	TO02573667	26/03/2024	16:59	5010-0
JFM7J51/TO	DETRAN	MB00013580	15/04/2024	10:45	6920-1

MWM7G78/TO	DETRAN	MB00013581	15/04/2024	10:49	6920-1
MXF5352/TO	DETRAN	TO02573669	26/03/2024	16:59	5118-0
RCC3H14/GO	DETRAN	TO02799094	27/03/2024	16:28	6564-0
MWZ6E91/TO	DETRAN	MB00013582	15/04/2024	10:52	6920-1
MWR6D43/TO	DETRAN	MB00013583	15/04/2024	10:57	6920-1
QLI7G14/TO	DETRAN	MB00013584	15/04/2024	10:59	6920-1
MWS9I74/TO	DETRAN	MB00013585	15/04/2024	11:00	6920-1
QEY7C70/TO	DETRAN	MB00013586	15/04/2024	11:08	6920-1
MWY9E13/TO	DETRAN	MB00013587	15/04/2024	11:10	6920-1
SSI1H87/DF	DETRAN	TO02799092	27/03/2024	10:57	5967-0
PQB7A83/TO	DETRAN	MB00013588	15/04/2024	11:16	6920-1
IEU2C31/TO	DETRAN	MB00013589	15/04/2024	11:18	6920-1
RBL4H09/GO	DETRAN	TO02799091	27/03/2024	10:33	5525-0
QKQ3H28/GO	DETRAN	TO02799099	28/03/2024	11:40	5525-0
MWB5B35/TO	DETRAN	MB00013590	15/04/2024	11:36	6920-1
JHN0I53/TO	DETRAN	MB00013591	15/04/2024	11:37	6920-1
MXF1182/TO	DETRAN	MB00013592	15/04/2024	11:42	6920-1
OMN2I34/TO	DETRAN	MB00013593	15/04/2024	11:43	6920-1
RBN7B33/TO	DETRAN	MB00013594	15/04/2024	11:46	6920-1
FDJ5D20/TO	DETRAN	MB00013595	15/04/2024	11:46	6920-1
HMR6B98/TO	DETRAN	MB00013596	15/04/2024	11:47	6920-1
QKC5646/TO	DETRAN	MB00013597	15/04/2024	11:47	6920-1
QWA3F67/TO	DETRAN	MB00013598	15/04/2024	11:51	6920-1
RTH9B19/TO	DETRAN	MB00013599	15/04/2024	11:52	6920-1
QWF9I77/TO	DETRAN	TO02573337	28/03/2024	09:30	5525-0
OYB6E30/TO	DETRAN	MB00013600	15/04/2024	12:03	6920-1
RSD9G15/TO	DETRAN	TO02799541	28/03/2024	10:01	5452-1
QKL7678/TO	DETRAN	MB00013601	15/04/2024	12:05	6920-1
JUJ9481/TO	DETRAN	TO02799095	28/03/2024	09:05	5185-1
RSD9G15/TO	DETRAN	TO02799542	28/03/2024	10:01	6599-2
OZH5C88/TO	DETRAN	TO02799097	28/03/2024	10:33	5185-1
PBK8B43/DF	DETRAN	TO02799098	28/03/2024	10:38	5185-1
JHY9825/GO	DETRAN	TO02799687	28/03/2024	11:31	5185-1
MXC5008/TO	DETRAN	TO02799686	28/03/2024	10:52	5185-1
MWX9H71/TO	DETRAN	MB00013602	15/04/2024	12:23	6920-1
MWJ5E45/TO	DETRAN	MB00013603	15/04/2024	12:24	6920-1
MUR9E03/TO	DETRAN	TO02799543	28/03/2024	10:35	5185-1
PCE7D13/TO	DETRAN	TO02799544	28/03/2024	10:39	5185-1
ONL0727/GO	DETRAN	TO02799545	28/03/2024	10:55	5185-1
KEA8069/GO	DETRAN	TO02799546	28/03/2024	11:34	5185-1
MMH7C58/SC	DETRAN	TO02799096	28/03/2024	09:19	5452-5
PAM5641/TO	DETRAN	TO02799100	28/03/2024	12:17	5452-5
MWZ2I85/TO	DETRAN	MB00013604	15/04/2024	12:36	6920-1
JHK0093/DF	DETRAN	TO02799689	28/03/2024	12:21	5452-5
JLD9G97/TO	DETRAN	TO02799688	28/03/2024	10:11	5452-5
PJZ8479/BA	DETRAN	TO02799685	28/03/2024	10:11	5550-0
OGK6C20/TO	DETRAN	TO02799547	29/03/2024	09:46	5525-0
OYB9961/TO	DETRAN	MB00013605	15/04/2024	12:49	6920-1
MWZ9607/TO	DETRAN	TO02799548	30/03/2024	18:04	5525-0
OGX7450/GO	DETRAN	TO02192956	30/03/2024	19:37	5525-0
MWP6852/TO	DETRAN	MB00013606	15/04/2024	12:55	6920-1
RTB2C90/TO	DETRAN	MB00013607	15/04/2024	12:58	6920-1
JHU7095/TO	DETRAN	TO02192955	30/03/2024	19:32	5525-0
RUO0B95/TO	DETRAN	MB00013608	15/04/2024	13:06	6920-1
JUO8G33/TO	DETRAN	TO02799550	30/03/2024	18:57	5380-0
CZC2456/SP	DETRAN	TO02192954	30/03/2024	19:22	5525-0
MXD8B48/TO	DETRAN	MB00013609	15/04/2024	13:11	6920-1
RGD2B02/TO	DETRAN	TO02192953	30/03/2024	19:22	5525-0
MWU3648/TO	DETRAN	TO02717782	06/04/2024	17:20	5185-1
QKG6805/TO	DETRAN	TO02192457	03/04/2024	11:12	7633-1
QWB7A19/TO	DETRAN	TO02717781	06/04/2024	17:16	5819-4
MWS3745/TO	DETRAN	TO02446998	06/04/2024	10:08	5819-1
MWS3745/TO	DETRAN	TO02447000	06/04/2024	10:08	6599-2
QWC3793/TO	DETRAN	TO02446554	06/04/2024	16:18	6599-2
QAH9251/MS	DETRAN	TO02446999	06/04/2024	16:06	5185-1
MWD3237/TO	DETRAN	SJ00DO303L	15/04/2024	14:40	7030-1

RSE6105/TO	DETRAN	SJ00GO1097	15/04/2024	14:48	5185-1
OL16666/TO	DETRAN	SJ00BH802Y	15/04/2024	15:15	6599-2
OL16666/TO	DETRAN	SJ00BH802Z	15/04/2024	15:34	5010-0
MVR2699/TO	DETRAN	TO02192458	04/04/2024	10:52	5541-1
QWD2C97/TO	DETRAN	TO02192459	04/04/2024	10:52	5541-1
QLF4D23/GO	DETRAN	TO02192460	04/04/2024	10:53	5541-1
MVW9E98/TO	DETRAN	SJ00GL600M	15/04/2024	15:37	6653-1
OLH5G98/TO	DETRAN	TO02192461	04/04/2024	10:55	5541-1
OQD6164/TO	DETRAN	TO02192462	04/04/2024	10:56	5541-1
RIN4A36/TO	DETRAN	TO02192463	04/04/2024	10:57	5401-0
MW04F47/TO	DETRAN	SJ00GL600N	15/04/2024	15:46	5061-0
QWC8H83/TO	DETRAN	TO02660499	01/04/2024	14:07	7587-0
RSF9A64/TO	DETRAN	TO02660500	02/04/2024	10:40	7587-0
FQL1145/SP	DETRAN	SJ00GT20CL	15/04/2024	15:56	6122-0
QWA3936/TO	DETRAN	TO02192479	01/04/2024	17:32	7633-1
RSF5D87/TO	DETRAN	TO02192467	04/04/2024	09:46	5819-5
RSE6B05/TO	DETRAN	TO02192468	04/04/2024	10:42	5452-6
QKC1426/TO	DETRAN	TO02192469	04/04/2024	10:47	5541-1
RIM1E76/TO	DETRAN	TO02192470	04/04/2024	10:47	5541-1
RMA3C06/TO	DETRAN	TO02192471	04/04/2024	10:50	5541-1
MXE6046/TO	DETRAN	TO02192472	04/04/2024	10:54	5550-0
RCE0H62/TO	DETRAN	TO02192473	04/04/2024	10:55	5487-0
RSC2116/TO	DETRAN	TO02192474	04/04/2024	10:56	5487-0
QKA1897/TO	DETRAN	TO02192475	04/04/2024	11:07	6050-1
OBP9F61/TO	DETRAN	TO02192903	21/03/2024	17:53	5185-1
OBP9F61/TO	DETRAN	TO02192904	21/03/2024	17:53	6599-2
OYA4300/TO	DETRAN	TO02192905	21/03/2024	17:59	5185-1
RINS170/TO	DETRAN	TO02192451	29/03/2024	11:22	5185-1
NG11J78/TO	DETRAN	TO02192452	29/03/2024	11:23	5185-1
MWI6803/TO	DETRAN	TO01525044	28/03/2024	18:45	5452-5
MXCS077/TO	DETRAN	TO01525045	28/03/2024	18:46	5452-5
MXA7215/TO	DETRAN	SJ00H0104P	15/04/2024	16:44	7048-1
OLK9845/TO	DETRAN	SJ0058708M	15/04/2024	16:46	5452-1
JKM3E84/TO	DETRAN	TO02192800	21/03/2024	17:11	5380-0
RMA1E70/TO	DETRAN	SJ00H0104Q	15/04/2024	16:51	7030-1
NIR8899/TO	DETRAN	TO01524260	28/03/2024	18:38	5452-6
NXG8A56/TO	DETRAN	TO01524261	28/03/2024	18:39	5452-6
QKI3425/TO	DETRAN	TO02552748	10/04/2024	10:29	7633-2
OBUS935/TO	DETRAN	TO02226810	11/04/2024	17:55	5185-1
JF19558/TO	DETRAN	TO01524262	28/03/2024	18:41	5452-6
PTJ2D56/MA	DETRAN	TO02226812	11/04/2024	17:57	7366-2
RSB4J36/TO	DETRAN	TO01524263	28/03/2024	18:42	5452-6
MWT2112/TO	DETRAN	TO02226813	11/04/2024	17:59	5193-0
RIMS090/TO	DETRAN	TO02226814	11/04/2024	18:00	5185-1
CRY3099/TO	DETRAN	TO01524271	04/04/2024	11:08	5487-0
OLK9995/TO	DETRAN	TO01524273	04/04/2024	10:50	5541-1
RSF0D21/TO	DETRAN	TO02774676	11/04/2024	10:19	7340-0
QWF5J88/TO	DETRAN	TO02774677	11/04/2024	10:31	7340-0
OLN4885/TO	DETRAN	TO01524272	04/04/2024	10:46	5541-1
RSC2116/TO	DETRAN	TO01524268	04/04/2024	10:57	5487-0
QWB6122/TO	DETRAN	TO02774678	11/04/2024	10:51	7340-0
MWS0041/TO	DETRAN	TO01524270	04/04/2024	11:03	5452-1
PYK2G67/TO	DETRAN	TO02774048	13/04/2024	18:14	5185-2
MVVOA18/TO	DETRAN	TO01524269	04/04/2024	11:00	5541-1
OFRSJ97/TO	DETRAN	TO01524264	04/04/2024	10:41	5452-6
JVD4G76/TO	DETRAN	TO02193054	21/03/2024	17:51	5185-1
JHP5G30/BA	DETRAN	TO01524259	04/04/2024	11:48	5738-0
NKF4600/GO	DETRAN	TO02193055	21/03/2024	18:00	6580-0
NKF4600/GO	DETRAN	TO02193056	21/03/2024	18:00	5185-1
QLL1A40/TO	DETRAN	TO02193057	21/03/2024	18:03	7633-1
MWX7J91/TO	DETRAN	TO02193058	21/03/2024	16:57	6599-2
MMY0772/TO	DETRAN	TO02193059	21/03/2024	17:02	6599-2
MMY0772/TO	DETRAN	TO02193060	21/03/2024	17:02	5541-1

## IGEPREV

**PORTARIA Nº 591, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Jordaens Gladstone Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar JORDAENS GLADSTONE SILVA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 829/TRR, de 23 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, com base no que consta do processo nº 2023.45.502621PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 01 de fevereiro de 2018;

II - da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social no período de 01 de fevereiro de 2018 a 16 de dezembro de 2019

III - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 593, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Evangelista Leite Ramos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EVANGELISTA LEITE RAMOS, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 138/TRR, de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.335, de 12 de março de 2015, com base no que consta do processo nº 2024.45.200784PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 16 de novembro de 2021;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 595, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Simião da Silva Cordeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar SIMIÃO DA SILVA CORDEIRO, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 33/TRR, de 17 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.514, de 18 de outubro de 2007, com base no que consta do processo nº 2023.45.502418PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 13 de abril de 2023;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de abril de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 596, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Absalão Dias Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar ABSALÃO DIAS RODRIGUES, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 003/TRR, de 13 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.086, de 17 de janeiro de 2006, RETIFICADA pela Portaria nº 023/RET, de 30 de maio de 2006, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.179, com base no que consta do processo nº 2023.45.1105418PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 23 de agosto de 2023;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de agosto de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 597, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Luiz Gonzaga Pereira Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar LUIZ GONZAGA PEREIRA SOUSA, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 04/TRR, de 17 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.331, de 19 de janeiro de 2007, com base no que consta do processo nº 2023.45.804202PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 02 de maio de 2023;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 609, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Eduardo Bispo dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EDUARDO BISPO DOS SANTOS, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 3339, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6000, de 04 de janeiro de 2022, com base no que consta do processo nº 2023.45.1005099PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 09 de março de 2020.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 616, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar José Santana Vieira Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar JOSÉ SANTANA VIEIRA LIMA, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 880/TRR, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.056, de 28 de janeiro de 2014, com base no que consta do processo nº 2022.45.502347PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 01 de janeiro de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 637, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Carlos Otavio Martins de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, § 7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar CARLOS OTAVIO MARTINS DE SOUZA, transferido para a reserva remunerada por meio do Ato nº 1.257/TRR, de 06 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.358, de 08 de abril de 2011, com base no que consta do processo nº 2021.45.803149PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 29 de julho de 2016;

II - da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social no período de 29 de julho de 2016 a 16 de dezembro de 2019

III - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de julho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 717, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurada Janete Carvalho Mesquita.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e § 1º e § 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, § 2º, II, "b", no art. 86, I e II, § 1º e § 3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 2º, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 12 de outubro de 2023, ao cônjuge JOÃO AGRIPINO OLIVEIRA MESQUITA, nascida em 09/11/1928, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada JANETE CARVALHO MESQUITA, referente ao benefício nº 0001095, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência A, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2023.07.220349P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício, correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 455,39, devendo ser complementado o montante de R\$ 864,61, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.320,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 12 de outubro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 740, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Dilma Almeida Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e § 1º e § 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 2º, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a partir de 26 de outubro de 2023, ao cônjuge FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MORAIS, nascido em 18/03/1951, Pensão por Morte da ex-segurada DILMA ALMEIDA MORAIS, referente ao benefício nº 0002784, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2023.07.220438P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 1.223,04, devendo ser complementado o montante de R\$ 96,96, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.320,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 26 de outubro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 774, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Emilia Pinto da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e § 1º e § 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir de 27 de novembro de 2023, ao cônjuge AUGUSTO PEREIRA DA COSTA, nascido em 28/09/1932, Pensão por Morte da ex-segurada EMILIA PINTO DA COSTA, referente ao benefício nº 0001322, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência A, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2023.07.220566P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ R\$ 878,27, devendo ser complementado o montante de R\$ 441,73, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.320,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 27 de novembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 787, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ava Dóris Valente Araújo Póvoa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada AVA DÓRIS VALENTE ARAUJO PÓVOA, matrícula nº 623614/2, no cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Padrão XII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 22.488,80, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220593P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 795, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Weber Marocolo de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023; e a Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1204/2024, de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 455, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, em relação ao segurado WEBER MAROCOLO DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência "K", do cargo de Motorista, com base no que consta dos autos nº 2023.03.214681R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 799, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Implemento de Idade da segurada Lêda Lira Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 2; no art. 32, §1º, I, II e III, §2º; no art. 50, §§13, 14 e 15; nos arts. 53 e 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, § 1º, II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LÊDA LIRA COSTA, matrícula nº 367798/4, Professor da Educação Básica, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 20 anos, 11 meses e 00 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do processo nº 2023.02.220375P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 7.778,90, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.363,92, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 815, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária ao segurado Mauro José Balduino Pontes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023; e a Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1209/2024, de 25 de março de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 315, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023 em relação ao segurado MAURO JOSÉ BALDUINO PONTES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2023.04.217910R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de fevereiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 817, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária do segurado Waldenor Trajano Dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e 407/2022/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1218/2024, de 25 de março de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2797, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.964, de 11 de novembro de 2021, em relação ao segurado WALDENOR TRAJANO DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.02.213183R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 824, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária do segurado Tiago Almeida Araujo Avila.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 56/2024, de 26 de janeiro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 085/2024, de 30 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 589, de 29 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.351, de 06 de maio de 2019, em relação ao segurado TIAGO ALMEIDA ARAUJO AVILA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão I, Referência "C", do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2023.03.206487R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 827, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao militar inativo Valmir Dias Cardoso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pelo 1º Vara da Fazenda e Registro Público de Gurupi nos autos da ação nº 0006308-41.2022.8.27.2722/TO.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar VALMIR DIAS CARDOSO transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 404/TRR, de 24 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.164, de 07 de julho de 2014, isenta do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2024.45.401639PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 830, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao militar inativo Manoel Tavares Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pela Vara de Execução Fiscais e Ação de Saúde Pública de Araguaína nos autos da ação nº 0003764-60.2024.8.27.2706/TO.

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar MANOEL TAVARES LIMA transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 599/TRR, de 28 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.206, de 03 de setembro de 2014, isenta do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2024.45.401650PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 832, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Cinara Teodoro Maia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1505/2024, de 17 de abril de 2024;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 389, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.270, de 13 de fevereiro de 2023, em relação à segurada CINARA TEODORO MAIA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.217960R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de fevereiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.210069R2  
INTERESSADO: VIVIANY IRIGON MILHOMENS LIMA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 1373/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 228/2024, de 22 de março de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 282/2024, de 25 de março de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.03.00631R2

INTERESSADO: ELDTÔNIO MENDES DE SOUSA

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 1374/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 115/2024, de 14 de fevereiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 154/2024, de 20 de fevereiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00711R1

INTERESSADO: WILSON COELHO DOS SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 1377/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 224/2024, de 19 de março de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 277/2024, de 21 de março de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.00714R1

INTERESSADO: MARCELINA DE SOUZA COIMBRA

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 1379/2024/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 223/2024, de 18 de março de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 278/2024, de 21 de março de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.01441R1  
INTERESSADO: EUNICE NUNES DA SILVA SUARTE  
EX SEGURADO: ALARICO LINO SUARTE  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 1380/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 878/2024, de 22 de novembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1293/2024, de 23 de novembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.02.00253R2  
INTERESSADO: ANTONIETA MILHOMEM DA COSTA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

**DESPACHO Nº 1381/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 10/2024, de 21 de março de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 284/2024, de 25 de março de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.00234R1  
INTERESSADO: IRACIARA ALVES DE SA  
EX-SEGURADO: LEANY VANDERLEY ADORNO  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 1382/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 78/2024, de 31 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 110/2024, de 06 de fevereiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.07.214811R1  
INTERESSADO: MARIA NEUSA FOLHA CARVALHO  
EX-SEGURADO: MANOEL TITO DA COSTA  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 1384/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 217/2024, de 15 de março de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 270/2024, de 18 de março de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.03.00277R1  
INTERESSADO: LUCIMAR FERREIRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**DESPACHO Nº 1385/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 86/2024, de 02 de fevereiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 120/2024, de 07 de fevereiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.03.213974R1  
INTERESSADO: MARCINA RIBEIRO DE SOUZA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 1386/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 88/2024, de 05 de fevereiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 117/2024, de 07 de fevereiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.07.01015R1  
INTERESSADO: ADEUVALDO PEREIRA DE SOUSA  
EX SEGURADO: NOEMIA PACHECO DE SOUSA  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 1388/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 159/2024, de 01 de março de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 209/2024, de 05 de março de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.217517R1  
INTERESSADO: ISABEL WANDERLEY ADORNO  
EX SEGURADO: LEANDRO DE SOUZA ADORNO  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 1395/2024/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 76/2024, de 31 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 108/2024, de 06 de fevereiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**ITERTINS****PORTARIA Nº 40/2024/GP, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Cancela o Título Definitivo que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que estabelece sua competência;

Considerando que a Assessoria Jurídica do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, por meio do PARECER nº 70/2024/ASJUR, às fls. 36/41, do processo administrativo nº 1996.34511.001985, opinou pelo cancelamento do Título Definitivo nº 01/44/1996, Livro nº 03/96, fls. 44, em 17/09/1996, expedido em favor de Ione Costa Oliveira Cesar;

Considerando que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 01/44/1996, Livro nº 03/96, fl. 44, em 17/09/1996, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, referente ao imóvel denominado de Lote 53 do Loteamento Chácara Tocantins, com área de 05,0230 hectares, situado no município de Palmas-TO.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue o cancelamento do Título supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

**PORTARIA/ITERTINS Nº 42, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto da Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), Leis específicas e na Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA-2024), e consoante o disposto no Ato nº 276 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024), Leis específicas no âmbito desta Autarquia, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria/Itertins nº 18, de 19 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6513, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA/ITERTINS Nº 42,  
DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
Planejamento e Orçamento		Titular: Débora Queiroz Brito	11183420-4	Gerente de Planejamento e Convênios
		Suplente: Jalciane da Silva Zambrano	1010212-1	Gerente de Execução Orçamentária Financeira e Contábil
Programa Temático: 1148 - Desenvolvimento Agropecuário				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
222	Promover a Regularização Fundiária	Titular: João Henrique Gonçalves	11560487-5	Diretor de Regularização Fundiária
		Suplente: Caitano Jerônimo Pereira	379776-3	Gerente de Cartografia Desenho e Cadastro
3022	Estruturação e Modernização Institucional	Titular: João Henrique Gonçalves	11560487-5	Diretor de Regularização Fundiária
		Suplente: Caitano Jerônimo Pereira	379776-3	Gerente de Cartografia Desenho e Cadastro
4094	Legalização de Imóveis Rurais	Titular: João Henrique Gonçalves	11560487-5	Diretor de Regularização Fundiária
		Suplente: Caitano Jerônimo Pereira	379776-3	Gerente de Cartografia Desenho e Cadastro
4159	Diagnóstico Fundiário Estadual	Titular: João Henrique Gonçalves	11560487-5	Diretor de Regularização Fundiária
		Suplente: Caitano Jerônimo Pereira	379776-3	Gerente de Cartografia Desenho e Cadastro
Programa 1100: Manutenção do Instituto de Terras do Estado do Tocantins				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
4202	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Osvaldo Lopes de Carvalho	324349-7	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Thayrine Lopes dos Santos	11241292-5	Gerência Geral de Administração
4217	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Leo Janio Marinho Carvalho	11455985-1	Gerência Geral de Administração/ Recursos Humanos
		Suplente: Osvaldo Lopes de Carvalho	324349-7	Gerente Geral de Administração
4243	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: João Batista Vieira Noleto	491801-6	Gerência Geral de Administração
4269	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Osvaldo Lopes de Carvalho	324349-7	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Leo Janio Marinho Carvalho	11455985-1	Gerência Geral de Administração/ Recursos Humanos
6022	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Jalciane da Silva Zambrano	1010212-1	Gerente de Execução Orçamentária Financeira e Contábil
		Suplente: Kettlyn Peroni Gomes	11795794-2	Analista 2

## JUCETINS

### PORTARIA JUCETINS Nº 13/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, considerando as disposições da Instrução Normativa CGE nº 04, de 01 de novembro de 2021, acerca do exercício das competências da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE-TO) e das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (SE-OUV);

Considerando a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços públicos de qualidade, ao acesso à informação e à ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora MARCELLY DE LIMA DANTAS, matrícula nº 11933534-1, como suplente da Ouvidoria setorial JUCETINS junto à Ouvidoria Geral do Estado.

Parágrafo único. O interlocutor tem por finalidade atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria Geral do Estado, para receber, apurar e enviar à OGE as manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio e sugestão, dentro do prazo estipulado.

Art. 2º O interlocutor da Junta Comercial do Estado do Tocantins é subordinado direta e administrativamente ao titular desta Junta, e técnica e normativamente à OGE-Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de abril de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

## RURALTINS

### PORTARIA Nº 35/2024/GABPRES, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do Ato nº 275 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e

Considerando a necessidade de operacionalização das ações do ICMS Ecológico celebrados entre este Instituto e outras entidades, conforme Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015;

Considerando os princípios de eficiência, eficácia e efetividade;

Considerando ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela operacionalização das ações do ICMS Ecológico e como avaliadores do índice de Conservação dos Solos realizado por este Instituto, conforme anexo único.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 30/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.312, de 19 de abril de 2023, fls. 79 e 80.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas-TO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES  
Presidente

ANEXO ÚNICO

RESPONSÁVEIS:

Titular Pablo Vasconcelos de Sousa, Matrícula funcional: 1278258-1, E-mail: pablovascosousa@gmail.com, CPF: XXX.XXX.481-92.  
Suplente Max Atauhalpa Monteiro de Souza, Matrícula funcional: 42010-2 E-mail: max.engambiental91@gmail.com, CPF: XXX.XXX.791-51.

AVALIADORES:

Alessandro Ribeiro Neves, Matrícula Funcional: 710950-1, E-mail: aneves\_to@hotmail.com, CPF: \*\*\*.\*\*\*.561-68  
Lara Neiva de Siqueira Matrícula Funcional: 1278380-1 E-mail: laraowner@hotmail.com, CPF: 012.195.761-66  
Layana Rose de Melo Nascimento Ferreira, Matrícula Funcional: 1274597-1, E-mail: layanamelo@yahoo.com.br, CPF: \*\*\*.\*\*\*.182-20  
Max Atauhalpa Monteiro de Souza, Matrícula funcional: 42010-2, E-mail: max.engambiental91@gmail.com CPF: \*\*\*.\*\*\*.791-51.  
Pablo Vasconcelos de Sousa, Matrícula funcional: 1278258-1 E-mail: pablovascosousa@gmail.com, CPF: \*\*\*.\*\*\*.481-92.  
Ruana Batista Santana, Matrícula funcional: 1292730-1, E-mail: eng.ruana@gmail.com, CPF: \*\*\*.\*\*\*.122.91  
Weslliane Alves Lacerda, Matrícula funcional: 1282883-1, E-mail: weslliane06@gmail.com, CPF: \*\*\*.\*\*\*.511-73

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES  
Presidente

## TOCANTINS PARCERIAS

### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 52/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Sibéria Felipe Inácio, matrícula funcional nº 101 e José Airton de Oliveira, matrícula funcional nº 56 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99910/000038, firmado FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA CNPJ: 01.040.887/0001-04.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 53/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Buffet/Coffee Break* para atender a eventos realizados por esta Companhia.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/00036.

Considerando o Parecer Jurídico nº 207/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa L. DE SOUZA SANTOS LTDA (IVONETE BUFFET), inscrita no CNPJ sob o nº 25.142.396/0001-32, sediada na Quadra 112 Sul, Sr 01, conj. 06, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-170, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Buffet/Coffee Break* para atender a eventos realizados por esta Companhia, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/00036.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 54/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Maria Dimá F. de Almeida, matrícula funcional nº 212, e Sibéria Felipe Inácio, matrícula funcional nº 101 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 21/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000036, firmado com a L. DE SOUZA SANTOS LTDA (IVONETE BUFFET), CNPJ nº 25.142.396/0001-32.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 55/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a aquisição de aparelho soprador de ar à combustão.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/000038.

Considerando o Parecer Jurídico nº 92/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa com FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.040.887/0001-04, sediada na Q ASR NE 55, Alameda 8, Quadra QI 07, Lote 22A, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, a aquisição de aparelho soprador de ar à combustão, para auxiliar na limpeza e conservação do ambiente da Agrotins 2024, no valor total de R\$ 1.158,05 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/000038.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

PERMISSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

OBJETO: Referente a parte do lote conforme memorial de fls. 17, com as seguintes especificações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto E2V-M-0038, de coordenadas N 9.005.200,314m e E 811.910,905m, cravado na faixa de domínio da RODOVIA TO-010 DE PROPRIETÁRIO: ESTADO DO TOCANTINS, CNS: 12667-2, na confrontação com PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, CNS: 12667-2 e na confrontação com UM LOTE URBANO, SITUADO NA AVENIDA PEDRO MARIANO DOS SANTOS - PROPRIETÁRIO: ESTADO DO TOCANTINS, CNS: 12667-2; deste segue confrontando com UM LOTE URBANO, SITUADO NA AVENIDA PEDRO MARIANO DOS SANTOS - PROPRIETÁRIO: ESTADO DO TOCANTINS, CNS: 12667-2, no azimute e distância de 38º33'47" e 50,03 m até o ponto P-02, de coordenadas N 9.005.239,430m e E 811.942,090m; deste, segue confrontando com UM LOTE URBANO, MATRÍCULA 8679 - PROPRIETÁRIO: ESTADO DO TOCANTINS, CNS: 12667-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 118º18'56" e 21,06 m até o ponto P-02A, de coordenadas N 9.005.232,100m e E 811.961,840m; 218º33'44" e 50,04 m até o ponto P-01, de coordenadas N 9.005.193,010m e E 811.930,650m, cravado na faixa de domínio da RODOVIA TO-010 DE PROPRIETÁRIO: ESTADO DO TOCANTINS, CNS: 12667-2; deste segue confortando com a faixa de domínio da RODOVIA TO-010 PROPRIETÁRIO: ESTADO DO TOCANTINS, CNS: 12667-2; no azimute e distâncias de 290º21'50" e 21,06 m até o ponto E2V-M0038, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.", de propriedade Estado do Tocantins".

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS: o Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, ESTELLAMARIS POSTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/99910/00036

CONTRATO Nº: 21/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: L. DE SOUZA SANTOS LTDA (IVONETE BUFFET).

CNPJ: 25.142.396/0001-32

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Buffet/Coffee Break* para atender as demandas da Tocantins Parcerias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Leonardo de Souza Santos - Representante Legal da Contratada.

## UNITINS

#### PORTARIA/UNITINS/Nº 137/2024/GABREITOR, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso IX, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/DIREX/COORD.ASSESTES/Nº 32/2024;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA UNITINS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo de Estudantes para o Estágio não Obrigatório 2024, para análise documental e entrevistas dos respectivos acadêmicos inscritos no referido certame.

I. Suely Brandão - Presidente - PROEX;

II. Mirian Dorneles dos Santos Monteiro - Membro - PROEX;

III. Eduardo Ribeiro dos Santos - Membro - PROPESP;

IV. Mayra Fonseca Costa - Membro - PROPESP;

V. Marcia Cristina da Silva Lopes - Membro - PROPESP;

VI. Alcides do Nascimento Moreira - Membro - PROGRAD;

VII. Cláudia Aparecida Terra Silva - Membro - PROGRAD;

VIII. Rosa Maria da Silva Leite - Membro - PROGRAD;

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do que reza o Edital, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

#### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Aprova a criação dos Polos de Educação Tecnológica da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

Considerando a Lei Estadual nº 4.003, de 07 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 6.206, de 09 de novembro de 2023, a qual institui o Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica - TO Graduado, consubstanciado no processo administrativo nº 2022/20321/988;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação dos Polos de Educação Tecnológica no âmbito do Projeto de Interiorização Universitária - TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, sendo eles:

1 - Polo de Educação Tecnológica de Arapoema - Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro. Rua Senador Antônio Ramos Caiado, 1265 - Centro, 77780-000, Arapoema/TO;

2 - Polo de Educação Tecnológica de Campos Lindos - Escola Estadual Manoel Alves Grande. Rua Manoel Alves, S/N - Centro, 77.777-000, Campos Lindos/TO;

3 - Polo de Educação Tecnológica de Xambioá - Colégio Estadual Professora Juliana Barros. Avenida B, Quadra 01, S/N - Setor Leste, 77.880-000, Xambioá/TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26 de fevereiro de 2024.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Aprova o Edital de Abertura do Processo Eleitoral de Diretor(a) do Câmpus Palmas/TO da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Abertura do Processo Eleitoral de Diretor(a) do Câmpus Palmas/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo nº 2024/20320/415.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 016, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Aprova a atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo nº 2021/20320/041.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALVORADA****LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

OPREFEITODOMUNICÍPIODEALVORADADOTOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 17 de abril de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 013/2024/ADM, ARP Nº 014/2024/ADM -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023/ADM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023/ADM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, torna pública A RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024/ADM, ARP Nº 014/2024/ADM, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023/ADM, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 08 de abril de 2023, Edição 6545. Onde se lê: ARP 013/2024/ADM - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.643/0001-92, perfazendo o valor de R\$ 164.759,72 - ARP 014/2024/ADM - META CROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.565.958/0001-01, perfazendo o valor de R\$ 409.590,00, Leia-se: ARP 013/2024/ADM - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.643/0001-92, perfazendo o valor de R\$ 184.161,52 - ARP 014/2024/ADM - META CROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.565.958/0001-01, perfazendo o valor de R\$ 164.759,72 Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO  
Paulo Antônio de Lima Segundo

**EXTRATO DO CONTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/ADM  
ORIUNDO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024/ADM  
CONTRATO Nº 002/2024/ADM  
CONTRATANTE: Município de Alvorada, Estado do Tocantins, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.  
CONTRATADA: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 22.644.513/0001-78  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO "DJ JIRAYA UAI" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO "MEGA ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO" EM ALVORADA-TO.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil).  
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura, ou seja, 17 de abril de 2024

Alvorada/TO, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal de Alvorada/TO

**BREJINHO DE NAZARÉ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024  
PROCESSO 154/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. CONTRATADA: JL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.374.896/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a construção de uma Ponte de Concreto, sobre o Córrego Mato Alto no Município de Brejinho de Nazaré - TO. CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Regional, representado(a) pela Caixa Econômica Federal. Termo de Repasse: 922382/2021. VALOR: R\$ 405.002,39 (quatrocentos e cinco mil e dois reais e trinta e nove centavos).

BASE LEGAL: Processo: 154/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: pela contratante: Sr. Marco Aurélio Bispo Nobre, brasileiro, Maior, capaz, portador do RG nº \*\*\*-\*\*-\*\* SSP-TO, e do CPF (MF) nº \*\*\*-\*\*-\*\* e Luzo Ferreira Pires, brasileiro, Maior, Capaz, portador do CPF (MF) nº: \*\*\*-\*\*-\*\* e pela contratada: Representante Legal, o Sr. Juliana Oliveira Leite, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº \*\*\*-\*\*-\*\* e RGº \* -\*\*-\*\*-\*\*. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Brejinho de Nazaré - TO, 15 de abril de 2024.

Marco Aurélio Bispo Nobre  
Prefeito Municipal  
Contratante

Luzo Ferreira Pires  
Secretário  
Contratante

**CARRASCO BONITO**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, CNPJ 25.064.023/0001-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de lazer e turismo, temporada de praia 2024, localizada no Município de Carrasco Bonito - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**MARINÓPOLIS DO TOCANTINS**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins - TO, CNPJ nº 24.851.479/0001-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental - AA, para funcionamento temporário da Praia Pública denominada Praia da Manchete localizada no município de Marianópolis do Tocantins - TO, identificada nas coordenadas geográficas Lat. 9º41'59.78"S; Long. 50º 1'19.17"O. Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005 e Portaria nº 154/2019. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

**NOVA OLINDA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
PROC. ADM Nº 202/2024**

OBJETO: Contratação direta de Artistas Consagrados pela crítica e opinião pública, sendo: a Dupla "MARIO CÉZAR E FILIPE", destinado a apresentação de Shows Musicais nas festividades do evento denominado "26º Aniversário da Agrovila Pé de Pequi, zona rural de Nova Olinda 2024" com apresentação no dia 20 de abril de 2024, sendo o primeiro, com o apoio do Governo do Estado através das Emenda Parlamentar nº 010405.00769/2024; e o Cantor "BIGUINHO SENSACÃO" destinado a apresentação de Shows Musicais nas festividades em comemoração ao "44º (quadragésimo quarto) Aniversário de Nova Olinda - TO" no dia 09 de junho de 2024 de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, conforme especificações e condições constante no termo de Referência. Total de Shows: 002. Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 16/04/2024. ORDENADOR DA DESPESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 - Centro - CEP: 77.790-000, representada pelo então Prefeito Municipal - Jesus Evaristo Cardoso. FAVORECIDAS: MC & FILIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.521.733/0001-53, sediada no endereço à Q ARSE 71, ALAMEDA 16, nº 01, Lote 02, Cond. Res.

Pantanal APT 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-348 - Palmas - TO, neste ato representada por seu Administradora o Sr. FILIPE MOURA RESENDE, representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade da Dupla consagrada pela opinião pública denominado "MÁRIO CEZAR & FILIPE", inscrito no CPF: 051.668.001-33 e CNH nº 06141267368 DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra 704 Sul, Alameda 16, HM 02, DR 01, Bloco C, UC-201, CEP: 77.022-348, RESIDENCIAL PANTANAL, Palmas - Tocantins, para apresentação do show dia 20 de Abril de 2024, nas festividades do Aniversário da Agrovila pé de Pequi no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com custeio através de emenda parlamentar; BIG MAR SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.250.467/0001-64, sediada no endereço à Rua Mendonça Furtado, nº 3551, loja 06, Piso 02, Caranazal, CEP: 68.040-050, Santarém - PA, neste ato representada por seu Sócio Administrador Mário Sergio da Silva Costa, inscrito no CPF: 784.227.792-34 e RG nº 981001047403 MAER - PA, residente e domiciliado Rua 23 de janeiro, nº 80, Estrada do Pindoral, Jacundá II, CEP: 68.109-000 na cidade de Santarém - PA, neste representando o artistas consagrada pela opinião pública denominado "BIGUINHOSSENSAÇÃO", para apresentação do show no dia 09 de junho de 2024, nas festividades do 44º Aniversário de Nova Olinda - TO no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com custeio através de recursos próprios.

## PARANÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: CONSTRUTORA FERNANDES E ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.137.127/0001-12. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa para execução dos serviços de Revitalização da Orla do Município de Paran /Tocantins, N  022/2022, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei n  8.666/93 por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 11 de abril de 2024 a 08 de outubro de 2024. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 013/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN  TOCANTINS. Contratado: R P NOGUEIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.878.199/0001-79. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa para execução e os materiais para a construção da Feira Municipal Coberta no Povoado do Campo Alegre de Paran /Tocantins, N  013/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei n  8.666/93 por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 11 de abril de 2024 a 08 de outubro de 2024. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO 001/2024/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAN /TO, torna p blico que far  realizar o seguinte Processo Licitat rio, conforme segue abaixo: PROC ADM. 037/2024 - PREG O ELETR NICO N  001/2024/FME - tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Contrata o de empresa especializada para presta o de servi os de reestrutura o da fachada da Escola Municipal Professora Floracy Bonfim Pereira de Ara jo em Paran /TO. Data da sess o: 02/05/2024  s 09h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informa es na CPL, e-mail: [licitacaoparanato@gmail.com](mailto:licitacaoparanato@gmail.com)/[pregoeiralicitacaopr@gmail.com](mailto:pregoeiralicitacaopr@gmail.com).

Eva Daiane Freire Oliveira  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO 002/2024/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAN /TO torna p blico que far  realizar o seguinte Processo Licitat rio, conforme segue abaixo: PROCADM. 033/2024 - PREG O ELETR NICO N  002/2024/FME - tipo: MENOR PREÇO ITEM. Contrata o de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha para atender as unidades escolares do munic pio de Paran /Tocantins. Data da sess o: 03/05/2024  s 09h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informa es na CPL, e-mail: [licitacaoparanato@gmail.com](mailto:licitacaoparanato@gmail.com)/[pregoeiralicitacaopr@gmail.com](mailto:pregoeiralicitacaopr@gmail.com).

Eva Daiane Freire Oliveira  
Pregoeira

## FUNDO MUNICIPAL DE SA DE

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N : 038/2024  
DISPENSA ELETR NICA N : 002/2024 PROCESSO N : 051/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DE PARAN /TO  
CONTRATADA: R P NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n  46.878.149/0001-79.  
OBJETO: Contrata o de empresa para constru o, aquisi o e instala o de Academia ao Ar Livre no Distrito de Campo Alegre e na sede do munic pio de Paran -TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal n  14.133/2021.  
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 03.1601.10.301.1005.1102, Natureza da Despesa: 4490510000000000; Fonte: 1.500.1002.000000/1.632.0000.000009.  
VIG NCIA: O presente contrato ter  validade a partir da assinatura do mesmo com a vig ncia at  31 de dezembro de 2024.  
DATA ASSINATURA: 08/04/2024.

Deborah Teodoro Bessa  
Secret ria Municipal de Sa de

## PAU D'ARCO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Munic pio de Pau D'Arco - TO, torna p blico que far  a realizar o PREG O ELETR NICO FME-PM 001/2024, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Pre o para Contrata o de empresa para o fornecimento de G neros Aliment cios para a Merenda Escolar, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educa o, conforme especifica es constantes no Termo de Refer ncia) do Edital. O certame ser  realizado no dia 01/05/2024  s 09h00min.

Os editais e seus anexos poder o ser obtidos, na junto   Comiss o Permanente de Licita o ou atrav s do site oficial do munic pio <http://paudarco.to.gov.br> ou solicita o formal atrav s do e-mail: [cplpaudarcoto@gmail.com](mailto:cplpaudarcoto@gmail.com). Mais informa es: (63) 99288-1770.

Pau D'Arco - TO, 17 de abril de 2024.

JO O BATISTA NETO  
Prefeito Municipal

## PEDRO AFONSO

### AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, sediada na Rua Get lio Vargas, n mero 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, torna p blico que realizar  na plataforma de licita es Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) a CONCORR NCIA, em sua forma ELETR NICA, com fulcro no artigo 28, inciso II da Lei n  14.133, de 01 de abril de 2021. O crit rio de julgamento adotado para a presente licita o ser  o de menor pre o, por valor global, com fulcro no artigo 33, inciso I da Lei n  14.133, de 01 de abril de 2021. O modo de disputa adotado ser  ABERTO, com lances p blicos sucessivos, com fulcro no artigo 56, inciso I da Lei n  14.133, de 01 de abril de 2021.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PM-PA Nº 002/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para urbanização da orla do rio Tocantins, conforme termo de convênio +Brasil nº 938904/2022, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico anexo I do Edital. O certame será realizado de forma online no dia 07 de maio de 2024 às 08h30min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site oficial do município: [www.pedroafonso.to.gov.br](http://www.pedroafonso.to.gov.br), solicitação formal através do e-mail: [cplpedroafonso@gmail.com](mailto:cplpedroafonso@gmail.com) ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/> na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 17 de abril de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Prefeito Municipal

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### AVISO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, informa a todos os interessados que estará credenciando para contratação de empresa especializada em radiologia para Prestação de Serviços em Exames de Imagens, em atendimento as demandas do SUS - Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, que ficará aberto por tempo indeterminado, ou até que se revoguem este ato.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site oficial do município [www.pedroafonso.to.gov.br](http://www.pedroafonso.to.gov.br), solicitação formal através do e-mail [cplpedroafonso@gmail.com](mailto:cplpedroafonso@gmail.com) ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/> na aba SICAP-LCO. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 17 de abril de 2024.

KELMA DE SOUZA FRANÇA  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTO NACIONAL

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SMGG, dia 03 de maio de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (VIATURA POLICIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL (GUARDA MUNICIPAL), DE ACORDO AS DESCRITÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone: (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 17 de Abril de 2024.

JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO  
Secretário Municipal de Gestão e Governança  
Autoridade competente

#### RIACHINHO

##### EXTRATO DO CONTRATO 031/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 25.063.926/0001-57  
CONTRATADO: CS PRODUÇÕES (SERGINHO GOMES DA SILVA), CNPJ nº 27.629.448/0001-25.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a apresentação artística e show em Comemoração à Cavalgada da Cidade de Riachinho - TO, que irá se realizar no dia 27 de abril de 2024, com duração de show de 02h, em horário pré-estabelecido entre as partes.  
Valor: R\$ 30.000,00.  
DA VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até o dia 30/04/2024.

Riachinho - TO, 09 de abril de 2024.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ  
CONTRATANTE

##### EXTRATO DO CONTRATO 32/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2.024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 25.063.926/0001-57,  
CONTRATANTE.  
CONTRATADO: GERSON VAQUEIRO, CNPJ nº 45.786.419/0001-59.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a apresentação artística da Banda Gerson Vaqueiro na Cidade de Riachinho - TO, em comemoração à Cavalgada de Riachinho - TO, que irá se realizar no dia 27 de abril de 2024, com duração de show de 02h30min no horário preestabelecido entre as partes.  
VALOR: R\$ 15.000,00.  
VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até o dia 30/04/2024.

Riachinho - TO, 16 de abril de 2024.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ  
CONTRATANTE

##### EXTRATO DO CONTRATO 033/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 25.063.926/0001-57.  
CONTRATADO: GRAVADORA E EDITORA SUCESSO MUSIC LTDA (SUCESSO MUSIC), CNPJ nº 47.036.427/0001-03.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a apresentação artística e show em comemoração à Cavalgada da Cidade de Riachinho - TO, que irá se realizar no dia 27 de abril de 2024, com duração de show de 02h, em horário pré-estabelecido entre as partes.  
Valor: R\$ 12.000,00.  
DA VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até o dia 30/04/2024.

Riachinho - TO, 11 de abril de 2024.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ  
CONTRATANTE

**SANDOLÂNDIA****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 30 de Abril de 2024 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital está disponível no site oficial do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sandolandia.to.gov.br](http://www.sandolandia.to.gov.br) ou através do email: [cpl.sandolandiat@gmail.com](mailto:cpl.sandolandiat@gmail.com), de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 17 abril de 2024.

NATHALIA FELIX DA SILVA  
Agente de Contratação

**TOCANTINÓPOLIS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ: 14.792.446/0001-00, com sede na Rua Belchior Gaspar de Queiroz, s/n, Centro, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 07 de maio de 2024, às 10h30min, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços póstumos para Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Tocantinópolis-TO, conforme Planilha e Termo de Referência anexo do Edital. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 19 de abril de 2024, das 07h30min às 13h30min ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.tocantinopolis.to.gov.br](http://www.tocantinopolis.to.gov.br) ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tocantinópolis-TO, 17 de abril de 2024.

Welighton Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, na Cidade de Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 03 de maio de 2024, às 08h30min, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto aquisição de bebedouros industrial destinados as Unidades Escolares Municipais de Tocantinópolis/TO, conforme Termo de Referência. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 19 de abril de 2024, das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.tocantinopolis.to.gov.br](http://www.tocantinopolis.to.gov.br) ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tocantinópolis-TO, 17 de abril de 2024.

Welighton Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

**TUPIRAMA****AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 169/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura de Tupirama - TO, comunica aos interessados que fica prorrogado a data de recebimentos das propostas do certame, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo da construção civil para executar obra de passeio público (Calçada), na entrada da cidade, na Av. Antônio Primo Lacerda, Centro do Município de Tupirama - TO. Recebimento das Propostas Prorrogado: 24 de Abril de 2024, às 09:00 horas.

Tupirama - TO, 17 de Abril de 2024.

Gilmar Martins Rocha  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024  
PROCESSO Nº 058/2024**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa Aberto  
Legislação: Lei nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de um Caminhão 4x2, novo zero km, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, conforme especificação do Edital e Termo de Referência.  
Recebimento das Propostas: 22 de Abril a 02 de Maio de 2024.  
Data de Abertura: 02 de Maio de 2024 às 09:00 horas.

O Edital encontra-se disponível junto aos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.tupirama.to.gov.br](http://www.tupirama.to.gov.br), e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: [cpl.tupiramato@gmail.com](mailto:cpl.tupiramato@gmail.com).

Tupirama - TO, 16 de Abril de 2024.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Auto Posto de Combustíveis do Bico II LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Avenida Vitorino Ribeiro, Nº 2532, Centro, Município de Esperantina - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa AUTO POSTO WR LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 53.719.864/0001-24, com nome fantasia AUTO POSTO WR, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação LO para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Av. DOM ORIONE, Nº 1417, CEP: 77.950-000, Centro - Araguatins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Senhora DERCE AZEVEDO LIMA, CPF: 021.XXX.221-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Ambientais, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na FAZENDA VISTA ALEGRE, no Município de Peixe/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Edmar Teixeira de Paula, CPF: XXX.XXX.XXX-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e ao IBAMA, o Licenciamento Ambiental da atividade - (LP, LI, LO para Bovinocultura), Outorga d'água, Declaração de Uso Insignificante da água (DUI), Autorização para Exploração Florestal (AEF), Planos de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD, da propriedade Fazenda Santa Vitoria II, localizada no município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ELSON NICOLAU DA SILVA, CPF: XXX.400.431-XX, torna público que requereu junto ao Naturatins, a reativação com LP, LI e LO no processo 2022-40311-003596 para Quartzão em Regime de Lavra Garimpeira - PLG, na Fazenda Tigre, Zona Rural de Paraná - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FERREIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-CNPJ: 08.381.059/0001-89, torna pública que requereu a NATURATINS, a renovação de sua Autorização Transporte de Cargas Perigosas-ATCP, pelo prazo de validade de um ano, para transporte rodoviário de produtos perigosos, sito Rod. BR 153, KM 128, nº 2151, S. Aeroporto - Anápolis-GO - CEP: 75.000-000.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOÃO FRANCESCHI NETO, CPF nº 046.XXX.XXX-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), Outorga de Água, para a Atividade de Pecuária, com endereço, na Fazenda Boa Sussuapara, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A KORUBO EXPEDIÇÕES LTDA, CNPJ: 0X.1X8.07X/0001-2X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Licença de Operação para a atividade de lazer e turismo, localizado no Lote 09 do Loteamento Ponte Alta, 3ª Etapa, zona rural, município de Mateiros/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Luiz Fernando Consentini, inscrito no CPF de nº 013.082.\*\*\*/\*-\*\*, torna público que requere junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais (LP, LI e LO) para a atividade de Agricultura, enquadrada no grupo agropecuário, localizada na Fazenda Primavera, zona rural do município de Peixe - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MCM-Com de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na Avenida LO 09, Quadra ACSU SE 40 (402), Conjunto 02, Lote 19, Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

NARCISO ANTONIO DANIELI, CPF nº 332.957.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de pecuária, localizada na FAZENDA AGUA SANTA E MATINHA - LOTE 28 E PARTE LT 112/PARTE 2DO LOTEAMENTO BOCAINA, Gleba 02, situada no município de Talismã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

NARCISO ANTONIO DANIELI, CPF nº 332.957.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de agricultura, localizada na FAZENDA AGUA VIVA E PORTEIRA VELHA - PARTE DO LOTES 21 e 22, DO LOTEAMENTO LAGES, GLEBA 04, situada no município de Talismã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. NILTON PEREIRA, CPF: nº 1X7.5X2.7X9-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Boa Esperança I e II, Município de Centenário/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A O. M. RODRIGUES JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 06.0X9.5XX/00013X, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA a renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de escritório administrativo da atividade de coleta de esgoto sanitário através de caminhões limpa-fossa localizada na Q 305 Norte, Rua 10, Alameda Circular, QI 08, Lt 34, sala 02, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Lei Municipal 1.011/01, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa PALMA PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 30.796.489/0001-10, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotivos, com endereço na Quadra 1001 Sul, Avenida LO 23, Conj. 02, Lote 20, Sala 03, Plano Diretor Sul, no Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PARRIAO ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.310.524/0001-57, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Ambientais (LP, LI e LO) para a atividade de casa de festas e eventos, com endereço na Q ACSU SE 20, Rua NS B, Conjunto 02, Lote 15, Sala 03, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RICARDO CHARLES DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 485.XXX.XXX-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), Outorga de Água, para a Atividade de Pecuária, com endereço, na Fazenda Capangueiro - Parte 03, Zona Rural, Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

VERONICA MARIANA CHIODA DE OLIVIO CPF: nº 623.XXX.XXX-06, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de PECUÁRIA EXTENSIVA - BOVINOCULTURA, com endereço na FAZENDA ORIENTE I E II, LOTEAMENTO TOCANTINS E SANTA TEREZA - TERRENO TUCUNS, localizada parte no município de JAÚ DO TOCANTINS - TO e parte no município de PEIXE - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Horário de Brasília

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS - TO, por meio do seu Pregoeiro abaixo descrito, torna público, que tendo em vista as retificações do Pregão Eletrônico 001/2024, com abertura marcada para o dia 16/04/2024 às 10h01 horas, fica ADIADO para o dia 02/05/2024 às 10h01 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática (microcomputador e outros. O Edital e retificações poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site: [www.crato.org.br](http://www.crato.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas das 09h às 17:59h pelo WhatsApp.: (63) 3215-1240 e através do e-mail: [contrato@crato.org.br](mailto:contrato@crato.org.br).

Palmas - TO, 15 de abril de 2024.

Maria Andrezza Franco de Carvalho  
Pregoeira-CRA/TO

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A  
CNPJ/MF 01.194.528/0001-01  
NIRE 173.000.0072-8

O Diretor da XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 26 de abril de 2024, às 7:30 horas, em sua sede social, localizada na Fazenda Xavante, Rodovia Dueré/Formoso do Araguaia, Km 05, a direita 30 km, CEP: 77.485-000, Dueré - TO, em conformidade com o artigo 10 de seu Estatuto Social e em estrito cumprimento ao artigo 294 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Análise e discussão a respeito das demonstrações financeiras e relatório da administração do exercício findo 31 de dezembro de 2023.

Agradecendo o seu comparecimento, subscrevo-me atenciosamente,

Dueré/TO, 18 de abril de 2024.

Luiz Antônio dos Santos Teixeira  
Diretor

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024**

**PROCESSO: 031/2024**

(Anexo XXIII da Resolução nº 23/2024)

CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.  
CNPJ DA CONTRATANTE: 19.331.976/0001-75.  
CONTRATADA: WM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 49.560.646/0001-12  
FISCAL DO CONTRATO: JOELENE OLIVEIRA COSTA  
Nº DA PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: Nº 020/2024  
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS ÁREAS INTERNAS.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.571,12 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e doze centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.008  
CENTRO DE CUSTO: 01.03.01  
ASSINATURA: 12/04/2024  
VIGÊNCIA: 12/04/2024 à 31/12/2024.

Breno Vasco Pereira Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação deste Regional

**PORTARIA Nº 5, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia Sarah dos Santos Bequimam a partir de 10/04/2024 para exercer o cargo em comissão, de Assessora Administrativa do Conselho Regional de Economia da 25ª Região.

**PORTARIA Nº 06, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, dos Processos elencados no decorrer do ano de 2024;

Servidora Sarah dos Santos Bequimam  
CPF: 033.995.851-01  
CARGO: ACESSORA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA Nº 7, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 08 que nomeou Viviane Oliveira Roseno Santos a partir de 25/03/2024 para exercer o cargo em comissão, de Gerente Administrativa e a Portaria nº 09 que exonerou Raquel Kellen Meireles Araujo do cargo em comissão de Assessora Administrativa do Conselho Regional de Economia da 25ª Região.

Onde se lê:

Portaria nº 08

Leia-se: Portaria nº 04

Onde se lê:

A presidente do Conselho Regional de Economia da 25ª Região, Maria do Socorro Erculano de Lima, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentadas conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

Leia-se:

O presidente do Conselho Regional de Economia da 25ª Região, Luso Albateno Alves Guimarães, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentadas conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

Onde se lê:

Portaria nº 09

Leia-se: Portaria nº 03